Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 08 de Outubro de 2025 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIV | Nº 3468

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 - PROCESSO ADM: Nº 20599/2025

Objeto: Registro de Preços para aquisição futura e eventual de equipamentos de informática, visando atender as necessidades das secretarias municipais no prazo de 12 (doze) meses.

Empresas vencedoras:

CARDIO DISTRIBUIDORA SAUDE E TECNOLOGIA LTDA (47.872.424/0001-00) com o item: 1 no valor total de R$ 1.210.692,00 (um milhão, duzentos e dez mil, seiscentos e noventa e dois reais). **BERGAMO & CAVALCANTE INFORMÁTICA LTDA** (11.195.926/0001-04) com o item: 2 no valor total de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais). **ROCAS PRODUTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA** (34.705.423/0001-29) com o item: 3 no valor total de R$ 11.998,00 (onze mil, novecentos e noventa e oito reais).

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:E704C0DF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

FMSUR - FUNDO MUN DE SERVICOS URBANOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº56/2025

MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O FUNDO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS de Alto Horizonte Go, AVISA que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, será realizado e processado de acordo com a Lei n.º 14133/21 conforme o disposto a seguir:
I-MODALIDADE/EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL nº 56/2025;
II- TIPO: Menor Preço Por Item;
III- PROCESSO Nº 17350/2025;
IV-OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de coleta de resíduos sólidos domiciliares, com disponibilização de caminhão compactador com capacidade mínima de 15 m³, 2 (dois) motoristas profissionais, equipe de 4 (quatro) coletores de lixo, bem como a manutenção preventiva e corretiva do veículo, seguro total, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e demais custos operacionais inclusos, visando atender às demandas do serviço público de limpeza urbana no Município de Alto Horizonte – GO.
V- DATA AUDIÊNCIA: 22/10/2025 às 08:00 horas.
VI-INFORMAÇÕES/EDITAL:www.altohorizonte.go.gov.br licitacao@altohorizonte.go.gov.br – Fone: (62) 98119-2544
Alto Horizonte - Go, 08 de Outubro de 2025.

KARLA KATIÚSCY TEIXEIRA TAVARES –
Agente de contratação da CPL/Decreto 508/2025.

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:D1853A8D

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº55/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Alto Horizonte Go, AVISA que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, será realizado e processado de acordo com a Lei n.º 14133/21 conforme o disposto a seguir:
I-MODALIDADE/EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL nº 55/2025;
II- TIPO: Menor Preço Por Item;
III- PROCESSO Nº 13719/2025;
IV-OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado, futuro e sob demanda de camisetas personalizadas, destinadas ao uso institucional em campanhas, eventos, oficinas, mobilizações sociais e demais ações promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Alto Horizonte – GO.
V- DATA AUDIÊNCIA: 20/10/2025 às 08:00 horas.
VI-INFORMAÇÕES/EDITAL:www.altohorizonte.go.gov.br licitacao@altohorizonte.go.gov.br – Fone: (62) 98119-2544

Alto Horizonte - Go, 08 de Outubro de 2025.

ANA MARIA FERNANDES DA SILVA –
Agente de Contratação da CPL/Decreto 508/2025.

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:2D12BEC4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

O Município de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás, torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 037/2025. Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada em fornecimento de materiais de expediente, visando atender as necessidades das Secretarias e Órgãos Municipais de Alto Paraíso de Goiás. Data da sessão: 23/10/2025 às 08:01 horas. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 08/10/2025, no site https://bnc.org.br/. Informações: https://www.altoparaíso.go.gov.br/; Fone: (62) 3446-1103.

Alto Paraíso - GO, 08 de outubro de 2025.

LIS KRELING –
Pregoeira.

Publicado por:
Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:D5D33702

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2025

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **041/2025**

"Dispõe sobre Inexigibilidade de procedimento licitatório e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nas disposições contidas na Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO *o que consta no Processo Licitatório nº* ***952****/202****5****;*

CONSIDERANDO *o que dispõe o Art.* ***74****, inciso* ***I*** *da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021;*

CONSIDERANDO a contratação do serviço, do objeto, no qual é inexigível a licitação, conforme legislação;

CONSIDERANDO a natureza do objeto;

CONSIDERANDO a necessidade da administração pública municipal;

CONSIDERANDO que tal procedimento aplica-se **ao presente objeto**;

CONSIDERANDO o interesse público;

CONSIDERANDO a Justificativa do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio;

CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica do Município;

D E C L A R A

Art. 1º - Fica declarado a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação da(s) empresa(s): **a)** Razão/Social: **SANEAMENTO DE GOIÁS S/A**, Nome/Fantasia: **SANEAGO**, CNPJ: **01.616.929/0001-02** para CONTRATAÇÃO DE **SERVIÇOS DE:** Saneamento Básico (Captação, tratamento e distribuição de água e coleta de afastamento de esgoto), atinentes às despesas com fatura de água e esgoto do Município de Alvorada do Norte para o ano de 20**25** emitidas pela empresa **SANEAGO**.

Art. 2º - O valor Total Estimado dos serviços é de R$ **120.000,00** (cento e vinte mil reais) para o ano de 20**25**.

Art. 3º - Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, aos **07** (sete) dias do mês de **outubro** de 20**25**.

DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:0E5ED114

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 001/2024 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 002/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o resultado final do **Concurso Público nº 001/2024**, **homologado** no dia **24 de janeiro de 2025**, para provimento de cargos do quadro efetivo da Administração Municipal, CONVOCA, o(s) candidato(s) aprovado(s), relacionados abaixo, para apresentação e entrega da documentação exigida para a posse.

Agente de Apoio Escolar		
Inscrição	**Nome**	**Classificação**
14458	Evailton Sidney Ferreira Rocha	11º
18527	Marinalva Mendes da Silva	12º
14190	Geusilene de Araujo Silva	13º

Os exames médicos exigidos no edital deverão ser apresentados exclusivamente à junta médica do município, a ser marcada posteriormente. A avaliação médica é de caráter eliminatório e visa comprovar a aptidão física e mental do candidato para o exercício do cargo. A junta médica decidirá quanto à aptidão do candidato, com base em exame clínico e exames laboratoriais
A avaliação médica será composta por exame clínico geral, atestado psicológico e pelos seguintes exames laboratoriais complementares:
HEMOGRAMA COMPLETO
GLICEMIA EM JEJUM
CREATININA
HBC – TOTAL – ANTI
HBS AG
URINA ROTINA
ELETROCARDIOGRAMA
RAIO-X DE TÓRAX PADRÃO OIT
AUDIOMETRIA – VIA AÉREA
VIDEOLARINGOSCOPIA
O material de exame de urina mencionado no item 10.6 do Edital deverá ser coletado no próprio laboratório, com essa informação constando no resultado do exame.
Nos resultados dos exames descritos no item 10.6 do Edital, deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.
Os exames descritos no item 12.6 do Edital poderão ser realizados em laboratórios escolhidos pelo candidato e terão validade somente se realizados em período não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do exame médico pré-admissional.
Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela Internet sem assinatura digital, fotocopiados ou enviados por fax.
Na avaliação médica, todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.
As despesas com os exames mencionados no item 12.6 do Edital deverão ser custeadas pelo candidato.
A junta médica nomeada pela Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte - GO será responsável por emitir decisão sobre a aptidão do candidato.
A critério da junta médica, poderão ser solicitados exames complementares para constatar a aptidão ou a compatibilidade com o cargo para o qual o candidato concorre.
A avaliação médica concluirá se o candidato é apto ou inapto para o exercício do cargo.
A junta médica terá decisão terminativa sobre a aptidão do candidato.
O candidato considerado inapto na avaliação médica será eliminado do concurso público.
A etapa de apresentação de documentos terá caráter eliminatório e será aplicada aos candidatos aprovados nas etapas anteriores e classificados dentro do quantitativo de vagas disponibilizado no item 4.1 do Edital.
No ato da posse, o candidato deverá obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos:
a) 1 (uma) foto 3X4 de frente, colorida e recente;
b) Cédula de Identidade (RG);
c) Comprovante de votação na última eleição;
d) Certidão de Casamento, se for o caso, com as devidas averbações, se houver; **e)** CPF e Certidão de Nascimento ou Cédula de Identidade (RG) dos filhos menores de 14 anos;

f) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
g) Certificado de Reservista ou documento equivalente, se candidato do sexo masculino, observado o disposto no Art. 19 do Decreto N. 57.654 de 20 de janeiro de 1996;
h) Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
i) Comprovante de endereço atualizado (faturas de água, energia ou telefone);
j) Diploma e registro profissional da categoria, com a habilitação específica do cargo para o qual se inscreveu, quando exigível;
k) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
l) Declaração de que não acumula cargos/funções com acumulação vedada ou, quando acumule licitamente, declaração de que os cargos/funções são acumuláveis e têm horários compatíveis. Na declaração, o candidato fará constar, ainda, que
reconhece que a administração pública municipal não fará concessões e ajustes de horários para permitir ao candidato compatibilizar horários;
m) Declaração de que não incorre em nenhuma das vedações previstas na Lei Orgânica.

Os candidatos convocados deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Alvorada do norte, no setor de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de publicação deste Edital, para apresentação da documentação exigida e demais providências relativas à posse**.**
O não comparecimento no prazo estabelecido, bem como a não apresentação da documentação completa exigida no edital, implicará em desistência tácita do candidato, perdendo o direito à vaga.
Alvorada do Norte – GO, 07 de outubro de 2025.

DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:F5E2AB96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 001/2024 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 003/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o resultado final do **Concurso Público nº 001/2024**, **homologado** no dia **24 de janeiro de 2025**, para provimento de cargos do quadro efetivo da Administração Municipal, CONVOCA, o(s) candidato(s) aprovado(s), relacionados abaixo, para apresentação e entrega da documentação exigida para a posse.

Professor – Pedagogia		
Inscrição	**Nome**	**Classificação**
13557	Fabio Moura do Carmo	4º
14442	Gabryel da Silva Santos	9º

Os exames médicos exigidos no edital deverão ser apresentados exclusivamente à junta médica do município, a ser marcada posteriormente. A avaliação médica é de caráter eliminatório e visa comprovar a aptidão física e mental do candidato para o exercício do cargo. A junta médica decidirá quanto à aptidão do candidato, com base em exame clínico e exames laboratoriais
A avaliação médica será composta por exame clínico geral, atestado psicológico e pelos seguintes exames laboratoriais complementares:
HEMOGRAMA COMPLETO
GLICEMIA EM JEJUM
CREATININA
HBC – TOTAL – ANTI
HBS AG
URINA ROTINA
ELETROCARDIOGRAMA
RAIO-X DE TÓRAX PADRÃO OIT
AUDIOMETRIA – VIA AÉREA
VIDEOLARINGOSCOPIA
O material de exame de urina mencionado no item 10.6 do Edital deverá ser coletado no próprio laboratório, com essa informação constando no resultado do exame.
Nos resultados dos exames descritos no item 10.6 do Edital, deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.
Os exames descritos no item 12.6 do Edital poderão ser realizados em laboratórios escolhidos pelo candidato e terão validade somente se realizados em período não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do exame médico pré-admissional.
Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela Internet sem assinatura digital, fotocopiados ou enviados por fax.
Na avaliação médica, todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.
As despesas com os exames mencionados no item 12.6 do Edital deverão ser custeadas pelo candidato.
A junta médica nomeada pela Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte - GO será responsável por emitir decisão sobre a aptidão do candidato.
A critério da junta médica, poderão ser solicitados exames complementares para constatar a aptidão ou a compatibilidade com o cargo para o qual o candidato concorre.
A avaliação médica concluirá se o candidato é apto ou inapto para o exercício do cargo.
A junta médica terá decisão terminativa sobre a aptidão do candidato.
O candidato considerado inapto na avaliação médica será eliminado do concurso público.
A etapa de apresentação de documentos terá caráter eliminatório e será aplicada aos candidatos aprovados nas etapas anteriores e classificados dentro do quantitativo de vagas disponibilizado no item 4.1 do Edital.
No ato da posse, o candidato deverá obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos:
a) 1 (uma) foto 3X4 de frente, colorida e recente;
b) Cédula de Identidade (RG);
c) Comprovante de votação na última eleição;
d) Certidão de Casamento, se for o caso, com as devidas averbações, se houver; **e)** CPF e Certidão de Nascimento ou Cédula de Identidade (RG) dos filhos menores de 14 anos;
f) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
g) Certificado de Reservista ou documento equivalente, se candidato do sexo masculino, observado o disposto no Art. 19 do Decreto N. 57.654 de 20 de janeiro de 1996;
h) Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
i) Comprovante de endereço atualizado (faturas de água, energia ou telefone);
j) Diploma e registro profissional da categoria, com a habilitação específica do cargo para o qual se inscreveu, quando exigível;
k) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
l) Declaração de que não acumula cargos/funções com acumulação vedada ou, quando acumule licitamente, declaração de que os cargos/funções são acumuláveis e têm horários compatíveis. Na declaração, o candidato fará constar, ainda, que
reconhece que a administração pública municipal não fará concessões e ajustes de horários para permitir ao candidato compatibilizar horários;
m) Declaração de que não incorre em nenhuma das vedações previstas na Lei Orgânica.

Os candidatos convocados deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Alvorada do norte, no setor de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de publicação deste Edital, para apresentação da documentação exigida e demais providências relativas à posse**.**
O não comparecimento no prazo estabelecido, bem como a não apresentação da documentação completa exigida no edital, implicará em desistência tácita do candidato, perdendo o direito à vaga.

Alvorada do Norte – GO, 07 de outubro de 2025.

DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:0A48DDB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 072/2025

Processo Administrativo nº ***1299/2025*** *– Dispensa de Licitação nº* ***1299/2025*** *– Lei 14.133/2021*

CONTRATO Nº 072/2025

TERMO DE CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS COMUMS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI FAZEM, O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE-GO E A EMPRESA PEDRO LUCAS RODRIGUES ARAUJO - ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESPECIFICADAS.

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE GOIÁS**, inscrito no CNPJ sob o nº. **02.367.597/0001-32**, sito a Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, CEP 73.950-000, Telefone (62) 3421-1369, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **DAVID MOREIRA DE CARVALHO**, portador da cédula de identidade RG nº **514105 SSP/GO** e CPF nº **165.655.761-49,** a seguir denominado **CONTRATANTE**, e do outro a empresa **PEDRO LUCAS RODRIGUES ARAUJO - ME**, Nome/Fantasia: **MARXIMAGENS MULTI**, CNPJ/MF sob o nº: **41.827.183/0001-09**, Registrada na Junta Comercial do Estado do Goiás sob o **NIRE** nº **52807465324**, com sede na Avenida Ernesto Armando Roesler, s/n, Quadra 17, Lote 05, Bairro: Nova Ipiranga, CEP 73.950-000, ALVORADA DO NORTE/GO, neste ato representado pelo empresário Sr. **PEDRO LUCAS RODRIGUES ARAUJO**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito sob o nº do CPF **077.822.301-95,** RG nº **3858917 SSP - DF**, residente e domiciliado à Av. Ernesto Armando Roesler, s/n Bairro Nova Ipiranga, Alvorada do Norte - GO**,** doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, têm, entre si, como justo e contratado mediante seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO DO CONTRATO
1.1 - O presente contrato é regido pelas normas da legislação vigente, em especial pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, obedecendo ainda às determinações do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, suas especificações e respectivos anexos da Dispensa de Licitação nº. **1299/2025**, Processo Administrativo nº **1299/2025,** Protocolo Eletrônico nº **1299/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO DO CONTRATO
2.1 – O presente instrumento tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPAROS PREDIAL NA ESCOLA GUIOMAR DE SOUZA SANTANA, (INCLUSO PISO E REVESTIMENTO CERAMICO EM COZINHA, REPAROS EM TRINCAS DE PAREDES, INSTALAÇÃO DE ELETRODUTOS CORRUGADOS E CAIXAS 4X2, MANUTENÇÃO EM CENTRAL DE GÁS, PINTURA INTERNA E EXTERNA DE PAREDES, PORTAS, JANELAS, MUROS E DEMAIS ESTRUTURAS DO PRÉDIO QUE SE FIZER NECESSÁRIO). JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE REPAROS PREDIAL PARA A ESCOLA GUIOMAR, DEVIDO O DESGASTE DA ESTRUTURA DO PRÉDIO COM A AÇÃO NATURAL, TAIS COMO: ÁGUA DE CHUVA E CALOR DO SOL, CONSIDERANDO QUE A UNIDADE DE EDUCAÇÃO BÁSICA REQUERER A MANUTENÇÃO CONTINUA PARA GARANTIR A QUALIDADE DO ENSINO E O APRENDIZADO DOS ALUNOS MATRICULADOS NESTA UNIDADE DE ENSINO, ASSIM GARANTIR A ESTÉTICA DO PRÉDIO E MANTER BOAS CONDIÇÕES DE TRABALHO PARA OS SERVIDORES.**

ORDEM	PRODUTO	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
1	**SERVIÇO DE REPAROS PREDIAL NA ESCOLA GUIOMAR DE SOUZA SANTANA, (INCLUSO PISO E REVESTIMENTO CERAMICO EM COZINHA, REPAROS EM TRINCAS DE PAREDES, INSTALAÇÃO DE ELETRODUTOS CORRUGADOS E CAIXAS 4X2, MANUTENÇÃO EM CENTRAL DE GÁS, PINTURA INTERNA E EXTERNA DE PAREDES, PORTAS, JANELAS, MUROS E DEMAIS ESTRUTURAS DO PRÉDIO QUE SE FIZER NECESSÁRIO). SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS EMPLEITADA GLOBAL.**	001	R$ 57.500,00	R$ 57.500,00
VALOR TOTAL: R$ 57.500,00				

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1 - A Prefeitura do Município de Alvorada do Norte/GO **pagará à Contratada, por meio de Transferência em conta corrente bancária**, o valor dos serviços executados, devidamente atestado por seu engenheiro(a), **baseando em medições mensais** que deverá ser obedecido o cronograma e planilha de levantamento de eventos pré-determinados no cronograma final de eventos.

3.2 - As medições serão feitas por eventos levando-se em conta o Cronograma apresentado pelo Contratado.

3.3 - Só serão medidos os serviços realizados e com material já instalado, após atestada pela Prefeitura do Município de Alvorada do Norte/GO, inclusive, a qualidade do material empregado.

3.4 - Materiais e equipamentos não instalados e não aplicados nas obras e serviços não serão considerados como serviços efetivamente executados.

3.5 - Não serão medidos os serviços executados em desacordo com os projetos e as especificações da planilha orçamentaria.

3.6 - Não serão aceitas medições de serviços executados com percentual menores que os previstos nos eventos já pré-definidos no cronograma final de eventos.

3.7 - O setor de engenharia da Prefeitura de Alvorada do Norte/GO, responsável pela fiscalização verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada no período de medição, quanto à quantidade, à qualidade e ao prazo previsto para a execução.

3.8 - A engenheira da Prefeitura de Alvorada do Norte/GO, responsável pela fiscalização deverá analisar, aprovando ou rejeitando as Medições por meio de eventos, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua apresentação pela CONTRATADA.

3.9 - O pagamento será efetuado, conforme art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Órgão Responsável pela contratação e da competente liquidação de despesa, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - Fornecimento de bens;
II - Prestação de serviços;
III - Realização de obras.

3.10 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online aos sítios eletrônicos oficiais, conforme art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.12 – Se o objeto não for realizado conforme especificações e quantidades totais estabelecidas na Ordem de Serviço, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

3.13 - A Administração Pública reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
4.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a iniciar a execução das obras até o 5º (cinco) dias após a expedição da Ordem de Serviço, comprometendo-se a concluí-las no **prazo de Execução** de **2** (**dois**) meses, a **Vigência do Contrato** até **31/12/2025**, a contar do efetivo início da obra, onde deverá ser observado o cronograma físico constante de sua proposta, podendo ser prorrogado a critério da Administração, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
5.1. Promover através de seu responsável designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, evitando eventuais falhas ou irregularidades;
5.2 - Recusar todos e quaisquer serviços que estejam em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, da Ordem de Serviço ou da proposta apresentada.
5.3. Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão entregues ou prestados os serviços;
5.4. Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA na forma e prazo ora estabelecidos;
5.5. Designar gestor para acompanhamento e fiscalizar a prestação do serviço;
5.6. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes á presente contratação;
5.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1- A Contratada obriga-se a prestar os serviços objeto do presente instrumento, em conformidade com os projetos, especificações, memorial descritivo, e demais documentos integrantes deste;

6.2- Cumprir todas as normas regulamentares sobre a segurança no trabalho, fornecendo, inclusive, os respectivos equipamentos de proteção aos seus empregados;

6.3- Conduzir os trabalhos dentro da melhor técnica possível, observando rigorosamente a legislação em vigor;

6.4- Fornecer mão-de-obra especializada, materiais e equipamentos conforme planilha e proposta apresentada pela mesma;

6.5- Arcar com a remuneração e encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, e outros resultantes da execução deste contrato, inclusive impostos e taxas devidos sobre os serviços objeto da contratação, respondendo pelos danos eventuais que venha causar a pessoas e bens de terceiros;

6.6- Responsabilizar-se pelos danos causados direta e indiretamente à Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte/GO, de todas e quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência da realização da obra;

6.7- Promover a aprovação de projetos, matrículas especificas da obra e o certificado de taxa de contribuição para acidente de trabalho;

6.8- Colocar à disposição do Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade do serviço, permitido a verificação de sua conformidade.

6.9- Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo Contratante, durante toda a vigência do contrato e da garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO
7.1 - Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a **prestação dos serviços contratados**, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2- A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte verba orçamentária:

10.04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.
12.365.1005.2.013 – MANUTENÇÃO DO CEMEI.
3.3.90.39 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE
9.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis até a data final do contrato.

9.2 - Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos observando o valor limite na modalidade de licitação, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme alínea "d" inciso II, art.124, da Lei n º14.133/2021.

9.3 – O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será realizado em até 15 (quinze) dias após apresentação do pedido devidamente justificado e munido dos documentos necessários a embasar o seu deferimento;

9.4 - O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será realizado em até 15 (quinze) dias após apresentação do pedido devidamente justificado e munido dos documentos necessários a embasar o seu deferimento.

9.5 - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art.191, da Lei n º14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
10.1 - O Contrato celebrado será automaticamente rescindido pelo não cumprimento de qualquer de suas cláusulas. A parte que der causa ao rompimento, sem justo motivo, do contrato, indenizará a outra na quantia equivalente a 2% (dois por cento) do seu valor global independentemente do valor já pago a outra parte.

10.2 - A Administração poderá ainda rescindir o contrato, em caso de situações em que tome impossível a sua continuidade, tais como: a insuficiência de recursos financeiros;

10.3 - Aplicam-se ainda os motivos de rescisão previstos nos art. 137, 138 e 139, Lei nº 14.133, de 2021;

10.4 - A critério do Contratante caberá rescisão do Contrato, por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, conforme inciso I, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.5 - A rescisão poderá ocorrer consensualmente, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, conforme inciso II, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.6 – Poderá ainda ser rescindido por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial, conforme inciso III, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrava nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a contratada que:
11.1.1 - Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
11.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
11.1.3 - Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
11.1.4 - Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem movo justificado;
11.1.5 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
11.1.6 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
11.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11.1.8 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
11.1.9 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
11.2.1 - Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
11.2.2 - Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R$ 5000,00 (cinco reais);
11.2.3 - Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
11.2.4 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
11.2.5 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
11.2.6 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos;
11.2.6.1 - A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrava no subitem 14.1 deste Termo de Referência.
11.2.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
11.3 - As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.
11.4 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
11.4.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
11.4.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
11.4.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
11.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
11.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ava da Município e cobrados judicialmente.
11.6.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.7 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.
11.8 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO

12.1 - A obra será acompanhada e recebida de acordo com o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 - Depois de concluídos integralmente todos os serviços e instalações, com fiel observância das disposições editalícias e contratuais, será a obra recebida, em caráter provisório pela Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte/GO.

12.2.1. O recebimento provisório das obras e serviços ou a sua impugnação far-se-á mediante inspeção a ser realizada pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte/GO, ou por Comissão legalmente designada;

12.2.2. Da inspeção a que se refere o subitem anterior será lavrado um termo, com indicação das obras e serviços a que ela corresponder, devendo ser assinado pelas partes.

12.3 - Até 90 (noventa) dias após a entrega provisória da obra e verificada a sua perfeita execução, de acordo com o projeto, desenhos e especificações técnicas a Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte/GO, expedirá o Termo de Recebimento Final da Obra, sem prejuízo, entretanto, das disposições do Código Civil aplicável à espécie.

12.4 - A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, demolir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme dispõe o art. 618 CC.

12.5 - A Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte/GO, só receberá as obras, serviços e instalações integralmente prontos.

12.6 - Os pagamentos parciais relativos às medições por eventos entregues a Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte/GO, não implicam o recebimento definitivo dos serviços até então executados.

12.7 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto licitado não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nos limites estabelecidos em lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MODIFICAÇÕES, ADITAMENTOS E ACRÉSCIMOS FÍSICOS

13.1 - Modificações: Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (redução ou acréscimo) ou até mesmo prorrogação de prazo para execução dos serviços contratados, poderá ser determinada pelo CONTRATANTE nos termos da legislação regulamentar.

13.2 - Aditamentos: Poderá haver redução ou acréscimo na obra, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, lavrando-se o competente TERMO ADITIVO.

13.3 - A Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte/GO, reserva-se o direito de, em qualquer ocasião, fazer alteração no projeto ou especificações que impliquem redução ou aumento de serviços de que

resulte ou não correção do valor contratual, obedecido o limite previsto no art.125, da Lei n º14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA
14.1 - Este contrato fica vinculado aos exatos termos e especificações constantes na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1299/2025** e seus anexos e nos demais documentos constantes do Processo Administrativo nº **1299/2025**, Protocolo Eletrônico nº **1299/2025**, especialmente à proposta da Contratada, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OMISSÕES
15.1 - Os casos omissos no futuro serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei nº 14.133, de 2021, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem assim as leis municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO
16.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e/ou aplicação do presente contrato, as partes, elegem o foro da Comarca de Alvorada do Norte/GO, renunciando outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas civilmente capazes, para que surta os seus legais efeitos.

Alvorada do Norte – GO, **06** de **outubro** de **2025**.

Município de Alvorada do Norte
CNPJ/MF: 02.367.597/0001-32
DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante

Pedro Lucas Rodrigues Araujo - ME (Marximagens Multi)
CNPJ/MF: 41.827.183/0001-09
NIRE: 52807465324
PEDRO LUCAS RODRIGUES ARAUJO
CPF/MF: 077.822.301-95
Titular/Administrador
Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Mariana Pereira de Almeida
Código Identificador:0C639A8A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1041

DECRETO Nº 1041/2025 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

"NOMEIA ASSESSOR ADMINISTRATIVO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, **ANTONIA SANDRA PEREIRA DA SILVA**, RG/CPF n.º 013.991.533-82 SSP/GO, para exercer o cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO CAA-4**, na Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer, constante das Leis Municipais n.º 0659/2023, de 06 de outubro de 2023 e n.º 0685/2025, de 25 de fevereiro de 2025, **Símbolo CAA-4**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, em 06 de outubro de 2025.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elimar Luiz Pereira
Código Identificador:CA001C6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA N° 140

PORTARIA Nº 140/25 DE 07 OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e Desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2O25, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que, o Sr.ª **EDY CARLOS GONÇALVES**, portador do CPF sob o nº ***. *27.631-68, **PREFEITO MUNICIPAL**, empreendeu viagem para os dias 07 e 08 de outubro 2025, no veículo Fiat Fastback, foi a cidade de Goiânia em reuniões na Amesgo e Alego reunião com Deputado Wilde Cambão.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária com pernoite e 01 diária sem pernoite à quantia de (R$ 1.400,00) HUM MIL QUATROCENTOS REAIS, conforme autoriza os itens 8.1 e 8.2 do Art. 2º do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2O25**.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE DE CIENCIA E CUMPRA-SE.

"**CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE**, Estado de Goiás, aos 07 de outubro de 2025.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:A92A50BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 299

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 299

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **JUNIO PRADO DA SILVA** portador do CPF sob nº 782.754.741-91 ocupante do cargo de **PSS - MOTORISTA ESCOLAR ME-1**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 03 de Outubro de 2025 no veículo Strada SDO-3F75, para a cidade de Rio Verde – Goiás, Buscar motorista que foi levar o Micro-ônibus RCB-5G65 na Solut ar condicionado.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de Outubro de 2025.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:2BCFD61F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 300

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 300

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA** portador do CPF sob nº **054.316.496-98** ocupante do cargo de **PSS- MOTORISTA ESCOLAR ME-1** , lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 07 de Outubro de 2025 no veículo Ônibus TFP-6J21, para a cidade de Rio Verde – Goiás, Executar o serviço de transporte dos estudantes universitários, residentes no município, para as faculdades em que estão matriculados na cidade de Rio Verde, Goiás.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de Outubro de 2025.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:D5C4518B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.120/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.120/2025 – SMS DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal TALISSON JOSE MEDEIROS DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº XXX.179.85X-XX, ocupante do cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO CAA-4, em razão de deslocamento realizado no dia 06 de outubro de 2025, à cidade de Jatai Goiás, para levar veículo para realização de serviço de revisão veicular preventiva, referente a 30.000 km rodados , conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 07 (sete) dias do mês de outubro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:3BDFBD78

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.121/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.121/2025 – SMS DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Wander Toledo, inscrito no CPF sob o nº XXX.099.97X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 06 de outubro de 2025, à cidade de Santa Helena de Goiás – GO, para levar paciente ao Hospital HERSO, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite,

no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 07 (sete) dias do mês de outubro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:ACCAEFAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.122/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.122/2025 – SMS DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Tendo em vista que o servidor público municipal Rozenilton Paula de Freitas, inscrito no CPF sob o nº XXX.455.50X-XX, ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 06 de outubro de 2025 à cidade de Santa Helena – GO, para buscar paciente no HERSO que recebeu alta hospitalar, conforme comprovante anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00,00 (sessenta reais), conforme o item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 07 (sete) dias do mês de outubro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:37F2A478

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.123/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.123/2025 – SMS DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Rozenilton Paula de Freitas, inscrito no CPF sob o nº XXX.455.50X-XX, ocupante do cargo de Assessor Especial I, em razão de deslocamento realizado no dia 07 de outubro de 2025, à cidade de Goiânia – GO, para transporta pacientes ao Centro Médico, conforme comprovante anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais), conforme o item 3.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 07 (sete) dias do mês de outubro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:02667E2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.124/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.124/2025 – SMS DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público ELCEBIO GUIMARÃES SOUZA, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.61X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 07 de outubro de 2025, à cidade de Goiânia – GO, para transporte de pacientes as clínicas São Cottolengo, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais), conforme item 3.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 07 (sete) dia do mês de outubro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:BCD02BD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.125/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.125/2025 – SMS DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária ao servidor público municipal Cleusdete Rodrigues de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº

XXX.031.55X-XX, ocupante do cargo de Assessor Especial I, em razão de viagem realizada no dia 07 de outubro de 2025, ao município de Quirinópolis– GO, para transporte de pacientes a clínica policlínica, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde está autorizada a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2028.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 07 (sete) dia do mês de outubro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:FE6CC196

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.126/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.126/2025 – SMS DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Lindon Jonson Marques Celestino, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.01X-XX, ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, em razão de deslocamento realizado no dia 07 de outubro de 2025, à cidade de Rio Verde – GO, para transporte de paciente ao Hospital HCRV, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 07 (sete) dias do mês de outubro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:3C36BA5F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025-PREF

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

O condutor de processos do órgão MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE- APARECIDA DO RIO DOCE-GO, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 17/2025, Processo Administrativo nº 18695/2025 finalizado sexta-feira, 3 de outubro de 2025 às 07:46, objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SACOS DE CIMENTOS DE 50KG DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE - GOIÁS. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:**REIS PARAFUSOS LTDA**(21753221000100) com o lote 1 no valor de R$ 60.990,00 (sessenta mil e novecentos e noventa reais),

APARECIDA DO RIO DOCE (GO), sexta-feira, 07 de outubro de 2025,

NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Condutor de Processos

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:32DDD286

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025-PREF

ORGÃO DO PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

ORGÃO GERENCIADOR: ORGÃO DO PODER EXECUTIVO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO.
DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: ATA 132 - REIS PARAFUSOS LTDA(21753221000100) com o lote 1 no valor de R$ 60.990,00 (sessenta mil e novecentos e noventa reais) OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SACOS DE CIMENTOS DE 50KG DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE – GOIÁS. VIGÊNCIA: 03/10/2025 a 03/10/2026. DATA DE ASSINATURA: 03/10/2025.

APª DO RIO DOCE (GO) 07 de outubro de 2025-

NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS-
Condutor de Processos.

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:B5E9F7F7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DO CONTRATAÇÃO.

EXTRATO DO CONTRATAÇÃO.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 908/2025.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS - GO
CONTRATADA: MARVEL INFORMATICA AUTOMAÇÃO EIRELI.
DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de NO-BRAEK E HD EXTERNO para melhor funcionamento para proteger os aparelhos e computadores de possíveis quedas repentinas de energia para Câmara Municipal Aragarças, para o ano de 2025.

DO PREÇO GLOBAL: R$ 2.945,00 (DOIS MIL NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N° 01.01.01.031.1022.2001(FICHA- 016), ELEMENTO DE DESPESA N° 339030 (SUBELEMENTO -17) e FONTE DE RECURSO N. º 100.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 01.01.01.031.1022.2001(FICHA- 005), ELEMENTO DE DESPENSA Nº 449052 (SUBELEMENTO- 30) e FONTE DE RECURSO Nº 100.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência contado da assinatura deste termo, até 31 de dezembro de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021.
ARAGARÇAS - GO, aos 22 de setembro de 2025.

ROGERIO MOREIRA DA SILVA ROCHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nair Maria Mota de Oliveira
Código Identificador:F072E9DD

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
PORTARIA Nº107/2025 ARAGARÇAS 06 DE OUTUBRO 2025.

"Dispõe sobre a concessão de diária a vereador para viagem a serviço com destino a Brasília-DF, com veículo particular, sem pernoite, e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Aragarças, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como pelo disposto no art. 62, inciso IV, alínea "d" do Regimento Interno e,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do vereador Elenilton siqueira da silva, para a cidade de Brasília-DF para reunião no gabinete da Depultada Federal Flavia moraes com finalidade de tratar de destinação de emendas parlamentares e solicitação de recursos em beneficio ao municipio de Aragarças- GO

CONSIDERANDO que a viagem será realizada em veículo particular, conforme previsto no **art. 3º, §2º, inciso II, alínea 'a'** da Resolução nº 70/2025, e não contará com pernoite, cujo valor foi fixado em R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), assegurando a economicidade e a eficiência na gestão dos recursos públicos;

CONSIDERANDO o dever de garantir a transparência e a justificativa formal para todos os atos administrativos que envolvam dispêndio de recursos financeiros,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao vereador Elenilton siqueira da silva, o valor de R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), correspondente à diária para viagem à cidade de Brasília-DF, sem pernoite, destinada ao cumprimento de agenda oficial de interesse público.

Art. 2º Determinar que a viagem será realizada no dia 07/10/2025, com saída prevista para 03:00 e retorno no mesmo dia.

Art. 3º Estabelecer que o beneficiário deverá apresentar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o retorno, relatório detalhado das atividades realizadas e comprovação da viagem, conforme previsto no art. 5º da Resolução nº 70/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se. Sala da Presidência,

EMERSON BORGES LEÃO
Presidente

Publicado por:
Nair Maria Mota de Oliveira
Código Identificador:A68C3D3A

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
PORTARIA Nº 108/2025 ARAGARÇAS 06 DE OUTUBRO 2025.

"Dispõe sobre a concessão de diária a vereador para viagem a serviço com destino a Goiânia-GO, com veículo particular, sem pernoite, e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Aragarças, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como pelo disposto no art. 62, inciso IV, alínea "d" do Regimento Interno e,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do vereador José Carlos Martins Leão para a cidade de Goiânia-GO para participação de reunião no Gabinete do Deputado estadual Paulo Cezar Martins, para tratar sobre solicitação de emendas parlamentares e recursos em beneficio do municipio de aragarças.

CONSIDERANDO que a viagem será realizada em veículo particular, conforme previsto no **art. 3º, §2º, inciso II, alínea 'c'** da Resolução nº 70/2025, e não contará com pernoite, cujo valor foi fixado em R$ 800,00 (oitocentos reais), assegurando a economicidade e a eficiência na gestão dos recursos públicos;

CONSIDERANDO o dever de garantir a transparência e a justificativa formal para todos os atos administrativos que envolvam dispêndio de recursos financeiros,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a vereador José Carlos Martins Leão, o valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), correspondente à diária para viagem à cidade de Goiânia-GO, sem pernoite, destinada ao cumprimento de agenda oficial de interesse público.

Art. 2º Determinar que a viagem será realizada no dia 07/10/2025, com saída prevista para 04:00 e retorno no mesmo dia.

Art. 3º Estabelecer que o beneficiário deverá apresentar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o retorno, relatório detalhado das atividades realizadas e comprovação da viagem, conforme previsto no art. 5º da Resolução nº 70/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Sala da Presidência, 06 de outubro 2025.

EMERSON BORGES LEÃO
Presidente

Publicado por:
Nair Maria Mota de Oliveira
Código Identificador:BEFC963D

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
PORTARIA Nº 109/2025 ARAGARÇAS -GO 07 DE OUTUBRO 2025.

"Dispõe sobre a concessão de diária indenizada ao Presidente da Câmara Municipal de Aragarças, referente à viagem oficial à cidade de Goiânia/GO, e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Aragarças, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Lei Orgânica do Município**, bem como pelo disposto no **art. 62, inciso IV, alínea "d" do Regimento Interno**, e em conformidade com a **Resolução nº 70, de 13 de janeiro de 2025**, que "institui a concessão de diárias para vereadores, presidente e servidores do Poder Legislativo Municipal e fixa seus valores",
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do **Presidente da Câmara Municipal de Aragarças**, Sr. **Emerson Borges Leão**, à **cidade de Goiânia/GO**, nos dias **03 e 04 de outubro de 2025**, para o cumprimento de **agenda institucional junto ao Gabinete do Deputado Estadual Júlio Pina**, objetivando o acompanhamento de **demandas legislativas e administrativas de interesse do Poder Legislativo Municipal**;
CONSIDERANDO que a viagem foi **realizada em veículo particular**, com **pernoite**, e está **devidamente comprovada por**

meio de nota fiscal de hospedagem e documento expedido pelo referido gabinete parlamentar, nos termos do **art. 5º, caput e §1º, da Resolução nº 70/2025**;
CONSIDERANDO que, em virtude das **comemorações alusivas ao aniversário do Município de Aragarças no dia 02 de outubro de 2025**, e da decretação de **ponto facultativo no dia 03 de outubro de 2025**, as atividades administrativas da Câmara Municipal ficaram **temporariamente suspensas**, o que impossibilitou a **formalização prévia da Portaria de Viagem e a instrução processual antecedente ao deslocamento**;
CONSIDERANDO, todavia, que restaram **plenamente comprovadas a efetividade do deslocamento, a natureza institucional da viagem e a pertinência do gasto público**, sendo cabível o **pagamento indenizatório da diária** correspondente, em observância aos princípios da **legalidade, moralidade, economicidade e publicidade administrativa**, resguardando-se a transparência e a responsabilidade fiscal do Legislativo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao **Presidente da Câmara Municipal de Aragarças**, Sr. **Emerson Borges Leão**, o valor de **R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**, correspondente à **diária indenizada** referente à viagem realizada à **cidade de Goiânia/GO**, **com pernoite**, no período de **03 a 04 de outubro de 2025**, para o desempenho de **atividade de interesse público e institucional** do Poder Legislativo Municipal, conforme o disposto no **art. 3º, §2º, inciso I, alínea "d"**, da **Resolução nº 70/2025**.

Art. 2º O pagamento da presente diária será efetuado em **caráter indenizatório**, tendo em vista a **impossibilidade de emissão prévia da Portaria e de abertura do respectivo processo administrativo** durante o **período de ponto facultativo municipal**, estando suprida pela **comprovação posterior do deslocamento e da hospedagem**.

Art. 3º Determinar que o beneficiário mantenha arquivados, junto ao Setor Administrativo, os comprovantes da viagem e documentos correlatos, para fins de **controle interno e fiscalização externa**, observando-se os princípios da **transparência e da legalidade**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com **efeitos financeiros retroativos a 03 de outubro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Sala da Presidência, 07 de outubro 2025

EMERSON BORGES LEÃO
Presidente

Publicado por:
Nair Maria Mota de Oliveira
Código Identificador:8E2D6D82

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 346/2025

Contratante: **FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL.**
Contratado (a): **26.619.112 MAYCON SILVA MIRANDA (MATRIZ E FILIAIS).**
CNPJ/CPF: **26.619.112/0001-19.**
Valor Total: **750,00.**
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO MÓVEL (TRENZINHO), COM CONDUTOR, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS CRIANÇAS ACOMPANHADAS PELO CRAS, DURANTE ATIVIDADES SOCIEDUCATIVAS DE LAZER E INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA, EM PROL DE ATENDER OS PROGRAMAS, PROJETOS, AÇÕES, SERVIÇOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS AO PÚBLICO-ALVO ASSISTIDO PELA REDE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICO – SUAS.
Vigência: 08/10/2025 à 08/11/2025.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:E8C8201A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE Nº 357/2025

Intenção de dispensa de licitação 357/2025 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de insumos odontológicos, a fim de atender a demanda da odontologia, visando suprir as necessidades da Atenção Básica, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 10-10-2025 às 17H.
O termo de referência da dispensa 118/DFD/SMS/2025 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 07 de outubro de 2025.

Departamento de Compras

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:CC785D39

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº607/2025

CONTRATO N.º 607.2025
DL Nº 381.2025

FUNDAMENTO: O presente contrato público de aquisição é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 381/2025**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Brindes – Dia do Servidor Público, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Aragoiânia

CONTRATADA: é a pessoa jurídica **62.087.103 VIVIAN LIMA DE ASSIS,** inscrita no CNPJ nº 62.087.103/0001-98, estabelecida na Rua 209, Nº 240, Quadra 13, Lote 26, Setor Sol Dourado, Trindade-GO, CEP: 75.390-540, neste ato representado pela **Sra. VIVIAN LIMA DE ASSIS,** inscrita no RG nº 4354786, DGPC-GO e CPF nº 937.820.631-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**
PERIODO: 30 (trinta) dias

VALOR TOTAL: R$ 5.397,00 (cinco mil trezentos e noventa e sete reais).

Aragoiânia – GO, 03 de outubro de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:BCF1E398

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
PREGÃO ELETRONICO Nº 059/2025

O Município de Aragoiânia/GO, através da Pregoeira, torna público que no dia **17/10/2025 às 08:00h**, em sessão pública no sitio eletrônico **www.slicx.com.br "Acesso Identificado"**, na forma da Lei n° 14.133/21 será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO (SRP)**, tipo menor preço por item, para a **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de MANILHAS e CANALETAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços do Município de Aragoiânia**. Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.aragoiania.go.gov.br e www.slicx.com.br "Acesso Identificado", no horário das 08:00h as 11:00h e as 13:00h as 17:00h.

Aragoiânia/GO, 07 de Outubro 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:CA86F7B8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO "RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 383/2025".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 383/2025**, constante do processo de dispensa de Licitação para **"prestação de serviço de instalação de película de controle solar (Insulfilm) em 03 (três) veículos pertencentes à frota do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis/GO",** com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, ao 07 de outubro de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:B7AAFAC5

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO "RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 384/2025".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 384/2025**, constante do processo de dispensa de Licitação para **"prestação de serviço de instalação de película de controle solar (Insulfilm) no veículo Grand Siena de placa SCG7D96, pertencente à frota do Fundo Municipal de Assistência Social de Arenópolis/GO",** com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, ao 07 de outubro de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:72B2AFEF

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 384/2025

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR (INSULFILM) NO VEÍCULO GRAND SIENA DE PLACA SCG7D96, PERTENCENTE À FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENÓPOLIS/GO."

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), para bens e serviços comuns.
CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida prestação de serviço de instalação de película de controle solar (Insulfilm) no veículo Grand Siena de placa SCG7D96, pertencente à frota do Fundo Municipal de Assistência Social de Arenópolis/GO.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.
CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço de instalação de película de controle solar (Insulfilm) em 01 (um) veículos pertencentes à frota do Fundo Municipal de Assistência Social de Arenópolis/GO.	01	Serviço	R$ 300,00	R$ 300,00
				TOTAL	**R$ 300,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **MARIA DAS GRACAS BATISTA DOS REIS HELRIGUEL 97781975120,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 35.954.997/0001-01, estabelecida na Rua Anezio Alves da Silva, s/n, Residencial Caminho das Águas, Arenópolis-GO, CEP: 76.265-000; no valor total de **R$ 300,00 (trezentos reais)**, que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, em 07 de outubro de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:C39E8A5D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENOPOLIS
AVISO DE DISPENSA Nº 391/2025 COM BASE NO ARTIGO 75, § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 PROCESSO ADMINISTRATIVO 959/2025

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Van Citroen de placa SCN-3I69, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Arenópolis-Go**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 13/10/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 07 de outubro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:37E47309

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENOPOLIS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025 PROCESSO ADM: Nº 854/2025

Objeto: Registro de preço para aquisição de utensílios e equipamentos diversos para atender a necessidade do Fundo Municipal de Assistência Social de Arenópolis-Go
Empresas vencedoras valor total: R$ 16.890,90 (dezesseis mil e oitocentos e noventa reais e noventa centavos**): ENTREPONTO ENXOVAIS LTDA** (28803868000149) com os lotes: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 25 no valor total de R$ 13.368,90 (treze mil e trezentos e sessenta e oito reais e noventa centavos). **COMERCIAL DE EMBALAGENS JJ LTDA** (55807602000147) com os lotes: 1, 8, 12, 13, 21 no valor total de R$ 3.522,00 (três mil e quinhentos e vinte e dois reais).

ARENÓPOLIS (GO), terça-feira, 7 de outubro de 2025

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Condutor de Processos

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:77EF34AA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENOPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025 PROCESSO ADM: Nº 854/2025

Objeto: Registro de preço para aquisição de utensílios e equipamentos diversos para atender a necessidade do Fundo Municipal de Assistência Social de Arenópolis-Go
Empresas vencedoras valor total: R$ 16.890,90 (dezesseis mil e oitocentos e noventa reais e noventa centavos): **ENTREPONTO ENXOVAIS LTDA** (28803868000149) com os lotes: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 25 no valor total de R$ 13.368,90 (treze mil e trezentos e sessenta e oito reais e noventa centavos). **COMERCIAL DE EMBALAGENS JJ LTDA** (55807602000147) com os lotes: 1, 8, 12, 13, 21 no valor total de R$ 3.522,00 (três mil e quinhentos e vinte e dois reais).
A autoridade municipal do órgão **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENÓPOLIS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ARENÓPOLIS (GO), terça-feira, 7 de outubro de 2025

CICÉRA PACHECO DE ARAÚJO
Fundo Municipal de Assistência Social de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:4DCE039B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 382/2025

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO VEÍCULO CRONUS DE PLACA RBS-5H86, CONFORME AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que "§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças."

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Cronus de Placa RBS-5H86, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	MEDIA	TOTAL
1	SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA NO PARA CHOQUE DIANTEIRO	1	UND	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
TOTAL					R$ 2.000,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **IRON DE ALMEIDA BRANCO 37418530110,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **29.345.680/0001-67**, estabelecida na Avenida Sebastiao Eugenio, nº Sn, quadra 6, lote 1, CEP: 76235-000, Centro, Arenópolis-Go; no valor total de **R$ 2.000,00 (dois mil reais),** que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, 07 de outubro de 2025.

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretária Municipal de Saúde de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:BEA4DC13

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 383/2025

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR (INSULFILM) EM 03 (TRÊS) VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS/GO."

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida prestação de serviço de instalação de película de controle solar (Insulfilm) em 03 (três) veículos pertencentes à frota do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis/GO.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço de instalação de película de controle solar (Insulfilm) em 03 (três) veículos pertencentes à frota do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis/GO.	03	Serviço	R$ 300,00	R$ 900,00
TOTAL					**R$ 900,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da seguinte empresa; **MARIA DAS GRACAS BATISTA DOS REIS HELRIGUEL 97781975120,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 35.954.997/0001-01, estabelecida na Rua Anezio Alves da Silva, s/n, Residencial Caminho das Águas, Arenópolis-GO, CEP: 76.265-000; no valor total de **R$ 900,00 (novecentos reais),** que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, em 07 de outubro de 2025.

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretaria Municipal de Saúde de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:A8F178C2

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
AVISO DE DISPENSA Nº 389/2025 COM BASE NO ARTIGO 75, § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2120/2025

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Fiat Argo de Placa SCM-7A34, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 13/10/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 07 de outubro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:898D48A0

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
AVISO DE DISPENSA Nº 390/2025 COM BASE NO ARTIGO 75, § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2121/2025

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar**, Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Ambulância Fiat Strada Placa: SCO-2A62, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deArenópolis-Go**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 13/10/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 07 de outubro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:FEB4CBC4

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO "RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 382/2025".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 382/2025**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Cronus de Placa RBS-5H86, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go.** com base no artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, 07 de outubro de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:0DB6F5E0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
265

DECRETO Nº 265/2025

Buriti Alegre, 06 de outubro de 2025.

"Convoca e nomeia aprovados no Concurso Público de que trata o Edital nº 01/2024 e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art. 1º. Ficam convocados e nomeados, para os fins e efeitos legais, os candidatos aprovados no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2024, homologado pelo Decreto nº 063, de 19 de junho de 2024, cuja relação consta no Anexo Único, que é parte integrante deste Decreto, devendo os convocados atender a todos os requisitos legais exigidos para o preenchimento da vaga em cargo efetivo da Administração Pública do Município de Buriti Alegre.

Art. 2º. Os nomeados de que trata o Anexo Único deste Decreto terão prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste ato, para tomar posse.
Parágrafo único. No ato da posse, os candidatos nomeados deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital nº 001/2024, bem como os dispostos na Portaria nº 039/2024, que pode ser acessada no link:
https://drive.google.com/file/d/1SMdrH8mzR0SbiE62u5xdZQTrbflC8g0o/view?usp=sharing .
Art. 3º. O candidato que, por qualquer motivo, não tomar posse no prazo estipulado acima, será declarado sem efeito o ato de provimento, conforme estabelece o § 6º do art. 16 da Lei Municipal 060 de 20 de agosto de 1990.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco (06/10/2025).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito de Buriti Alegre

DECRETO Nº 265, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

ANEXO I

CARGO: **TRABALHADOR BRAÇAL**

NOME	CLASS	VAGA	INSCRIÇÃO
RAFAEL CHAGAS BRITO	7º	AC-CR	2415002472
RHAY OLIVEIRA ANDRE	8º	AC-CR	2415001317
VEREDIANE SEVERO DA SILVA BERNARDINO MAR	9º	AC-CR	2415001634

Publicado por:
Gabriela Alves Ferreira
Código Identificador:E7E0E493

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 264/2025

DECRETO Nº 264/2025
Buriti Alegre, 06 de outubro de 2025

"Recepciona e designa local de trabalho para servidora cedida da cidade de Morrinhos/GO desempenhar suas funções no município de Buriti Alegre-GO, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO: a) Oficio nº 106/2025 do Prefeito Garibaldo Ferreira de Santana Neto da Cidade de Buriti Alegre-GO; b) A Lei 391/2017 que autorizam o Poder Executivo de Buriti Alegre, Estado de Goiás, celebrar convênios com outros Entes Federativos para permuta, cessão e admissão de servidores públicos efetivos com outros Municípios, Estados e União. C) Oficio nº 30/2025 do Prefeito Maycllyn Max Carreiro Ribeiro da Cidade de Morrinhos -GO;

DECRETA:

Art. 1º- Fica cedida a servidora **Luzineia Divina dos Santos**, portadora do CPF nº 000.552.791-04, servidora pública efetiva deste município, para o município de Morrinhos-GO, com ônus para o órgão cedente.

Parágrafo único. Fica recepcionada a servidora **Gleibimar Alves da Silva**, portadora do CPF nº 061.840.649-24, servidora pública efetiva do município de Morrinhos-GO, para exercer suas funções nesta municipalidade, com ônus para o órgão cedente.

Art. 2º - Fica nomeado(a) para exercer a função de Serviço gerais a Sra. GLEIBIMAR ALVES DA SILVA portadora do CPF nº

061.840.649-24, a ser lotado(a) na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com efeito, a partir de 06/10/2025.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco (06/10/2025).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Gabriela Alves Ferreira
Código Identificador:ABAB0B29

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUMENTO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 043/2024 E SEU RESPECTIVO TERMO ADITIVO Nº 001/2025, QUE FOI CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA FLIP PALACE HOTEL LTDA.

TERMO DE DISTRATO.

INSTRUMENTO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 043/2024 E SEU RESPECTIVO TERMO ADITIVO Nº 001/2025, QUE FOI CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA FLIP PALACE HOTEL LTDA.

Pelo presente instrumento particular de Distrato do Contrato nº 043/2024 e seu respectivo Termo Aditivo nº 001/2025, o **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.345.909/0001-44 com sede à Rua Goiás, nº 563, Centro, Buriti Alegre, Estado de Goiás, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Garibaldo Ferreira de Santana Neto**, brasileiro, casado, agente político, advogado, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 50.542 OAB/GO e CPF n° 861.493.001-10, residente e domiciliado na Avenida José Messias Ferreira n° 713, Centro, CEP 75.660-000, nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **FLIP PALACE HOTEL LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 12.476.967/0001-23, estabelecida na Rua Francisco Olímpio de Paiva, QD. 73, Lts. 02/03, nº 605, Bairro Centro, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre - Goiás, neste ato representada pelo o sócio e Proprietário o senhor **Gilberto Inácio de Faria**, portador da Carteira de Identidade n.º 2.315.667 - SSP/GO e CPF n.º 364.527.691-20, doravante denominada **DISTRATADA**, têm acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do **Contrato nº. 043/2024 e seu respectivo Termo Aditivo nº 001/2025**, cujo objeto é o fornecimento de Hospedagem (hotel) com apartamentos simples, duplo e triplo, destinados para atender as necessidades das festividades do calendário cultural do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás. **Processo Administrativo nº 5833/2025.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
O presente termo de distrato terá **vigência no dia de hoje**, conforme informado pela Secretaria Municipal de Governo.
CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA
Houve uma licitação do referido objeto, no qual será homologado, conforme **Solicitação** em anexo.
CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
A rescisão unilateral do **contrato de prestação de serviços nº 043/2024 e seu respectivo Termo Aditivo nº 001/2025,** está baseada nos termos do Artigo 138, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.
CLÁUSULA QUINTA – DO SALDO RESCISÓRIO
Em consequência do presente distrato a RESCINDENTE efetuará o pagamento referente aos serviços executados pela RESCINDIDA até a presente rescisão.
CLÁUSULA SEXTA – DO SALDO REMANESCENTE
Fica desde já autorizado o cancelamento do saldo de empenho remanescente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti Alegre/GO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Distrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja, onde as partes dão como título executivo o presente instrumento.

E assim assinam o presente distrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e reportam.

Buriti Alegre (GO), 08 de Setembro de 2025.

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito Municipal
Contratante

TESTEMUNHAS:

1ª_____ CPF Nº _____
2ª_____ CPF Nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:CC3F4C3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E OBRAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025 MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025
Lei 14.133/2021
MODO DE DISPUTA: ABERTO e FECHADO

Processo Administrativo nº: 04459/2025

A Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, Estado de Goiás, torna público, que realizará no dia **29/10/2025,** com início às **08hs01min.,** a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025, TIPO: "MENOR PREÇO, com regime de execução na forma de EMPREITADA GLOBAL"**. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia civil, na construção de ponte em estrada vicinal neste Município de Buriti Alegre – GO, de acordo com a operação da Proposta nº 051240/2023, na plataforma do sistema TransfereGOV nº: 950166, celebrada junto ao Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional, conforme quantitativos estimados na planilha orçamentária, projeto arquitetônico, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais documentos que compõem os autos do processo. O início de acolhimento da(s) proposta(s) a partir do dia **10/10/2025**, até as **08h00min** do dia **29/10/2025.** Abertura da(s) proposta(s) eletrônica(s) às **08h01min** do dia **29/10/2025**. Início da sessão de disputa de lances às **08h31min** do dia **29/10/2025**. O edital e o recebimento da(s) proposta(s) estará disponível a partir de **10/10/2025**, no site **www.buritialegre.go.gov.br** e **http://bnc.org.br,** maiores informações pelo telefone: 0(xx) 64-3444-9909, das 07:00 as 11:00 hs das 13:00 às 17:00 hs, ou através do e-mail: **licitacao@buritialegre.go.gov.br .**

Buriti Alegre - Goiás, 07 de outubro 2025.

JOÃO ALFREDO INÁCIO DE MELLO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:81A33BFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - FMS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Munícipio de Buriti Alegre, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, torna público que o processo administrativo nº 03581/2025, referente ao **Pregão Eletrônico nº 004/2025**, com base no Art. 17, inciso VII, c/c art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021, certifica que foi adjudicada e homologada o resultado no dia **03/10/2025,** cujo objeto são a contratação da pessoa jurídica para confecção e fornecimentos de próteses dentárias com os (CNAE 8630-5/04) Atividades Odontológicas e (CNAE 3250-7/06) Serviços de Prótese Dentária, em conformidade com a Portaria nº 2.291/2021, publicada pelo Ministério da Saúde. Destinados a atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Buriti Alegre – GO, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, e de acordo com a proposta apresentada pela a empresa licitante vencedora do objeto licitado. **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** em favor da empresa: **GYNARTE PRÓTESE DENTÁRIA LTDA - EPP,** CNPJ sob nº 22.670.260/0001-07, vencedora dos itens: 01, 02, 03 e 04, perfazendo um valor de **R$ 182.400,00 (cento e oitenta e dois mil e quatrocentos reais)**. Maiores informações, a partir dos dados gerais do Pregão Eletrônico, na página **www.buritialegre.go.gov.br.**

Buriti Alegre - Goiás, 03 de outubro de 2025.

ORLANDO SEVERINO FERNANDES -
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:1919E373

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025 - GYNARTE PRÓTESE DENTÁRIA LTDA - FMS

Extrato da Ata de Registro de Preços nº	024/2025
Modalidade de Licitação	Pregão Eletrônico nº 004/2025
Processo Administrativo nº	03581/2025
Fundamentação	Art. 89, § 1º, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.
Objeto	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na confecção e fornecimentos de próteses dentárias com os (CNAE 8630-5/04) Atividades Odontológicas e (CNAE 3250-7/06) Serviços de Prótese Dentária, em conformidade com a Portaria nº 2.291/2021, publicada pelo Ministério da Saúde. Destinados a atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Buriti Alegre – GO, as quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência (anexo I) deste edital, sendo parte integrante das solicitações, através da lei nº 14.133/2021, que serão adquiridos de acordo com os recursos de incentivo de custeio de referente aoLaboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD), por um período de até 12 meses, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, e de acordo com as proposta apresentada pela a empresa licitantes vencedora, do objeto licitado.
Promitente Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Munícipio de Buriti Alegre, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, CEP, nº 75.660-000, Buriti Alegre - Goiás
Promitente Fornecedor	**GYNARTE PRÓTESE DENTÁRIA LTDA - EPP**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ n° 22.670.260/0001-07, domiciliada na Avenida C7, nº 2.401, Qd. 68-A, Lt. 23, Setor Sudoeste, CEP nº 74.305-080, Goiânia, Estado de Goiás
Itens Registrados	01, 02, 03 e 04.
Valor da Ata de Registro Preços nº 024/2025	**R$ 182.400,00 (cento e oitenta e dois mil e quatrocentos reais)**
Valor total das Contratações do pregão Eletrônico 004/2025	**R$ 182.400,00 (cento e oitenta e dois mil e quatrocentos reais)**
Dotação	06 – FMS – BURITI ALEGRE 06.01 – Fundo Municipal de Saúde 06.01.10 – Saúde 06.01.10.301.1038.2.123 – Manutenção do Bloco de Atenção Básica 0316 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Sub elemento: 50 – Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico, Laboratoriais
Fonte de recurso	107 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS / União
Vigência da Ata de Registro de Preços	O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada nos termos do artigo 84 da Lei n° 14.133/2021.
Forma Pagamento	Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, após o cumprimento da quantidade de atendimentos e próteses entregues, de acordo com a produção/fornecimento, juntamente com a emissão da nota fiscal, devidamente atestado, pelo setor competente. Observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de compra emitida.
Data da assinatura	07/10/2025

Gabinete do Gestor do Fundo Municipal Saúde de Buriti Alegre, Estado de Goiás**,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § 1º do art. 89, da Lei Federal nº 14.133/2021, que o extrato da Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico, foi publicado, no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a lei.
Por ser verdade, firmo o presente.

Buriti Alegre - Goiás, 07 de outubro de 2025.

ORLANDO SEVERINO FERNANDES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:1EC7707D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

O Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, torna público, que realizará o Pregão Eletrônico nº 026/2025, Processo Administrativo nº 899/2025. Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de equipamentos eletrônicos e materiais de informativa, visando atender as secretarias e fundos municipais, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital. Data da sessão: 22/10/2025 às 08:01 horas. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 08/10/2025, no site https://bnc.org.br/. Informações: https://buritidegoias.go.gov.br. Fone: 0800 878 5625.

Buriti de Goiás, 07 de outubro de 2025.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:1081DD6C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 02/2025

Dispõe sobre aprovação do Projeto Sanitário como e do Regimento Interno do CMS e das outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde de Cachoeira de Goiás, em Reunião Extraordinária realizada no dia 21 de Outubro de 2024 às 10:00h00min, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 403/2000 de 12 de junho de 2000, Lei 8.142/90 Lei nº 456 de 15 de março de 2006, Decreto nº 309/2022 de 05 de julho de 2022, com registro na Ata N° 89/2024, realizada na sala Secretaria Municipal de Saúde, localizada na rua 05, n°200, Centro, Cachoeira de Goiás, **CONSIDERANDO**:

1- Considerando que o CMS atua na participação efetiva das ações desenvolvidas pela Secretária Municipal de Saúde.

2- Considerando a necessidade em elaborar e aprovar o Regimento Interno do Conselho.

Resolve:

Primeira diretriz: Apresentado pela Enfermeira Katilúcia Morais, plano de implantação CCIH-comissão de controle de infecção hospitalar na Unidade Básica de Saúde de Cachoeira de Goiás. Objetivo de implementar as ações da vigilância e controle das infecções, relacionados a assistência à saúde (IRAS), garantido segurança aos usuários e profissionais da Unidade Básica de Saúde.

Ata aprovada pelos membros do Conselho Municipal de Saúde.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Publica-se no mural da Prefeitura Municipal ou nos canais de publicação oficiais do município.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA DE GOIAS, AOS 01 OUTUBRO DE 2025.

TELMA SEBASTIANA DA S. GUIMARÃES
Presidente do CMS

CRISTIELLY BORGES DE ANDRADE.
Secretária

Publicado por:
Naiara Cristina Pereira Santos
Código Identificador:F5466415

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 204/2025 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO E REVOGA O DECRETO Nº 173/2025".

O**PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor efetivo, Sr. Heder da Silva Guimarães, protocolado sob o processo de número 1353/2025;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 77 da Lei Municipal nº 25/1991 (Regime Jurídico dos Servidores);

D E C R E T A:
Art. 1º Fica **revogado** o Decreto nº 173/2025, de 11 de agosto de 2025.
Art. 2º Fica **concedida**, nos termos do art. 77 da Lei nº 25/1991, **licença para trato de interesse particular**, sem remuneração, pelo período de **02 (dois) anos**, com início em **01 de setembro de 2025** e término em **01 de setembro de 2027**, ao servidor efetivo **HEDER DA SILVA GUIMARÃES**, portador do CPF sob nº **001.496.471-66**, admitido em 05/05/2014, sob a matrícula de nº 479, no cargo de Fiscal da Vigilância Sanitária, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos a 01 de setembro de 2025.**

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, em 07 de outubro de 2025.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Cristina Pereira Santos
Código Identificador:E79396CD

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GOIÁS, inscrito no CNPJ nº02.134.820/0001-44, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a **intenção** de adquirir **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE ESTOFADOS (SOFÁ)DE 02 E 03 LUGARES.**, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, que pode ser retirado do site oficial do Município (cachoeiradegoias.go.gov.br/), para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com , WhatsApp (64)98482-1176 ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Cachoeira de Goiás -Go no Endereço: Rua Coronel Seabra Guimãres,N°321,Centro, Cachoeira de Goiás-GO,até às 17:00 horas do dia **10/10/2025**, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 3200/**2025.**

Para efeito de seleção das propostas as empresas interessadas deverão encaminhar ao município os seguintes documentos:
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
– Certidões Negativas de Débitos relativos à União, Estado, Município sede da empresa interessada e Município de Cachoeirad e Goiás - Go; certidão FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
–Proposta nos termos do Termo de Referência ou modelo apresentado pela administração pública;

As demais condições da contratação encontram expressas no Termo de Referência.

Cachoeira de Goiás - GO, 07 de outubro de 2025.

JOSY MEIRE SILVA
Agente de Contratação
Cachoeira de Goiás -GO

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:CB33860E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
APOSTILAMENTO FONTE CONTRATO 328/2025

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO
Contrato n.º 328/2025 – Processo Administrativo n.º 9603/2025
O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE GOIÁS (CNPJ 00.079.806/0001-17), por meio do Gestor Municipal Sr. ELMO JOÃO DA SILVA, torna público o TERMO DE APOSTILAMENTO SOBRE A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE do Contrato n.º 328/2025.
CONTRATADA: ROMA E SERRANO ENGENHARIA LTDA (CNPJ 40.939.499/0001-11).
OBJETO: Contratação para execução de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Setor Nordeste.
FUNDAMENTO: Lei n.º 14.133/2021. A publicação resumida é feita conforme o art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
ALTERAÇÃO ESSENCIAL (DOTAÇÃO E FONTE): O apostilamento altera a dotação orçamentária (Ficha: 0246), substituindo a Fonte 123. Passam a vigorar as seguintes fontes e valores:

FONTE	VALOR
FONTE 180 (DANIEL AGROBOM)	R$ 563.423,18

FONTE 180 (WILDER MORAIS)	R$ 26.234,90
FONTE 180 (MARUSSA BOLDRIN)	R$ 14.463,51
FONTE 100	R$ 192.206,35

Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato n.º 328/2025 e do Processo Administrativo 9603/2025.

Cachoeira Dourada - GO, 07 de Outubro de 2025.

ELMO JOÃO DA SILVA
Gestor Municipal

Publicado por:
Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita
Código Identificador:BBDCB5A8

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO ELETRONICO N° 009/2025

##ATO FMS DE CACHOEIRA DOURADA-GO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 09/2025
O FMS Cachoeira Dourada-GO, por intermédio de seu agente de contratação e equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 042/2025, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei, de 01 de abril de 2021, e lei 14.133/21 realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 09/2025**, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a "para aquisição de materiais de limpeza, higienização e lavanderia destinados ao Hospital Municipal José Xavier de Castro, às Unidades Básicas de Saúde e a todos os setores administrativos e operacionais vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira Dourada – Goiás'' conforme as especificações, constantes do Termo de Referência - Anexo I neste Edital de Licitação, os quais se encontram à disposição dos interessados nos sites: https://bnccompras.com/Home/Login e/ou https://cachoeiradourada.go.gov.br/ , outras informações na sede da prefeitura municipal, situado a praça três poderes nº. 10 Centro – Cachoeira Dourada-GO. ABERTURA: Dia 22/10/2025 as 09:00hs; Site: https://bnccompras.com/Home/Login.

Cachoeira Dourada-GO, 07 de Outubro de 2025.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Agente de Contratação ##ATO

Publicado por:
Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita
Código Identificador:3D2EECF5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAÇU-GO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE VALOR Nº. 011/2025 - FME

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAÇU, com sede nesta cidade, Rua Manoel Franco, n. 695, Morada dos Sonhos, Caçu-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.701.259/0001-06. Tipo: AVISO DE **DISPENSA DE LICITAÇÃO**. Amparo legal: **LEI 14.133/2021, ART. 75, II**. Data de início de apresentação de propostas: 08/10/2025 10:00 (horário de Brasília). Data de encerramento de propostas: 13/09/2025 17:00 (horário de Brasília). Objeto: Contratação de empresa do ramo para prestação de serviço de apólice de seguro do bem veicular individual e seguro de responsabilidade civil do transporte rodoviário de passageiros para atender 01 (um) veículo de uso da Secretaria Municipal de Educação, pertencentes ao Fundo Municipal de Educação de placa SDJ-7H99, para uso do transporte escolar. VALOR ESTIMADO: R$ **10.985,39** (dez mil, novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e nove centavos).
E-mail para envio da proposta e documentação: compras.educacao@cacu.go.gov.br. Mais Informações: (64) 3656-6000. Caçu, 07 de outubro de 2025.

Publicado por:
João Marcos Silva Camargo
Código Identificador:054442E9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
DECRETO Nº 090, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO ATO DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA ERONILDES PEREIRA DOS SANTOS, EM RAZÃO DE ALTERAÇÃO DE NOME CONFORME PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei nº 1049, de 27 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campos Belos, c/c o art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

CONSIDERANDO o cumprimento ao procedimento administrativo de retificação de Prenome que tramitou no Cartório com fulcro no artigo 56 da Lei nº 6015/73, autos sob o n° 024/2025, assegurando o direito à alteração de nome nos casos previstos, tendo a servidora a própria registrada **ERONILDES PEREIRA DOS SANTOS**, apresentando aos 18/08/2025, que consta a substituição do prenome para **SERENNA**;

CONSIDERANDO que o ato de aposentadoria publicado no Placar do Município em 22 de junho de 2017 por meio do Decreto n° 142/2017, referente à servidora **ERONILDES PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 2401, contém o nome anterior da servidora; e

CONSIDERANDO que a referida servidora passou a adotar o nome **SERENNA PEREIRA DOS SANTOS**, conforme documentação legal apresentada.

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o ato de aposentadoria da servidora **ERONILDES PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 2401, publicado no Placar do Município em 22 de junho de 2017 por meio do Decreto n° 142/2017, para constar o nome atualizado da servidora como **SERENNA PEREIRA DOS SANTOS**, conforme alteração realizada nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Fica inalterado os demais dispositivos do Decreto n° 142/2017 e, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, deverá ser protocolizado junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO para sua devida homologação e registro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Campos Belos-GO, aos 06 (seis) dias do mês de outubro do ano de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:C4321825

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO P.E 33-2025

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, matérias de higiene, limpeza, copa e cozinha, para as

diversas secretaria do nosso Município; por Sistema de Registro de Preços.
VALIDADE: 01(um) ano.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.13.08.244.22.2.024.3.3.90.30
CONTRATANTE: Fundo Municipal De Assistência Social de Campos Belos-GO
CONTRATADAS: APAR CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA inscrita no CNPJ 09.214.319/0001-94, **DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA**, inscrita no CNPJ 40.223.106/0001-79, **DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ 26.240.632/0001-16, **F P DA S CIPRIANO FRAGA DE OLIVEIRA** inscrita no CNPJ 61.086.938-0001/60, **FABIANA RODRIGUES PEREIRA-ME** inscrita no CNPJ nº 26.427.828/0001-14, **COMERCIAL JRC LTDA,** pessoa jurídica, CNPJ nº 40.215.508/0001-21 & **RJ MURTA SOLUCOES LTDA** inscrita no CNPJ nº 49.239.488/0001-01.
VALOR TOTAL DO EXTRATO: R$ 613.233,58 (seiscentos e treze mil duzentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos)

Campos Belos/GO, aos 03 dias do mês de setembro de 2025.

Fundo M. de Assistência Social –FMAS
TATHYANE PRICINOTE BATISTA

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:53E2BD71

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO P.E 33-2025

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, matérias de higiene, limpeza, copa e cozinha, para as diversas secretaria do nosso Município; por Sistema de Registro de Preços.
VALIDADE: 01(um) ano.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.20.12.361.41.2.054.3.3.90.30
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação – FME de Campos Belos-GO
CONTRATADAS: APAR CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA inscrita no CNPJ 09.214.319/0001-94, **DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA**, inscrita no CNPJ 40.223.106/0001-79, **DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ 26.240.632/0001-16, **F P DA S CIPRIANO FRAGA DE OLIVEIRA** inscrita no CNPJ 61.086.938-0001/60, **FABIANA RODRIGUES PEREIRA-ME** inscrita no CNPJ nº 26.427.828/0001-14, **COMERCIAL JRC LTDA,** pessoa jurídica, CNPJ nº 40.215.508/0001-21 & **RJ MURTA SOLUCOES LTDA** inscrita no CNPJ nº 49.239.488/0001-01.
VALOR TOTAL DO EXTRATO: R$ 442.146,57 (quatrocentos e quarenta e dois mil cento e quarenta e seis reais e cinquenta e sete centavos)
Campos Belos/GO, aos 03 dias do mês de setembro de 2025.

O Fundo M. de Educação-FME
REGINALDA RODRIGUES GALVÃO

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:2277805A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO P.E 33-2025

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, matérias de higiene, limpeza, copa e cozinha, para as diversas secretaria do nosso Município; por Sistema de Registro de Preços.
VALIDADE: 01(um) ano.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18.01.06.181.1051.2.113.3.3.90.30
CONTRATANTE: O FEMBOM por meio do Município de Campos Belos-GO
CONTRATADAS: APAR CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA inscrita no CNPJ 09.214.319/0001-94, **DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA**, inscrita no CNPJ 40.223.106/0001-79, **COMERCIAL JRC LTDA,** pessoa jurídica, CNPJ nº 40.215.508/0001-21 & **RJ MURTA SOLUCOES LTDA** inscrita no CNPJ nº 49.239.488/0001-01.
VALOR TOTAL DO EXTRATO: R$ 10.568,63 (dez mil quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e três centavos)
Campos Belos/GO, aos 03 dias do mês de setembro de 2025.

PAULO HENRIQUE P. DOS SANTOS
Gestor Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:CB8C9479

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO P.E 33-2025

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, matérias de higiene, limpeza, copa e cozinha, para as diversas secretaria do nosso Município; por Sistema de Registro de Preços.
VALIDADE: 01(um) ano.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.03.04.122.52.2.005.3.3.90.30 - 10.05.15.451.68.2.012.3.3.90.30
CONTRATANTE: Município de Campos Belos-GO
CONTRATADAS: APAR CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA inscrita no CNPJ 09.214.319/0001-94, **DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA**, inscrita no CNPJ 40.223.106/0001-79, **F P DA S CIPRIANO FRAGA DE OLIVEIRA** inscrita no CNPJ 61.086.938-0001/60, **COMERCIAL JRC LTDA,** pessoa jurídica, CNPJ nº 40.215.508/0001-21 & **RJ MURTA SOLUCOES LTDA** inscrita no CNPJ nº 49.239.488/0001-01.
VALOR TOTAL DO EXTRATO: R$ 53.586,29 (cinquenta e três mil quinhentos e oitenta e seis reais e vinte nove centavos)
Campos Belos/GO, aos 03 dias do mês de setembro de 2025.

PAULO HENRIQUE P. DOS SANTOS
Gestor Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:D6C78888

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO P.E 33-2025

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, matérias de higiene, limpeza, copa e cozinha, para as diversas secretaria do nosso Município; por Sistema de Registro de Preços.
VALIDADE: 01(um) ano.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.09.10.122.33.2.089.3.3.90.30
07.09.10.302.33.2.105.3.3.90.30
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde - FMS de Campos Belos-GO
CONTRATADAS: APAR CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA inscrita no CNPJ 09.214.319/0001-94, **DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA**, inscrita no CNPJ 40.223.106/0001-79, **DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ 26.240.632/0001-16, **F P DA S CIPRIANO FRAGA DE OLIVEIRA** inscrita no CNPJ 61.086.938-0001/60, **FABIANA RODRIGUES PEREIRA-ME** inscrita no CNPJ nº 26.427.828/0001-14, **COMERCIAL JRC LTDA,** pessoa jurídica, CNPJ nº 40.215.508/0001-21 & **RJ MURTA SOLUCOES LTDA** inscrita no CNPJ nº 49.239.488/0001-01.
VALOR TOTAL DO EXTRATO: R$ 4.173.674,40 (quatro milhões cento e setenta e três mil seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)
Campos Belos/GO, aos 03 dias do mês de setembro de 2025.

Fundo Municipal de Saude–FMS

SUYANNY FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:858A4625

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO P.E 33-2025 - 2ª SESSÃO

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, matérias de higiene, limpeza, copa e cozinha, para as diversas secretaria do nosso Município; por Sistema de Registro de Preços.
VALIDADE: 01(um) ano.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.03.04.122.52.2.005.3.3.90.30 - 10.05.15.451.68.2.012.3.3.90.30
CONTRATANTE: Município de Campos Belos-GO
CONTRATADAS: DISTRIBUIDORA DE GAS HP LTDA inscrita no CNPJ 29.957.755/0001-60.
VALOR TOTAL DO EXTRATO: R$ 10.204,49 (dez mil duzentos e quatro reais e quarenta e nove centavos)
Campos Belos/GO, aos 02 dias do mês de outubro de 2025.

PAULO HENRIQUE P. DOS SANTOS
Gestor Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:8F94B571

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO P.E 33-2025- 2ª SESSÃO

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, matérias de higiene, limpeza, copa e cozinha, para as diversas secretaria do nosso Município; por Sistema de Registro de Preços.
VALIDADE: 01(um) ano.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.13.08.244.22.2.024.3.3.90.30
CONTRATANTE: Fundo Municipal De Assistência Social de Campos Belos-GO
CONTRATADAS: DISTRIBUIDORA DE GAS HP LTDA inscrita no CNPJ 29.957.755/0001-60.
VALOR TOTAL DO EXTRATO: R$ 10.664,28 (dez mil seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos)

Campos Belos/GO, aos 02 dias do mês de outubro de 2025.

Fundo M. de Assistência Social –FMAS
TATHYANE PRICINOTE BATISTA

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:6CE97B9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO P.E 33-2025- 2ª SESSÃO

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, matérias de higiene, limpeza, copa e cozinha, para as diversas secretaria do nosso Município; por Sistema de Registro de Preços.
VALIDADE: 01(um) ano.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.20.12.361.41.2.054.3.3.90.30
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação – FME de Campos Belos-GO
CONTRATADAS: DISTRIBUIDORA DE GAS HP LTDA inscrita no CNPJ 29.957.755/0001-60.
VALOR TOTAL DO EXTRATO: R$ 130.114,95 (cento e trinta mil cento e quatorze reais e noventa e cinco centavos)
Campos Belos/GO, aos 02 dias do mês de outubro de 2025.

O Fundo M. de Educação-FME
REGINALDA RODRIGUES GALVÃO

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:F2DE63C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO P.E 33-2025- 2ª SESSÃO

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, matérias de higiene, limpeza, copa e cozinha, para as diversas secretaria do nosso Município; por Sistema de Registro de Preços.
VALIDADE: 01(um) ano.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18.01.06.181.1051.2.113.3.3.90.30
CONTRATANTE: O FEMBOM por meio do Município de Campos Belos-GO
CONTRATADAS: DISTRIBUIDORA DE GAS HP LTDA inscrita no CNPJ 29.957.755/0001-60.
VALOR TOTAL DO EXTRATO: R$ 983,52 (novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos)
Campos Belos/GO, aos 02 dias do mês de outubro de 2025.

PAULO HENRIQUE P. DOS SANTOS
Gestor Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:EC37C213

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO P.E 33-2025- 2ª SESSÃO

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, matérias de higiene, limpeza, copa e cozinha, para as diversas secretaria do nosso Município; por Sistema de Registro de Preços.
VALIDADE: 01(um) ano.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.09.10.122.33.2.089.3.3.90.30
07.09.10.302.33.2.105.3.3.90.30
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde - FMS de Campos Belos-GO
CONTRATADAS: DISTRIBUIDORA DE GAS HP LTDA inscrita no CNPJ 29.957.755/0001-60.
VALOR TOTAL DO EXTRATO: R$ 138.495,95 (cento e trinta e oito mil quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos)
Campos Belos/GO, aos 02 dias do mês de outubro de 2025.

Fundo Municipal de Saude–FMS
SUYANNY FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:73F8828F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO P.E 36-2025 - 2ª SESSÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de hospedagens e fornecimento de refeições pronta do tipo marmitex e self-service, no perímetro urbano de Campos Belos-GO, por Sistema de Registro de Preços.
VALIDADE: 01(um) ano.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.03.04.122.52.2.005.3.3.90.39.
CONTRATANTE: Município de Campos Belos-GO
CONTRATADA: HOTEL E RESTAURANTE VITORIA CAMPOS BELOS LTDA, inscrita no CNPJ: 08.715.457/0001-94.
VALOR TOTAL DO EXTRATO: R$ 217.225,00 (duzentos e dezessete mil duzentos e vinte e cinco reais) Campos Belos/GO, aos 03 dias do mês de outubro de 2025.

PAULO HENRIQUE P. DOS SANTOS
Gestor Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:4E050965

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1032//2025. DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Srª**. Nilzete da Silva Santos**, férias referente ao período aquisitivo de 14/04/2024 a 14/04/2025, sendo que a mesma será gozada do dia 01/10/2025 e término em 30/10/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/10/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 02 de outubro de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:16F20339

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1033/2025 DE, 02 DE OUTUBRO DE 2025.
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora pública municipal a Srª**. Iris Elaine Ferreira**, que exerce o cargo de Enfermeiro, concursado, referente ao período aquisitivo de 12/07/2011 a 12/07/2016, sendo que um mês será gozado do dia 01/10/2025 a 30/10/2025, e ou outros dois meses para gozo posterior.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/10/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 02 de outubro de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:87DBD89E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1034//2025. DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Srª**. Maria José Lima da Silva**, férias referente ao período aquisitivo de 07/03/2024 a 07/03/2025, sendo que a mesma será gozada do dia 01/10/2025 e término em 30/10/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/10/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 02 de outubro de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:33D8C7AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1035//2025. DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Srª**. India Alicia Alves Cavalcante**, férias referente ao período aquisitivo de 01/08/2023 a 01/08/2024, sendo que a mesma será gozada do dia 01/10/2025 e término em 30/10/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/10/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 02 de outubro de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:91D2761C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1036 /2025. DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.
"EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLARIZA BATISTA ROCHA DA FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Exonerar a servidora pública municipal a Srª. Clariza Batista Rocha, da função de **Coordenadora Pedagógica**, com lotação na Escola Municipal Mariana Pereira Magalhães.
Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/10/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 02 de outubro de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:33079B5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1037/2025 02 DE OUTUBRO DE 2025.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem ao Servidor: **PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA,** portador do CPF de nº: 956.066.961-34, lotado no Gabinete, no cargo de Prefeito, quando em viagem à cidade de Brasília -DF, com a finalidade de participar de reunião com Deputado Federal Adriano do Baldy e reunião com Senador Jorge Kajuru.

Art. 2º - Conceder 02 (duas) diárias no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), perfazendo assim a importância de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais). Autorizando a Tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.

Art. 3º - A viagem foi realizada com saída no dia 29 de setembro e retorno dia 01 de outubro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 02 de outubro de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:096F2CE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1038/2025 DE 02 OUTUBRO DE 2025.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Edimilson Mamedio da Silva**, portador do CPF de nº: 624.488.971-15, comissionado que exerce o cargo de Assessor Extraordinário, quando em viagem a cidade de Brasília -DF, com a finalidade de acompanhar o Prefeito.
Art. 2º - Conceder 02 (duas) diárias no valor de 200,00 (Duzentos) reais, perfazendo assim a importância de R$ 400,00 (Quatrocentos reais). Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.
Art. 3º - A viagem foi realizada com saída no dia 29 de setembro e retorno dia 01 de outubro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 02 de outubro de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:0EE7FB38

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1039/2025 DE, 03 DE OUTUBRO DE 2025.
"CONCEDE ADIANTAMENTO DE 70% DO 13º TERCEIRO SALÁRIO, AOS SERVIDORES PÚBLIC0 MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando a Lei 1.386/2022 de 09/02/2022 que dispõe sobre o adiantamento do décimo terceiro salário dos servidores públicos;
Considerando que o adiantamento equivalente a 70 (setenta por cento) do décimo terceiro salário, que será pago no mês de aniversário do servidor, independentemente de sua prévia manifestação;
Considerando que os 30 (trinta por cento) e os descontos incidentes serão processados no mês de dezembro, com a dedução do respectivo adiantamento.
Considerando que não se aplica aos servidores que fizerem aniversário no mês de dezembro, que receberão o décimo terceiro salário a que fizerem jus em uma única parcela, com o desconto das deduções legais.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o adiantamento de 70% do 13º terceiro salário aos servidores abaixo relacionados:
AMARAL OLIVEIRA COSTA
ANDERSON MODESTO COSTA
ANTONIO FERREIRA BARBOSA
BRASILINO JOSE DA SILVA
BRUNO MENDES SILVA
CARMEM NULCE DA SILVA BARBOSA
CHERLY AIRES FRANCA
DAIANE BENTO DE FRANCA
DELZA TEREZINHA FRANCA DA SILVA
DERLANGE DE FATIMA LOURENCO DE ABREU
DERMEVAL ALVES DOS SANTOS
DEUSENY DA SILVA RAMALHO BENTO
DEUSILENE SANTIAGO DE OLIVEIRA
DINAQUEL ARAUJO CAITANO
DOMINGAS LUCINEIDE PEREIRA DA SILVA
EDILSON XAVIER DA SILVA
GISELLE GONCALVES OLIVEIRA
HIGOR BRUNO LOPES DA CUNHA
JISELE MARQUES DE ALENCAR
JONISVALDO FERREIRA BISPO
JOSE DIVINO PEREIRA DE ARAUJO SANTOS
JUCILANDIA LOURENÇO DOS SANTOS
KENIA APARECIDA GOMES SIQUEIRA
LINDALVA SOARES DOS SANTOS LIMA
MARIA ALUZANI RIBEIRO
MARIA GERTRUDES COSTA OLIVEIRA
MARIA SUELI PEREIRA DE ARAUJO
NEILIANE DA SILVA ARAUJO
NILZETE DA SILVA SANTOS
PAULO FLEURY COSTA RAMOS
RODRIGO GUIMARAES ROSA
ROSILENE GONCALVES FERREIRA
WELSON DA SILVA OLIVEIRA
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 30/09/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 03 de outubro de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:E4D3A27E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.040/2025 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025
"PRORROGA LICENÇA PARA ESTUDOS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar licença para estudo a servidora pública municipal a Srª. **Eletildes Bispo Rodrigues Gomes**, que exerce o cargo de Agente Comunitário de Saúde, concursada, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 2 (dois) anos, com início no dia 03/10/2025 e término em 03/10/2027.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de outubro de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:6E1DD0D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1041/2025 DE, 06 DE OUTUBRO DE 2025.
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença prêmio ao servidor público municipal Sr. **Carlos Roberto Costa Silva**, que exerce o cargo de Agente de Vigilância concursado, referente ao período aquisitivo de 01/12/2015 a 01/12/2020, sendo que a mesma será gozada a partir de 04/10/2025 e termino em 01/01/2026.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 04/10/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 06 de outubro de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:FC18F5E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.042/2025 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025
"PRORROGA LICENÇA DE INTERESSE PARTICULAR AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas
R E S O L V E:
Art. 1º - Prorrogar licença por interesse particular ao servidor público municipal o Sr. **Leonidas Teixeira de Assunção**, que exerce o cargo de Operador de Maquinas Pesadas, concursado, pelo período de 02 (dois) anos, sendo que a mesma terá início em 05 de outubro de 2025 e término em 05 de outubro de 2027.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 05/10/2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 06 de outubro de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:1A9846A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1043//2025. DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Srª**. Valdete Vieira Costa**, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2024 a 01/03/2025, sendo que a mesma será gozada do dia 06/10/2025 e término em 04/11/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 06 de outubro de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:524729BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1044/2025. DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Srª**. Daiane Bento de França**, férias referente ao período aquisitivo de 04/08/2024 a 04/08/2025, sendo que a mesma terá 1/3 convertido em dinheiro e os 20 serão gozados do dia 06/10/2025 e término em 25/10/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 06 de outubro de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:07C779F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1045/2025 DE, 06 DE OUTUBRO DE 2025.
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora pública municipal a Srª. **Adele Fátima Ramalho Barbosa**, que exerce o cargo de Monitor concursado, referente ao período aquisitivo de 14/02/2013 a 12/08/2018, sendo que a mesma será gozada a partir de 06/10/2025 e termino em 03/01/2026.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 06 de outubro de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:62D8713B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1046//2025. DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Srª**. Neuzeli Serafim dos Santos**, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2024 a 01/03/2025, sendo que a mesma será gozada do dia 06/10/2025 e término em 04/11/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 06 de outubro de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:6D87A353

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1047//2025. DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Srª**. Deusilene Santiago de Oliveira**, férias referente ao período aquisitivo de 17/06/2024 a 17/06/2025, sendo que a mesma será gozada do dia 06/10/2025 e término em 04/11/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 06 de outubro de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:1596AB3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1048//2025. DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr**. Gracimar Vieira da Silva**, férias referente ao período aquisitivo de 10/09/2024 a 10/09/2025, sendo que a mesma será gozada do dia 06/10/2025 e término em 04/11/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 06 de outubro de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:85F1E2C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.049/2025 DE 06 OUTUBRO DE 2025.
CONCEDE ABONO FAMILIAR, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, EVA BENTO DE SOUZA, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campos Belos, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder abono familiar, a servidora pública municipal, **Eva Bento de Souza,** matrícula nº 3144, inscrita no CPF nº 006.550.651-05, comissionado ocupante do cargo de Secretária da Unidade Escola Municipal José Pereira da Silva, com fulcro no Art. 77º da Lei Nº 437/1990 de 05 de dezembro de 1990.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/09/2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de outubro de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:F68D0670

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1050/2025 DE, 06 DE OUTUBRO DE 2025.
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença prêmio ao servidor público municipal Sr. **José Sérgio Santos**, que exerce o cargo de Professor concursado, referente ao período aquisitivo de 01/03/2011 a 01/03/2016, sendo que a mesma será gozada a partir de 06/10/2025 e termino em 03/01/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 06 de outubro de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:AE6AF095

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1051/2025 06 DE OUTUBRO DE 2025.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Nelson Neres de Oliveira**, portador do CPF de nº: 556.645.391-00, comissionado que exerce o cargo de Superintendência de Frota, quando em viagem a cidade de Posse - GO, com a finalidade de buscar veiculo Chevrolet Spin Placa SGU4B43, que estava na oficina mecânica na cidade acima mencionado.
Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de 200,00 (Duzentos) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.
Art. 3º - A viagem acontecerá no dia 04 de outubro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 06 de outubro de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:66BDCD89

ESTADO DE GOIÁS
MUNÍCIPIO DE FORMOSA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2025

O MUNICÍPIO DE FORMOSA-GO, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login, às 08h00min do dia 22 de OUTUBRO de 2025, Licitação na Modalidade **PREGÃO** Eletrônico nº 050/2025, tipo menor preço por item, cujo objeto é Aquisição de EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS para os Consultórios das Unidades Básicas de Saúde do Município de Formosa-GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Os interessados poderão adquirir cópia do referido Edital na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h as 11h e de 13h as 17h, pelo site eletrônico http://www.formosa.go.gov.br e/ou https://bnccompras.com/home/login, tudo na forma das Leis nº 14.133/21, e modificações posteriores.

Formosa - GO, 08 de outubro de 2025

RENATO JOSÉ DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:DE4BE3A3

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

LICITAÇÃO
ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO

Órgão: Fundo Municipal de Saúde
N.º do Contrato: 115/2025
Tipo do contrato: licitação
Data da Assinatura: 25/06/2025
Data Inicial da Vigência: 25/06/2025
Data Final da Vigência: 25/06/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada em acolhimento a pacientes que residem no interior do estado e que necessitem de tratamento médico em Goiânia.
Valor Global: R$ 439.200,00 (quatrocentos e trinta e nove mil e duzentos reais).
Nome do Contratado: **CENTRO DE APOIO MUNICIPAL AMIGOS LTDA**
CNPJ: **52.931.731/0001-54**
N° do Processo Administrativo: 6149/2025
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, das Instruções Normativas nº 10/2015 e 09/2023 ambas do TCM e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:BEDAF993

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DISPENSA FÍSICA Nº 025/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3556/2025
O **Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no CNPJ sob o nº **14.790.637/0001-33**, por meio do Agente de Contratação Direta, designado pela Portaria nº 0157/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas apresentadas no âmbito da **Dispensa Física nº 025/2025**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Objeto:(***SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS E INFLÁVEIS, COM MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS, QUE SERÁ REALIZADO DIA 09/10/2025)***

Após análise dos três orçamentos apresentados e com base no critério de **Menor Preço**, foi declarada vencedora a empresa **ROGERIO FRANCISCO DOS SANTOS,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº *35.351.673/0001-70*.**

VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

A proposta foi considerada a mais vantajosa para a Administração Pública, tendo em vista o atendimento integral às exigências previstas no Termo de Referência e seus anexos, bem como a regularidade jurídica e fiscal da empresa contratada.
A contratação visa atender de forma eficiente e célere à necessidade identificada pela Administração, garantindo **Economicidade** e **Legalidade** ao processo.
Formoso-GO, 07 de outubro de 2025.

ROBSON VINÍCIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:A55F5B81

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 064/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°**3420/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ Nº 47.237.555/0001-15, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 0157/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise e julgamento da(s) proposta(s) sob o critério de **MENOR PREÇO**, FOI **DECLARADO** COMO **VENCEDOR** DO CERTAME A EMPRESA: **ALMEIDA E BORBA LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº 13.050.473/0001-45.**

R$ 6.188,00 (Seis mil, cento e oitenta e oito reais)
A proposta foi considerada a mais vantajosa para a Administração Pública, tendo em vista o atendimento integral às exigências previstas no Termo de Referência e seus anexos, bem como a regularidade jurídica e fiscal da empresa contratada. A contratação visa atender de forma eficiente e célere à necessidade identificada pela Administração, garantindo economicidade e legalidade ao processo.

Formoso-GO, 07 de outubro de 2025.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:60520527

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

SAAE - SERVIÇO AUNTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N.º 008/2025

O Município de Goianira, torna público que fará realizar no dia **30/10/2025 às 09:00 horas**, por meio de sessão na INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases no endereço **www.portaldecompraspublicas.com.br**, licitação na modalidade Pregão eletrônico do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a prestação de serviços de perfuração e manutenção de poços tubulares e serviços correlatos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail **licitacoes@goianira.go.gov.br**. O Edital encontra-se disponível no site **www.goianira.go.gov.br** e **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

FERNANDO SILVA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:2CFBB054

SAAE - SERVIÇO AUNTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PREGAO ELETRONICO Nº 043-2025

O Município de Goianira, torna público que fará realizar no dia **29/10/2025 às 09:00 horas**, por meio de sessão na INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases no endereço **www.portaldecompraspublicas.com.br**, licitação na modalidade Pregão eletrônico do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em telemetria, telecomando, monitoramento e suporte técnico. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura pelo telefone (62) 3516-4670 ou e-mail **licitacoes@goianira.go.gov.br,** de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h. O Edital encontra-se disponível no site **www.goianira.go.gov.br** e **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

FERNANDO SILVA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:2F1EBD5B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 012/2025
A Fundação de Ensino Superior de Goiatuba torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (eletrônico) para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo proposta de **menor preço por lote,** no dia **23 de outubro de 2025** às **09h00min**, pelo acesso eletrônico à plataforma **BNC (https://bnccompras.com),** tendo por objeto a **Futura e eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos e itens de decoração destinados a compor a biblioteca e área dos servidores em atendimento às necessidades da FESG/Unicerrado**. De acordo com as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, Lei municipal 3.275/2023, portaria 2.514/2025 e 2.515/2025, de 08 de janeiro de 2025, Lei complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas complementares aplicáveis e especificações do anexo I do edital normativo.
O edital estará à disposição dos interessados no site (https://acessoainformacao.goiatuba.go.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes), <https://bnccompras.com>, ou através do endereço eletrônico: licitacao@unicerrado.edu.br.

Goiatuba – Goiás, 08 de outubro de 2025.

LETICIA NUNES GONÇALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:02957680

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO 1° REALINHAMENTO DA ARP 003/2025
REFERENTE FORNECIMENTO DE SACO DE CIMENTO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
CONTRATADA: RONALDO RODRIGUES DA COSTA LTDA

Fica realinhado o preço dos Itens 09 (nove) abaixo especificado, **registrado na ARP 003/2025**, tendo em vista a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, ameaçado por motivos de força maior, devidamente justificados no requerimento nos termos do art. 136, inciso I da Lei Federal nº 14.133/93, destinado a **futura e eventual aquisição de materiais de construção destinados a manutenção preventiva e corretiva dos prédios da FESG/UNICERRADO**, em conformidade com as condições estabelecidas no **Pregão nº 004/2025**, seus anexos e demais instrumentos que constituem cujos efeitos são integrantes ao presente aditivo, **passando o valor unitário do saco de cimento registrado em R$31,00 (trinta e um reais) para R$ 41,53 (quarenta e um reais e cinquenta e três centavos).**

Conforme planilha abaixo:

ITEM	QTD REMANESCENTE DA ATA	ESPECIFICAÇÕES	VALORES		
			VALOR UNTIÁRIO REGISTRADO EM ATA	VALOR UNTIÁRIO REAJUSTADO (33,96%)	VALOR TOTAL REAJUSTADO
9	653	Cimento(saco 50 kg) – Marca: Tocantins	R$ 31,00	R$41,53	R$ 27.119,09

Vigência:
Inicio: 25/09/2025
Termino: 24/04/2026
PAGAMENTO: O valor global a ser pago será de R$ 27.119,09 (vinte e sete mil cento e dezenove reais e nove centavos), **de acordo com o fornecimento e após apresentação de notas fiscais.**

Goiatuba - Goiás, 07 de outubro de 2025.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Contratante

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:4E2698CF

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
TERMO DE APOSTILA

Aos 19 dias do mês de setembro de 2025, na sede da FESG, compareceu a empresa **RONALDO RODRIGUES DA COSTA LTDA** inscrito(a) no CNPJ: 07.248.162/0001-92, com sede na Rua Maranhão, s/n, Centro, Goiatuba-GO, CEP: 75.600-000, representada pelo Sr. RONALDO RODRIGUES DA COSTA, brasileiro,

empresario, portador do RG. 11.906.06 SSP/GO, CPF. 282.736.481-68, residente e domiciliado na cidade de Goiatuba-GO. A ilustre Pregoeira informou que se trata de elaboração do **1º TERMO APOSTILA** da ARP nº 003/2025 celebrado entre as partes, visando fornecimento de cimento (saco de 50kg), oriundo de processo administrativo Pregão eletrônico nº 004/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP. A Pregoeira Informou que a FESG necessita impreterivelmente do fornecimento, e ciente do reajuste apresentado pela empresa, defere o pedido formulado e autoriza o aditamento e reajuste do valor unitário do item 09 (nove) do objeto da ata, e ainda pelo fato de estar previsto nos termos do art. 136, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, mediante assinatura de **Termo de Apostila**, é a razão que se propõe tal instrumento. Pelo contratado foi dito que concorda com o proposto e a Contratante informou que o instrumento será segundo as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes Contratantes de comum acordo e fundamentado nas disposições legais vigentes alteram o objeto licitado, para realinhar o valor unitário do ITEM 09 passando o valor unitário do saco de cimento para R$ 41,53 (quarenta e um reais e cinquenta e três centavos) reajuste conforme documentos da empresa Ronaldo Rodrigues da Costa para que possa continuar fornecendo o item já licitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo manterá as demais condições pactuadas na ARP 003/2025, e o pagamento será efetuado mediante faturamento.

CLÁUSULA TERCEIRO - Ratificam as demais cláusulas do instrumento contratual, que vai assinado por duas testemunhas idôneas.

CLÁUSULA QUARTA - O presente **TERMO ADITIVO** entra em vigor nesta data.

DADO e passado na sede da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de outubro de 2025.

VINICUIS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

LETÍCIA NUNES GONÇALVES
Agente de Contratação

Testemunhas:

CPF-nº

CPF-nº

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:BC482097

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
TERMO DE APOSTILA

Aos 03 dias do mês de outubro de 2025, na sede da FESG, compareceu a empresa **PRIMEDEV TECNOLOGIA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA** inscrito(a) no CNPJ: 44.778.643/0001-36, com sede na R Das Avencas, qd. Quadra00i Lote 11, S/N, Vila Santos Dumont – Aparecida de Goiânia-GO, representada pelo Sr. **Carlos Alexandre Silva de Souza Carneiro**, brasileiro, empresario, portador do RG. 6256814-PC-GO, CPF. 703.266.911-54, residente e domiciliado na cidade de Aparecidade de Goiânia-GO. A ilustre agente de contratação informou que se trata de elaboração do **1º TERMO APOSTILA** do contrato 032/2022 celebrado entre as partes, visando contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria educacional junto ao UNICERRADO, na produção de documentos e projetos institucionais, administrativos e pedagógicos, instrução de processos vinculados aos atos regulatórios dos cursos de graduação e da Instituição de Ensino, oriundo de processo administrativo de inexigibilidade de licitação nº 010/2022. A agente de contratação informou que a FESG necessita impreterivelmente da prestação dos serviços, e ciente de que as modificações apresentadas não interfereM na execução dos serviços e não altera o objeto do contrato, defere o pedido formulado, e ainda pelo fato de estar previsto nos termos do art. 136, inciso III da Lei Federal nº 14.133/21, mediante assinatura de **Termo de Apostila**, é a razão que se propõe tal instrumento. Pelo contratado foi dito que concorda com o proposto e a Contratante informou que o instrumento será segundo as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes contratantes, de comum acordo e fundamentado nas disposições legais vigentes, alteram a razão social da empresa contratada, por meio da 3ª Alteração Contratual apresentada pela empresa, que antes entitulava-se Souza Assessoria e Consultoria a Instituições de ensino Ltda e passa a chamar-se **Primedev Tecnologia Consultoria e Assessoria Ltda**. Essa modificação refere-se apenas ao nome (razão social) e o acréscimo de outros dois sócios a fim de ampliar a capacidade de atendimento a outras demandas da empresa na área de tecnologia. A atividade primária continua a mesma (85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares), como se vê no Cadastro de Pessoas Jurídicas.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo manterá as demais condições pactuadas na no contrato 010/2022 e termos aditivos vinculados a ele.

CLÁUSULA TERCEIRO - Ratificam as demais cláusulas do instrumento contratual, que vai assinado por duas testemunhas idôneas.

CLÁUSULA QUARTA - O presente **TERMO DE APOSTILA** entra em vigor nesta data.

DADO e passado na sede da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de outubro de 2025.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

LETÍCIA NUNES GONÇALVES
Agente de Contratação

Testemunhas:

CPF-nº

CPF-nº

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:4C4604A9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 283/2025

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório Contratação de empresa de serviço de manutenção e revisão programada de garantia de fábrica (serviços de revisão e cambio) destinada à manutenção do veículo van Ford Transit placa ACH - 3A9A, Fundo Municipal de Saúde, processo nº 2025032171.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso IV da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do artigo 75 inciso IV alínea a da Lei 14.133/2021 Para contratação que tenha por objeto bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

CONSIDERANDO que a empresa: **REGIVEL REGINALDO VEICULOS LTDA - ITUMBIARA CNPJ: 00.717.592/0004-00,** em razão de ser a empresa conveniada para este serviço.
CONSIDERANDO realização dos serviços é de suma importância para atender as necessidades e a comodidade aos usuários do transporte, melhorando assim a qualidade no atendimento aos mesmos.
DECLARA:
Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **REGIVEL REGINALDO VEICULOS LTDA - ITUMBIARA CNPJ: 00.717.592/0004-00,** nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor global de R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 07 de outubro de 2025

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:B6FF488C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 291/2023 DE ASSESSORIA E CONSULTORIA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA - PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2023.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: AGIL GESTÃO PÚBLICA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em saúde pública para prestar assessoria e consultoria à Secretaria de Municipal de Saúde.
VALOR/VENCIMENTO: Parcela única no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais).
Início: 04/10//2025
Término: 04/11//2025

PRAZO/PGTO: O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde em até de 10 (Dez) dias, por processo legal, após a devida comprovação da entrega da produção da prestação de serviços

Goiatuba-Go, 03 de outubro de 2025.

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:D358F735

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUARANI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 067/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 2271/2025
Dispensa nº 067/2025

O Município de Guarani de Goiás/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, através do Portal do Fornecedor, entre os dias **09/10/2025 ao dia 13/10/2025**, propostas de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOTOR NOVO, PARA O VEÍCULO RENAULT SANDERO LIFE 1.0 – RBO – 5C17, COMBUSTIVEL FLEX, ANO/MODELO 2020/2021, CHASSI – 93Y5SRZ85MJ440921, PERTENCENTE Á FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARANI DE GOIÁS.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.guaranidegoias.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". A proposta e documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pelo site: https://go.centi.com.br/guaranidegoias/portalfornecedor/#/login**.** A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Guarani de Goiás-GO, 07 de outubro de 2025.

EVELLY TAWANY BARBOSA XAVIER DA MATA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Denis Xavier
Código Identificador:B4CF051B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HEITORAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL N. 015/2025

Município de Heitoraí
Aviso de Pregão Presencial n°. 15/2025
Processo Administrativo n° 9494/2025

A comissão permanente de licitação do Município de Heitoraí, localizada na Av. Coronel Heitor, s/n, centro, Heitoraí, Estado de Goiás, comunica que a partir das 09:00 horas do dia 24 de outubro de 2025, promoverá a licitação, na modalidade Pregão Presencial – ARP - Registro de Preço, tipo menor preço por item, visando aquisição parcelada de combustíveis conforme plano de trabalho n.º 202500042006059, destinada ao abastecimento de veículos da Secretaria Municipal de Saúde do município de Heitoraí - Goiás, conforme condições deste edital e disposições da lei federal 14.133/2021, lei complementar 123/2006 e alterações trazidas pela LC 147/2014, Heitoraí aos 07/10/2025 maiores informações fone: 62 99110-6188. email: prefeituraheitorai@gmail.com. -

VILMAR DE PAULA COELHO-
Pregoeiro

Publicado por:
Valmir Batista Dos Santos
Código Identificador:DE8615CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL N. 016/2025

Município de Heitoraí
Aviso de Pregão Presencial n°. 16/2025
Processo Administrativo n° 9493/2025

A comissão permanente de licitação do Município de Heitoraí, localizada na Av. Coronel Heitor, s/n, centro, Heitoraí, Estado de Goiás, comunica que a partir das 10:00 horas do dia 24 de outubro de 2025, promoverá a licitação, na modalidade Pregão Presencial – ARP - Registro de Preço, tipo menor preço por item, visando aquisição parcelada de medicamentos, insumos e materiais hospitalares, conforme plano de trabalho n.º 202500042006059, de acordo com as demandas da secretaria municipal de saúde de Heitoraí, conforme condições deste edital e disposições da lei federal 14.133/2021, lei complementar 123/2006 e alterações trazidas pela LC 147/2014, Heitoraí aos 07/10/2025 maiores informações fone: 62 99110-6188. email: prefeituraheitorai@gmail.com.-

VILMAR DE PAULA COELHO-
Pregoeiro

Publicado por:
Valmir Batista Dos Santos
Código Identificador:03A2FC48

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL N. 017/2025

Município de Heitoraí
Aviso de Pregão Presencial n°. 17/2025
Processo Administrativo n° 9860/2025

A comissão permanente de licitação do Município de Heitoraí, localizada na Av. Coronel Heitor, s/n, centro, Heitoraí, Estado de Goiás, comunica que a partir das 14:00 horas do dia 24 de outubro de 2025, promoverá a licitação, na modalidade Pregão Presencial – ARP - Registro de Preço, tipo menor preço por item, visando aquisição parcelada de medicamentos, insumos e materiais hospitalares e materiais odontológicos, de acordo com as demandas da secretaria municipal de saúde de Heitoraí, conforme condições deste edital e disposições da lei federal 14.133/2021, lei complementar 123/2006 e alterações trazidas pela LC 147/2014, Heitoraí aos 07/10/2025 maiores informações fone: 62 99110-6188. email: prefeituraheitorai@gmail.com -

VILMAR DE PAULA COELHO -
Pregoeiro

Publicado por:
Valmir Batista Dos Santos
Código Identificador:A88CEECC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 009/2025 - QUADRA ESCOLA FLAMBOYANT

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 009/2025
O Município de Hidrolândia/GO, torna público que fará realizar às **09:00** horas do dia **29 DE OUTUBRO DE 2025**, pelo BNC – Banco Nacional de Contratações, em sessão pública, na forma da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como demais normas específicas, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo menor preço global, com a finalidade de contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de quadra poliesportiva coberta, localizada na Escola Municipal Parque Flamboyant, em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Educação. A documentação completa e seus anexos poderão ser examinados no endereço acima mencionado no horário de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 ou no site www.hidrolandia.go.gov.br ou via e-mail: licitacoesecontratos.hdd@gmail.com

Hidrolândia/GO, 07 de Outubro de 2025.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:76956976

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 026/2025 - HOMOLOGAÇÃO

C E R T I D Ã O

Certifico que foi publicado no placard da Prefeitura Municipal, bem como foi encaminhado para publicação no site www.hidrolandia.go.gov.br, Ata de Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025**, processo administrativo nº 7938/2025, Registro de Preços para futuras aquisições de Móveis, Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos para atender as necessidades da Administração Municipal, nas condições, quantidades e exigências estabelecidos no Termo de Referência.

Hidrolândia/GO, 06/10/2025.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:8F6301BA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2025

ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INACIOLÂNDIA
PUBLICAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. n.º 28283/2025
O Fundo Municipal de Saúde de Inaciolândia, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que os vencedor do Pregão Presencial nº 019/2025, tendo por objeto "**AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME O PLANO DE TRABALHO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE GOIÁS Nº 202500005012396"**, foi a empresa: **POSTO DE GASOLINA ARRUDA LTDA**, CNPJ nº 02.866.083/0001-21, valor total de **R$ 163.640,00.**Adjudicado e Homologado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde. Tudo ocorreu nos termo**s** da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente, por telefone 0**64 99966-2425 ou e-mail: licitacao@inaciolandia.go.gov.br.

INACIOLÂNDIA-GO,07/OUTUBRO/2025

BARBARA ARANTES QUEIROZ DIAS
Gestora Do FMS

Publicado por:
Gabriel Santos Neves
Código Identificador:3715A1C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA
PUBLICAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INACIOLANDIA
PUBLICAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. n.º 28341/2025
O Fundo Municipal de Saúde de Inaciolândia - FMS, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, as empresas vencedoras do **Pregão Eletrônico nº 018/2025 - FMS**, objeto: Aquisição materiais e equipamentos permanentes para o hospital municipal Jorge Assad Salles, conforme o plano de trabalho do conselho municipal de saúde, considerando a economia dos processos licitatórios anteriores, provenientes do fundo nacional de saúde, com contrapartida do município, resultado e extratos dos contratos: **contrato nº 013/2025 - FMS**, empresa: **B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ nº **52.496.119/0001-09**, valor de **R$ 5.160,00**. **contrato nº 014/2025 - FMS**, empresa: **CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA**, CNPJ nº **39.581.101/0001-39**, valor de **R$ 33.536,97**. **contrato nº 015/2025 - FMS**, empresa: **D R EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº **23.276.468/0001-09**, valor de **R$ 13.111,90**. **contrato nº 016/2025 - FMS**, empresa: **SANDRO VILMAR PIRES**, CNPJ nº **09.253.952/0001-91**, valor de **R$ 8.964,00**. **contrato nº 017/2025 - FMS**, empresa: **F BORGES EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ nº **39.935.346/0001-17**, valor de **R$ 20.280,00**. **contrato nº 018/2025 - FMS**, empresa: **JOSEMILIA COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA**, CNPJ nº **01.448.972/0001-06**, valor de **R$ 2.959,80**.**contrato nº 019/2025 - FMS**, empresa: **LENZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº **45.010.400/0001-16**,

valor de **R$ 23.039,88**. **contrato nº 020/2025 - FMS**, empresa: **M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº **32.593.430/0001-50**, valor de **R$ 3.272,00**. **contrato nº 021/2025 - FMS**, empresa: **M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA**, CNPJ nº **11.708.655/0001-35**, valor de **R$ 11.064,00**. **contrato nº 022/2025 - FMS**, empresa: **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº **22.228.679/0001-03**, valor de **R$ 5.376,00**. **contrato nº 023/2025 - FMS**, empresa: **VENDOR - INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, RECARGA E MANUTENÇÃO**, CNPJ nº **27.193.666/0001-60**, valor de **R$ 17.000,00**.**contrato nº 024/2025 - FMS**, empresa: **WDCL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº **39.436.640/0001-84**, valor de **R$ 13.949,85**. Adjudicado e Homologado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente ou pelo telefone 0**64 99966-2425.

INACIOLÂNDIA-GO,07/OUTUBRO/2025

BARBARA ARANTES QUEIROZ DIAS
Gestora do FMS

Publicado por:
Eduardo Gouveia Dos Santos
Código Identificador:162DBA0F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 492/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 492/2025

"Dispõe sobre ato de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor da aquisição a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Considerando que os valores da aquisição ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com o menor valor, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;
RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 492/2025, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **SPORTTIMER EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.326.472/0001-98, com sede na R Princesa Isabel, nº 53, Setor Vila União, município de Catalão - GO, representada por **DIANE MARTINS DA SILVA**, portadora do CPF sob nº 967.669.131-34, no valor global de **R$ 3.375,00 (três mil trezentos e setenta e cinco reais)**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização e execução de corridas de rua, incluindo cronometragem eletrônica com chip, fornecimento de número de peito e chip individual para cada atleta, sistema on-line para entrega de kits, sistema de acompanhamento para locutor, divulgação de resultados em tempo real, além da estrutura, logística, suporte técnico e operacional necessários à realização dos eventos esportivos "Uma Corrida pela Vida"**, **em alusão ao Outubro Rosa, e "Corrida Kids"**, **em comemoração ao Dia das Crianças, atendendo a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Indiara – Go,** conforme este Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 07 de outubro de 2025.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:DFDA3495

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA
RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 001/2025 - PROCESSO DE SELEÇÃO DEMOCRÁTICA DE GESTOR ESCOLAR DAS UNIDADES PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE INDIARA – GO

RETIFICAÇÃO
EDITAL nº 001/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE INDIARA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n° **55.905.225/0001-89**, com sede na Alameda Valeriano de Faria, s/nº Quadra 03 Lote 14, setor Alto da Primavera, Indiara-GO, CEP: 75.955-000, nesta Cidade de Indiara, representado pela Gestora Sr.ª **JOSISLEY MARQUES DE**, nomeada através do Decreto nº 005/2025 RH, resolve **RETIFICAR** na íntegra o Edital nº 001/2025 referente ao **PROCESSO DE SELEÇÃO DEMOCRÁTICA DE GESTOR ESCOLAR DAS UNIDADES PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE INDIARA – GO,** no Diário Municipal de Goiás, data do dia **28/08/2025** através da publicação veiculada em 29/08/2025, Edição nº **3440,** Código Identificador nº **8E6DB4F8.**

Indiara – Goiás, 07 de outubro de 2025.

JULIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente Contratação

RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 001/2025

PROCESSO DE SELEÇÃO DEMOCRÁTICA DE GESTOR ESCOLAR DAS UNIDADES PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE INDIARA – GO
A Secretaria Municipal de Educação de Indiara – Goiás, no uso de suas atribuições legais, torna público o **Processo de Seleção**

Democrática de Gestor Escolar nas Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal, como instrumento de gestão democrática do ensino público, previsto no artigo 206, inciso VI, da Constituição Federal; no artigo 14 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN n.º 9.394/96; na Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE; na Lei nº 1.878/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação – PME, especificamente em sua Meta 19; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.062/2024.

O provimento da função de gestor escolar dar-se-á mediante processo de seleção pública pautado em critérios técnicos de mérito e desempenho, assegurando a participação da comunidade escolar na escolha dentre candidatos previamente aprovados em avaliação de mérito e desempenho, conforme o disposto no art. 14, §1º, inciso I, da Lei nº 14.113/2020.

Torna-se, assim, pública a abertura do processo para Seleção Democrática de Gestor Escolar das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Indiara, que ocorrerá no último dia letivo do mês de novembro de 2025. O processo será regido pelas disposições deste edital, com base nos artigos 9º-A, 9º-B, 9º-C e 9º-D da Lei Municipal n.º 1.062/2024.

• DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC instituirá uma Comissão Eleitoral Central para orientar, coordenar, monitorar e fiscalizar o processo de Seleção Democrática de Gestor Escolar nas Instituições de Ensino da rede pública Municipal.

1.2 A Comissão Eleitoral Central a que se refere será composta por 04 (quatro) membros, representantes da SEMEC.

1.3 A Comissão Eleitoral Central reunir-se-á com o (a) Presidente do Conselho Escolar da Instituição de Ensino para orientar o processo de constituição da Comissão Eleitoral Local.

1.4 A Comissão Eleitoral Central será responsável pela condução do processo de seleção democrática, assegurando a lisura e a transparência de todas as etapas. A referida comissão será composta por: um (01) representante dos(as) professores (as); um (01) representante dos (as) servidores (as) administrativos (as); um (01) representante dos pais, mães ou responsáveis.

1.5 A idade mínima para a participação na Comissão Eleitoral Local é a de 18 (dezoito) anos;

1.6 O (a) presidente da Comissão Eleitoral Local será eleito (a) pelos (as) próprios membros.

1.7 A eleição será realizada no último dia letivo de novembro de 2025, nas Instituições de Ensino da rede pública Municipal de Indiara, por meio de votação direta, livre e secreta, com a participação da comunidade escolar.

1.8 O diretor eleito estará jurisdicionado à Secretaria Municipal de Educação, devendo cumprir integralmente suas orientações, normas e diretrizes, em consonância com as políticas educacionais estabelecidas.

1.9 Poderão concorrer à função de diretor(a) os professores efetivos que atendam aos requisitos estabelecidos no Art. 9º-A, 9º-B 9º-C 9º-D da Lei Municipal n.º 1062/2024, conforme descrito a seguir:

Art. 9º-A. Cada unidade escolar da rede pública municipal de ensino, terá um diretor comissionado, eleito por eleições diretas, livres e secretas, com a participação da comunidade escolar.

§1° Poderão inscrever-se o professor efetivo que atender aos seguintes requisitos:

I - ser titular estável de cargo efetivo do quadro do magistério público municipal;

II - contar com, no mínimo, 1 (um) ano, contínuo ou não, nas funções de regente de classe, coordenador pedagógico, ou diretor de unidade escolar;

III - encontrar-se lotado na unidade escolar, para a qual vai concorrer;

IV - ser licenciado em qualquer área de conhecimento, preferencialmente com especialização ou aperfeiçoamento em gestão escolar;

V - não ter sido apenado em processo administrativo disciplinar nos 3 (três) anos anteriores à data de início do processo seletivo para a função comissionada;

VI - não estar em débito com prestação de contas de recursos financeiros recebidos, em virtude de seu cargo;

VII - estar desempenhado suas funções de magistério, exclusivamente no âmbito do município de Indiara;

VIII - tenham disponibilidade para exercer as funções do cargo em comissão de diretora de unidade escolar, com dedicação exclusiva, cumprindo 40 (quarenta horas) semanais na

§2° Os professores em gozo de licença-prêmio, licença para capacitação, licença maternidade, licença para interesse particular ou acompanhamento de cônjuge ou companheiro, licença para aprimoramento profissional e participação com curso de pós-graduação, licenças para atividades políticas e para desempenho de mandato classista, bem como os readaptados de função submetidos à análise de laudo não poderão se inscrever para função de gestor escolar.

§3° - A inscrição no processo seletivo para a função comissionada de diretor de unidade escolar fica restrita a uma única unidade escolar pertencente à rede municipal de ensino.

§4° - O exercício da função comissionada de diretor de unidade escolar é incompatível com mandato eletivo dos Poderes Legislativo e Executivo.

Art. 9º-B. O processo seletivo para escolha de candidatos à função comissionada de diretor de unidade escolar, constará das seguintes etapas:

I-etapa I: elaboração e apresentação de plano de trabalho;

II-etapa II: escolha pela comunidade escolar.

Parágrafo único. A etapa Il de que trata o inciso II deste artigo, compreende a escolha do candidato selecionado pela comunidade escolar, será realizada na unidade escolar, no último dia letivo do mês de novembro.

Art. 9º-C. Na ausência de candidato para direção escolar, a Secretaria Municipal de Educação indicará um diretor pró tempore até a realização de novo processo de escolha dentro de 60 (sessenta) dias.

§1° O quórum mínimo para validade do processo de seleção democrática de diretor escolar será computado por segmento e terá, como referência, as listas de participantes por segmento:

I - o quórum para o segmento de professores e servidores administrativos será de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de servidores lotados na respectiva unidade escolar;

II - o quórum para segmento de alunos será de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de alunos a partir dos 12 (doze) anos de idade que estiverem matriculados e frequentes na unidade escolar;

III - o quórum para o segmento de pais e responsáveis será de 20% (vinte por cento) para os que possuam filhos matriculados na unidade escolar.

§2°. Para o candidato único ser considerado classificado, deverá obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) do total de votos, desde que haja quórum mínimo exigido em todos os segmentos para validação do pleito.

§3°. O mandato do diretor escolar terá duração de 2 (dois) anos, sendo permitida apenas uma recondução, por meio de novo processo de seleção democrática de diretor escolar.

§4°. O diretor escolar não poderá participar do processo de seleção democrática subsequente ao da sua recondução, ficando permitida a sua participação nos processos de seleção futuros.

Art. 9º-D. Será considerado eleito, o candidato que obtiver o maior número de votos válidos, observado o quórum de que trata o artigo anterior.

Parágrafo único. Em caso de empate, a Secretaria Municipal da Educação, considerará escolhido o candidato que comprovar, pela ordem:

I - maior idade;

II - maior tempo de efetivo exercício na unidade escolar;

III - titularidades;

Parágrafo Único – O processo de Seleção Democrática de Gestor Escolar da Escola Rural Ferreira de Faria o candidato terá como cargo em comissão de diretor(a), um professor efetivo que atenda os mesmos requisitos descritos no **Art. 9º-A §1º ao §4º** das disposições gerais deste edital, este exercerá como cargo em comissão de diretor(a) as funções do magistério no período matutino, podendo estar lotado na Secretaria da Educação ou em alguma outra unidade escolar urbana, sendo regido pelo seguinte critério: Ter disponibilidade para exercer atividades no período vespertino e conduzir-se à unidade semanalmente.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O PROCESSO SELETIVO

2.1 O presente edital regulamenta o Processo de Seleção Democrática de Gestores Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de

Indiara – GO, caracterizando-se como procedimento técnico e público de escolha dos profissionais que exercerão a função comissionada de direção escolar nas unidades educacionais do município.
2.2 O processo visa assegurar os princípios da gestão democrática do ensino público, conforme previsto na Constituição Federal, na LDB nº 9.394/96 e na Lei Municipal nº 1.062/2024, observando critérios técnicos, éticos e pedagógicos para o exercício da função de gestor.
São consideradas **etapas do processo seletivo**:
I – Inscrição dos candidatos habilitados;
II – Análise dos requisitos legais e técnicos previstos neste edital;
III – Elaboração e apresentação do plano de trabalho ou plano de gestão;
IV – Avaliação técnica do plano pela Comissão Eleitoral Central;
V – Consulta pública à comunidade escolar;
VI – Homologação e divulgação dos resultados;
VII – Posse do gestor eleito.
§1° O Processo de Seleção Democrática de Gestor Escolar das Instituições de Ensino da rede pública Municipal de Indiara observará os critérios previstos no Art. 9º-B constará as seguintes etapas:
2.3 - Afixação deste Edital nas unidades escolares, para ampla publicidade, pelas Unidades Públicas de Ensino Municipal.
2.4 - Inscrição para concorrer ao processo de seleção para a função de gestor escolar;
2.5 - Apresentação de declaração que comprove a inexistência de processos administrativos disciplinares - PAD nos últimos 3 (três) anos;
2.6 – Apreciação de currículo e plano de gestão pela comissão instituída.
2.7- Consulta pública;
2.8 - Posse do gestor escolar eleito;
Parágrafo Único: A consulta pública será realizada com a participação da comunidade escolar e ocorrerá no dia 28 de novembro de 2025, das 8h às 18h, nas Instituições de Ensino da rede Pública Municipal.
§2° O voto é direto, secreto e facultativo, podendo votar:
I - Professores(as) e servidores(as) administrativos, efetivos(as), em exercício na Instituição de Ensino;
II - Professores(as) efetivos(as), em situação de permuta ou jornada dupla, modulado em uma única Instituição de Ensino poderão votar uma única vez.
III - Professores(as) efetivos(as), em situação de permuta ou jornada dupla modulados(as) em mais de uma Instituição de Ensino, poderão exercer o direito ao voto nas duas.
IV – Professores(as) efetivos(as), que forem modulados(as) em mais de uma Instituição,
exercerão o direito ao voto na Intuição de Ensino em que tiver a maior carga horária;
V - Estudantes, a partir dos 12 (doze) anos de idade;
VI - Pai, ou a mãe, ou responsável legal pelo(a) estudante, regularmente matriculado(a) na Instituição de Ensino;
VII - Somente um representante legal (pai, mãe ou responsável) terá direito a um único voto, independentemente do número de filhos matriculados na instituição de ensino.
VIII - O servidor que possuir filhos matriculados na instituição exercerá seu direito de voto apenas na condição de servidor, ficando assegurado a outro representante legal do estudante o direito de votar na condição de pai, mãe ou responsável.
IX - Pai, a mãe ou o/a responsável que possuir mais de um(a) filho(a) na Instituição de Ensino, sendo pelo menos um(a) deles(as) menor de 12 (doze) anos, ficará somente como eleitor(a) na lista do(a) estudante de menor idade.
3. DA APURAÇÃO
3.1 A apuração dos votos será realizada imediatamente após o encerramento da votação, sob responsabilidade da Comissão Eleitoral local.
3.2 Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos válidos.
4. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
4.1. O resultado será divulgado no mural da Instituição de Ensino no mesmo dia da apuração.
4.2. O prazo para interposição de recursos será de até 10 (dez) dias úteis após a divulgação.
5. **DA POSSE**
5.1. A posse o candidato eleito(a) ocorrerá em 02 de janeiro de 2026, em solenidade própria, conforme calendário da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC.
6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Central instituída pela Secretaria Municipal de Educação - SEMEC.

Indiara, 06 de outubro de 2025

JOSISLEY MARQUES DE LIMA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 005/2025

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito

Justificativa
Em razão do período de transição administrativa entre a gestão anterior e a atual, bem como do contexto de ano eleitoral (2024), a realização do processo de Seleção Democrática de Gestores Escolares ficou sob a responsabilidade da gestão municipal vigente (2025/2028). O edital anteriormente em vigor encontrava-se em fase de encerramento de mandato, impossibilitando a execução plena do processo de escolha naquele exercício. Dessa forma, a atual gestão da Secretaria Municipal de Educação promoveu a revisão e adequação do novo edital, contemplando as condicionalidades exigidas pelo MEC, especialmente quanto à definição dos critérios técnicos de mérito e desempenho, às etapas do processo seletivo e à caracterização do documento como ato oficial da rede municipal de ensino.
O novo edital, portanto, substitui o anterior, garantindo a continuidade da política de gestão democrática e o cumprimento das exigências legais e normativas vigentes.

Indiara, 06 de outubro de 2025

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:64B6F70C

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 478/2025

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 478/2025.

Processo Administrativo nº 5408/2025.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DE INDIARA-GO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ n° 29.840.787/0001-81**, com sede na Rua Mizael Machado, SN, Centro, nesta cidade de Indiara-GO, doravante denominada simplesmente FMAS, neste ato representado pelo Gestor Sr. JOSÉ OSVALDO FIUZA, nomeado via Decreto Municipal n° 019/2025-RH, inscrito no CPF nº 350.136.641-87, perfazendo as seguintes correções na material publicadas no Diário Municipal de Goiás no dia 26/09/2025 Edição 3460 Código Identificador 5AA7A3CC.

OBJETO: ALTERAÇÃO DO VALOR TOTAL
Onde **se lê:** R$ 5.088,00 (cinco mil e oitenta e oito reais), **leia se:** R$ 4.579,20 (quatro mil quinhentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

Indiara – Goiás, 07 de outubro de 2025.

JULIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:93F8EF9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1.000/2025

EXTRATO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1.000/2025

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Mizael Machado, Centro, nesta cidade de Indiara-GO, inscrito no **CNPJ n° 000.005.959/0001-10. SIGNATÁRIO:** Sr. **RAFAEL CALISTO SILVA GOMES** – Gestor Administrativo. **CONTRATADA: FS RAMOS COMERCIO VAREJISTA LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 29.997.378/0001-93**, sediada à Avenida Romeu Telésforo de Almeida, s/nº, QD. 03, LT. 21/22/23, Vila Camargo, na cidade de Indiara-GO, neste ato representado pelos sócios Sr. FRED DE SOUSA RAMOS, inscrito no CPF nº 019.847.521-70 e Sr. FERNANDO DE SOUSA RAMOS inscrito no CPF nº 028.797.921-00. **ESPÉCIE:** Fornecimento. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 3802/2025, Pregão Eletrônico nº 011/2025. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de gêneros alimentícios, higiene e limpeza e copa cozinha, para atender às demandas da Secretaria Municipal de administração de Indiara-GO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/21. **VALOR TOTAL DA ARP:** R$ 7.923,50 (sete mil novecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** - 03.02.04.122.0460.2006.3.3.90.30.07. **Ficha:** 54. **Fonte:** 100;
COPA E COZINHA - 03.02.04.122.0460.2006.3.3.90.30.21. **Ficha:** 54. **Fonte:** 100;
HIGIENE E LIMPEZA - 03.02.04.122.0460.2006.3.3.90.30.22. **Ficha:** 54. **Fonte:** 100;
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de 01 de outubro de 2025 até 01 de outubro de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 01/10/2025.

Indiara – Goiás, 07 de outubro de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:E5F4759C

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1.001/2025

EXTRATO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1.001/2025

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Mizael Machado, Centro, nesta cidade de Indiara-GO, inscrito no **CNPJ n° 000.005.959/0001-10. SIGNATÁRIO:** Sr. **RAFAEL CALISTO SILVA GOMES** – Gestor Administrativo. **CONTRATADA: GLOBAL SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 48.993.720/0001-21**, sediada à Rua Cezário Silva, Nº 814, Q. 39, L. 05, Sala 01, Setor Central, na cidade de Inhumas-GO, neste ato representado pela Sra. PRISCILLA ALVES CHEBEK GONTIJO, inscrita no CPF sob nº 039.221.941-76. **ESPÉCIE:** Fornecimento. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 3802/2025, Pregão Eletrônico nº 011/2025. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de gêneros alimentícios, higiene e limpeza e copa cozinha, para atender às demandas da Secretaria Municipal de administração de Indiara-GO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/21. **VALOR TOTAL DA ARP:** R$ 5.595,00 (cinco mil quinhentos e noventa e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** - 03.02.04.122.0460.2006.3.3.90.30.07. **Ficha:** 54. **Fonte:** 100;
COPA E COZINHA - 03.02.04.122.0460.2006.3.3.90.30.21. **Ficha:** 54. **Fonte:** 100;
HIGIENE E LIMPEZA - 03.02.04.122.0460.2006.3.3.90.30.22. **Ficha:** 54. **Fonte:** 100;
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de 01 de outubro de 2025 até 01 de outubro de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 01/10/2025.

Indiara – Goiás, 07 de outubro de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:EA7C9C4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1.002/2025

EXTRATO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1.002/2025

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Mizael Machado, Centro, nesta cidade de Indiara-GO, inscrito no **CNPJ n° 000.005.959/0001-10. SIGNATÁRIO:** Sr. **RAFAEL CALISTO SILVA GOMES** – Gestor Administrativo. **CONTRATADA: LUZITANA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E VARIEDADES LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 13.222.808/0002-46**, sediada à Rua Simon Bolivar, S/N, Q. 54, L. 04-A, Loteamento Vale do Sol, na cidade de Indiara-GO, neste ato representado ALFREDO ANTÔNIO MARTINS, inscrito no CPF sob nº 096.065.481-04. **ESPÉCIE:** Fornecimento. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 3802/2025, Pregão Eletrônico nº 011/2025. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de gêneros alimentícios, higiene e limpeza e copa cozinha, para atender às demandas da Secretaria Municipal de administração de Indiara-GO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/21. **VALOR TOTAL DA ARP:** R$ 373.619,30 (trezentos e setenta e três mil seiscentos e dezenove reais e trinta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** - 03.02.04.122.0460.2006.3.3.90.30.07. **Ficha:** 54. **Fonte:** 100;
COPA E COZINHA - 03.02.04.122.0460.2006.3.3.90.30.21. **Ficha:** 54. **Fonte:** 100;
HIGIENE E LIMPEZA - 03.02.04.122.0460.2006.3.3.90.30.22. **Ficha:** 54. **Fonte:** 100;
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de 01 de outubro de 2025 até 01 de outubro de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 01/10/2025.

Indiara – Goiás, 07 de outubro de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:C68BDB35

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1.003/2025

EXTRATO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1.003/2025

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Mizael Machado, Centro, nesta cidade de Indiara-GO, inscrito no **CNPJ n° 000.005.959/0001-10. SIGNATÁRIO:** Sr. **RAFAEL CALISTO SILVA GOMES** – Gestor Administrativo. **CONTRATADA: NS DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 35.556.376/0001-61**, sediada à Rua Tapajós, Nº 75, Q. 23, L. 06, Santo Antônio de Lisboa, na cidade de Rio Verde-GO, neste ato representado Sr. NORTON DE BRITO MONTEIRO, inscrito no CPF sob nº 310.853.421-15. **ESPÉCIE:** Fornecimento. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 3802/2025, Pregão Eletrônico nº 011/2025. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de gêneros alimentícios, higiene e limpeza e copa cozinha, para atender às demandas da Secretaria Municipal de administração de Indiara-GO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/21. **VALOR TOTAL DA ARP:** R$ 772,00 (setecentos e setenta e dois reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - 03.02.04.122.0460.2006.3.3.90.30.07. **Ficha:** 54. **Fonte:** 100;
COPA E COZINHA - 03.02.04.122.0460.2006.3.3.90.30.21. **Ficha:** 54. **Fonte:** 100;
HIGIENE E LIMPEZA - 03.02.04.122.0460.2006.3.3.90.30.22. **Ficha:** 54. **Fonte:** 100;
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de 01 de outubro de 2025 até 01 de outubro de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 01/10/2025.

Indiara – Goiás, 07 de outubro de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:977C6483

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 998/2025

EXTRATO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 998/2025

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Mizael Machado, Centro, nesta cidade de Indiara-GO, inscrito no **CNPJ n° 000.005.959/0001-10. SIGNATÁRIO:** Sr. **RAFAEL CALISTO SILVA GOMES** – Gestor Administrativo. **CONTRATADA: ATLÂNTICO SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 54.886.990/0001-36,** sediada à Avenida C 4, s/nº, QD. 37, LT. 13/14, casa 11, Jardim Boa Esperança, na cidade de Aparecida de Goiânia-GO, neste ato representado por MARIA EDUARDA MARTINIANO SANTOS, inscrita no CPF nº 036.693.145-80. **ESPÉCIE:** Fornecimento. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 3802/2025, Pregão Eletrônico nº 011/2025. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de gêneros alimentícios, higiene e limpeza e copa cozinha, para atender às demandas da Secretaria Municipal de administração de Indiara-GO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/21. **VALOR TOTAL DA ARP:** R$ 10.538,75 (dez mil quinhentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS -** 03.02.04.122.0460.2006.3.3.90.30.07. **Ficha:** 54. **Fonte:** 100;
COPA E COZINHA - 03.02.04.122.0460.2006.3.3.90.30.21. **Ficha:** 54. **Fonte:** 100;
HIGIENE E LIMPEZA - 03.02.04.122.0460.2006.3.3.90.30.22. **Ficha:** 54. **Fonte:** 100;
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de 01 de outubro de 2025 até 01 de outubro de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 01/10/2025.

Indiara – Goiás, 07 de outubro de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:07C4C45B

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 999/2025

EXTRATO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 999/2025

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Mizael Machado, Centro, nesta cidade de Indiara-GO, inscrito no **CNPJ n° 000.005.959/0001-10. SIGNATÁRIO:** Sr. **RAFAEL CALISTO SILVA GOMES** – Gestor Administrativo. **CONTRATADA: COMERCIAL DE EMBALAGENS JJ LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 55.807.602/0001-47**, sediada à Rua dos Pardais, s/n, quadra 08, lote 08, sala 01, Residencial Serra Verde II, na cidade de São Luís de Montes Belos-GO, neste ato representado por IUZA APARECIDA DAMÁSIO DE SOUZA SIMIEMA, inscrita no CPF (MF) sob nº 587.834.741-53. **ESPÉCIE:** Fornecimento. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 3802/2025, Pregão Eletrônico nº 011/2025. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de gêneros alimentícios, higiene e limpeza e copa cozinha, para atender às demandas da Secretaria Municipal de administração de Indiara-GO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/21. **VALOR TOTAL DA ARP:** R$ 2.994,00 (dois mil novecentos e noventa e quatro reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS -** 03.02.04.122.0460.2006.3.3.90.30.07. **Ficha:** 54. **Fonte:** 100;
COPA E COZINHA - 03.02.04.122.0460.2006.3.3.90.30.21. **Ficha:** 54. **Fonte:** 100;
HIGIENE E LIMPEZA - 03.02.04.122.0460.2006.3.3.90.30.22. **Ficha:** 54. **Fonte:** 100;
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de 01 de outubro de 2025 até 01 de outubro de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 01/10/2025.

Indiara – Goiás, 07 de outubro de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:8D42546C

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO Nº 1.004/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 060/2023

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO Nº 1.004/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 060/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Mizael Machado, Centro, nesta cidade de Indiara-GO, inscrito no **CNPJ n° 000.005.959/0001-10. SIGNATÁRIOS:** Sr. **RAFAEL CALISTO SILVA GOMES**– Gestor Administrativo. **CONTRATADA: VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 03.817.702/0001-50**, sediada à Rua Rusolino Ferreira Guimarães, nº 939, Setor Central, na cidade de Rio Verde/GO, representada por representante legal o Sr**.** Dario da Costa Barbosa Júnior, inscrito no CPF: 236.491.001-34. **ESPÉCIE:** Supressão de Valor. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 5645/2024, Adesão à ARP nº 025/2022, referente ao Pregão Presencial nº 097/2022, do município de Jataí-GO. **OBJETO:** Supressão de valor de 33,1 % (trinta e três vírgula um por cento) firmado com fundamento no art.65, parágrafo 1º da Lei Federal n°8.666/93, e na cláusula oitava do contrato original. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL SUPRIMIDO**: R$ 503.195,87 (quinhentos e três mil cento e noventa e cinco reais e oitenta e sete centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.02.04.122.0460.2.006.3.3.90.30.00 **Ficha:** 054 **Fonte:** 100/170. **DATA DA ASSINATURA:** 01/10/2025.

Indiara – Goiás, 07 de outubro de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:D7500527

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

FUNDO MUNICIPAL DE AMBIENTE DE INHUMAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO Nº 1437/2025.

O **Município de Inhumas/GO**, através do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Inhumas/GO, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de JULGAMENTO MENOR PREÇO, para **contratação de empresa**

especializada em fornecimento de Kit de Apoio às Atividades de Educação Ambiental e Esportivas, para atender as demandas da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, conforme Aviso de Dispensa e seus anexos, publicado no sítio oficial do município de Inhumas e no PNCP. Os interessados deverão ENVIAR proposta e documentos de habilitação no e-mail: dispensainhumasgo@gmail.com , entre os dias 09/10/2025 às 01h00min até 13/10/2025 até às 23h59min.

NAYARA DE JESUS CARVALHO.
Agente de Contratação

Publicado por:
Nayara de Jesus Carvalho
Código Identificador:EB4D929B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 43346/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 28.997.560/0001-81, através de sua gestora ELAENE CRISTINA BRÁS, inscrita no CPF: 785.337.591-34, torna público, o procedimento de compra com a empresa GOIÁSPAPER DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ Nº 13.712.784/0001-22, oriunda do Pregão Eletrônico nº 021/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 026/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de material de expediente, conforme Ordem de Fornecimento nº 43346/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 1.602,84 (um mil seiscentos e dois reais e oitenta e quatro centavos).

Publicado por:
Raquel de Camargo Oliveira
Código Identificador:A54E7424

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ABERTURA DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 6945/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, considerando a abertura do processo nº 6945/2025, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, DECLARA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 75, II, da Lei n° 14.133/2021, tendo por objeto – diárias para ajuda de custo referente ao tratamento fora de domicilio a paciente AURORA GEANE PEIXOTO DE SOUSA e acompanhante RAFAELLA BATISTA PEIXOTO DOS SANTOS para Ribeirão Preto (SP), conforme informado através do processo nº 6945/2025, acostado aos autos. Inhumas, 07 de outubro de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:88BF49BD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ABERTURA DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 6946/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, considerando a abertura do processo nº 6946/2025, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, DECLARA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 75, II, da Lei n° 14.133/2021, tendo por objeto – diárias para ajuda de custo referente ao tratamento fora de domicilio a paciente LAYSLLA MINNELY LOPES RODRIGUES e acompanhante LUCIANA BEATRIZ LOPES para congonhas (SP), conforme informado através do processo nº 6946/2025, acostado aos autos. Inhumas, 07 de outubro de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:BEB21872

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 43920/2025

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 43920/2025
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA ,CNPJ: 18.519.219/000167 oriunda do Pregão Eletrônico nº 012/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 018/2025, registro de preço para eventual contratação de empresa para aquisição de materiais hospitalares para atender as necessidades das unidades de saudade do município, durante o ano de 2025, conforme Ordem de Fornecimento nº43920/2025 no valor de R$1.500,00 acostado aos autos.

Inhumas 07 de outubro de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:FE629D87

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 43923/2025

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 43923/2025
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES,CNPJ: 41.500.407/0001-65 oriunda do Pregão Eletrônico nº 012/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 018/2025, registro de preço para eventual contratação de empresa para aquisição de materiais hospitalares para atender as necessidades das unidades de saudade do município, durante o ano de 2025, conforme Ordem de Fornecimento nº43923/2025 no valor de R$1.320,00 acostado aos autos.

Inhumas 07 de outubrode 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:9B824EC6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 43926/2025

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 43926/2025
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com WMF SERVIÇOS CONSULTORIAS REPRESENTAÇOES E PRODUTOS EM GERAL LTDA ,CNPJ: 59.591.707/0001-62 oriunda do Pregão Eletrônico nº 040/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 34/2025, registro de preço para eventual contratação de empresa para aquisição de insumos e materiail para a secretaria municipal de saúde de Inhumas no ano de 2025, conforme Ordem de Fornecimento nº43926/2025 no valor de R$5.213,67 acostado aos autos.

Inhumas 07 de outubrode 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:EB69ABF0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 43927/2025

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 43927/2025
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com C&C HOSPITALAR LTDA ,CNPJ: 36.830.917/000160 oriunda do Pregão Eletrônico nº 040/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 34/2025, registro de preço para eventual contratação de empresa para aquisição de insumos e materiail para a secretaria municipal de saúde de Inhumas no ano de 2025, conforme Ordem de Fornecimento nº43927/2025 no valor de R$47.970,00 acostado aos autos.

Inhumas 07 de outubrode 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:2597ACC7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 43933/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO, torna público, o procedimento de contratação direta com a pessoa física LUCIANA BEATRIZ LOPES - CPF Nº 034.639.701-47, oriunda da dispensa de licitação n° 6946/2025, tendo por objeto - diárias para ajuda de custo referente ao tratamento fora de domicilio a paciente LAYSLLA MINNELY LOPES RODRIGUES e acompanhante LUCIANA BEATRIZ LOPES para congonhas (SP), conforme Ordem de Fornecimento nº 43933/2025 no valor de R$ 471,36, acostado aos autos. Inhumas 07 de outubro de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:8D2C14F6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 43935/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO, torna público, o procedimento de contratação direta com a pessoa física RAFAELLA BATISTA PEIXOTO DOS SANTOS - CPF Nº 024.035.271-81, oriunda da dispensa de licitação n° 6945/2025, tendo por objeto - – diárias para ajuda de custo referente ao tratamento fora de domicilio a paciente AURORA GEANE PEIXOTO DE SOUSA e acompanhante RAFAELLA BATISTA PEIXOTO DOS SANTOS para Ribeirão Preto (SP), conforme Ordem de Fornecimento nº 43935/2025 no valor de R$ 1.586,72, acostado aos autos. Inhumas 07 de outubro de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:4A8E97FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO Nº 12796/2025.

O **Município de Inhumas/GO**, através do Fundo Municipal de Esportes e Lazer, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de JULGAMENTO MENOR PREÇO, para **contratação de empresa para fornecimento de medalhas e troféus para a Copa Inhumas de Futsal Feminino 2025 e Copa Inhumas de Basquete 2025**, conforme Aviso de Dispensa e seus anexos, publicado no sítio oficial do município de Inhumas e no PNCP. Os interessados deverão ENVIAR proposta e documentos de habilitação no e-mail: dispensainhumasgo@gmail.com, entre os dias 09/10/2025 às 01h00min até 13/10/2025 até às 23h59min.

NAYARA DE JESUS CARVALHO.
Agente de Contratação

Publicado por:
Nayara de Jesus Carvalho
Código Identificador:1EB3FF3F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N.º 668/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.777.639/0001-27, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei Federal N.º 14.133/21 com posteriores alterações, e do que consta do **Processo Administrativo n.º 2025020992**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 615/2025**, publica o extrato da **CONTRATAÇÃO DE SISTEMA PARA LEITURA DO BANCO DE DADOS DO E-SUS APS E ENTRAGA DE DADOS VIA PAINÉIS E DASHBOARD PARA LEITURA E TOMADA DE DECISÕES, TREINAMENTO E MENTORIA NO SISTEMA E NOS NOVOS INDICADORES DE SAÚDE APS**, com a empresa **INKEY IT SERVICES – GESTÃO EM TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n.º 37.469.416/0001-63, localizada à Av. Imperatriz Leopoldina, N.º 1248, Conjunto 512, Bairro Vila Leopoldina, São Paulo - SP, CEP: 05.305.002, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. **ADRIANO FERREIRA BRUNES**, portador do CPF: 576.142.021-04, RG 1868466 - SSP/GO, residente e domiciliado à Av. Presidente Altino , N.º 1619, Apto 57, Bloco 02, Bairro Jaguaré, São Paulo - SP, CEP: 053.23.002, no valor global de **R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)**.

Ipameri-Goiás, aos 03 (três) dias do mês de outubro de 2025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:FC487873

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 615/2025 ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 615/2025
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação referente a **CONTRATAÇÃO DE SISTEMA PARA LEITURA DO BANCO DE DADOS DO E-SUS APS E ENTRAGA DE DADOS VIA PAINÉIS E DASHBOARD PARA LEITURA E TOMADA DE DECISÕES, TREINAMENTO E MENTORIA NO SISTEMA E NOS NOVOS INDICADORES DE SAÚDE APS**, com fundamento na lei 14.133/2021, constante do procedimento para contratação da empresa **INKEY IT SERVICES – GESTÃO EM TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n.º 37.469.416/0001-63, localizada à Av. Imperatriz Leopoldina, N.º 1248, Conjunto 512, Bairro Vila Leopoldina, São Paulo - SP, CEP: 05.305.002, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. **ADRIANO FERREIRA BRUNES**, portador do CPF: 576.142.021-04, RG 1868466 - SSP/GO, residente e domiciliado à Av. Presidente Altino , N.º 1619, Apto 57, Bloco 02, Bairro Jaguaré, São Paulo - SP, CEP: 053.23.002, no valor global de **R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)**, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo Administrativo N.º 2025020992**.

Face ao disposto da Lei federal n.º 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 02 dias do mês de outubro de 2025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação."

O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI-GO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o que dispõe a lei 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de **Dispensa de Licitação n.º 615/2025**, constante do Processo de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/21.

Ipameri/GO, 02 de outubro de 2024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:750EAD02

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 835/2025, DE 01 de OUTUBRO de 2025.

Dispõe sobre a alteração de cargo em comissão de servidor que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica alterada a nomeação do cargo em comissão de Diretor do servidor **Sr. Helder Antônio Marques,** com matricula funcional n° 104.853, que passa a ocupar o cargo em comissão de **Superintendente**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, ao 01 (primeiro) dia do mês de outubro de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:01DC8C56

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO G.P. Nº: 852/2025, DE 07 DE OUTUBRO de 2.025.

Dispõe sobre a exoneração de servidor que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

CONSIDERANDO, o pedido formal de exoneração apresentado pelo servidor Sr. Santana Silva da Rocha, protocolado sob o n° 2025021981;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerado, a pedido, do cargo de **Chefe de Núcleo**, o servidor **Sr. Santana Silva da Rocha**, matrícula funcional nº 105.510.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01 de outubro de 2.025**, data do protocolo do pedido de exoneração.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 07 (sete) dias do mês de outubro de 2.025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:51B9F50D

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 848/2025, DE 07 DE OUTUBRO de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidor que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada para o cargo em comissão de **Diretor Municipal** a **Sra. Marcela Batista Neves,** lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 07 (sete) dias do mês de outubro de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:9A149E13

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 851/2025, DE 07 DE OUTUBRO de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidor que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada para o cargo em comissão de **Chefe de Núcleo** a **Sra. Ana Maria Lopes da Silva,** lotada na Garagem da Infraestrutura do Distrito de Domiciano Ribeiro.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 07 (sete) dias do mês de outubro de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Chaiane Carlos Dias Soares
Código Identificador:4695B58E

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 850/2025, DE 07 DE OUTUBRO de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidor que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado para o cargo em comissão de **Chefe de Núcleo** o **Sr. João Paulo da Silva,** lotada na Garagem da Infraestrutura do Distrito de Domiciano Ribeiro.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 07 (sete) dias do mês de outubro de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Chaiane Carlos Dias Soares
Código Identificador:6C474FBE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 514/2023

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do Processo Administrativo n.º 2025020315, Pregão Presencial n.º 043/2022, publica o extrato do **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 514/2023**, cujo objeto é o **FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO FCK 25 MPA, FCK 30 MPA E FCK 40 MPA**, com a **EMPRESA BRASILEIRA DO QUARTZO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.631.282/0009-33, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. **WASHINGTON LUIZ DA COSTA**, com vigência de 14 de outubro de 2025 a 13 de outubro de 2026.

Ipameri-Goiás, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor Municipal

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:CC779CED

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 526/2023

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do Processo Administrativo n.º 2025020317, Pregão Presencial n.º **046/2022**, publica o extrato do **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 526/2023**, cujo objeto é o **FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO FCK 25 MPA, FCK 30 MPA E FCK 40 MPA**, com a **EMPRESA BRASILEIRA DO QUARTZO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.631.282/0009-33, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. **WASHINGTON LUIZ DA COSTA**, com vigência de 21 de outubro de 2025 a 20 de outubro de 2026.

Ipameri-Goiás, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor Municipal

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:62DD9EF2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4274/2025 CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 4274/2025, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede Abono de Permanência a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.657/2008, de 09 de setembro de 2008, art. 18, art. 20 e art. 24 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora, **Sr.:ª MARIA DA PENHA ANTONIO DOS SANTOS,** matrícula funcional **nº.: 103.517**, ocupante do cargo de Professor P. E III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o **Abono de Permanência,** conforme processo administrativo 2025008858.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:39CEBF2F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4338/2025 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO MÉDICO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 4338/2025, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede Licença para Tratamento Médico a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 195, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, a servidora, **Sr.:ª MONICA APARECIDA PEDROSO SILVA**, matrícula funcional **nº.: 102.948**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **licença para tratamento médico, a partir de 15/09/2025 a**

14/10/2025, conforme requerimento da servidora, atestado médico e perícia médica acostados no processo administrativo 2025020809.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 07 (sete) dias do mês outubro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:92119B06

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4339/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4339/2025, de 07 de OUTUBRO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **WALTER ALVES DO NASCIMENTO**, Fiscal de Obras NV 02, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, matrícula funcional nº.: 101.942, ½, **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
WALTER ALVES DO NASCIMENTO	ITUMBIARA-GO	25/09/2025	VIAGEM A ITUMBIARA-GO PARA LEVAR PACIENTE EM CONSULTA NO HOSPITAL ESTADUAL SÃO MARCOS. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL PRISMA, PLACA: ETD 8E03	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 07 (sete) dias do mês de outubro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:5849B510

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4340/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4340/2025, de 07 de OUTUBRO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **FABIANA RODRIGUES OLIVEIRA CARNEIRO**, Superintendente, lotada no Gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº.: 104.750, **3 diárias**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
FABIANA RODRIGUES OLIVEIRA CARNEIRO	BRASILIA - DF	08/09/2025 à 11/09/2025	VIAGEM A BRASILIA PARA PARTICIPAR DE CURSO DE CAPACITAÇÃO EM ARTE DE ATENDIMENTO PÚBLICO. VEÍCULO PRÓPRIO.	R$ 1.500,00
			TOTAL:	**R$ 1.500,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 07 (sete) dias do mês de outubro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:8F1BD91F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4341/2025 CONCEDE AUXILIO FUNERAL

PORTARIA Nº.: 4341/2025, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede Auxílio Funeral e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 219 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a **Srº. ADELIANE PICOLO, Auxílio Funeral**, em decorrência do óbito de sua mãe, a servidora, **Sr.ª.: MARIA DE LOURDES DO CARMO**, com matrícula funcional **nº.: 318**, Aposentada, com lotação no Fumpi, no valor de **R$ 2.266,53 (Dois mil duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos),** conforme processo administrativo 20250016517.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 07 (sete) dias do mês de outubro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:E7865220

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4342/2025 CONCEDE AUXÍLIO FUNERAL

PORTARIA Nº.: 4342/2025, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede Auxílio Funeral e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 219 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a **Srº. FLAVIA ALVES PORTO, Auxílio Funeral**, em decorrência do óbito de sua mãe, a servidora, **Sr.ª.: MARIA HELENA CARNEIRO PORTO**, com matrícula funcional **nº.: 180**, Aposentada, com lotação no Fumpi, no valor de **R$ 1.593,90 (Um mil quinhentos e noventa e três reais e noventa centavos),** conforme processo administrativo 2025016778.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 07 (sete) dias do mês de outubro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:A6FF84DE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4343/2025 ALTERA A PORTARIA DE N° 4309/2025 QUE "AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº.: 4343/2025, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera a Portaria de n° 4309/2025 que "Autoriza a concessão de diária e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 dezembro de 2022, a Lei Municipal nº 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto n° 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da Administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Portaria nº **4309/2025** que "Autoriza a concessão de diária e dá outras providências", que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º - Conceder a servidora **ELIANE ALVES DA COSTA**, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 102.656, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ELIANE ALVES DA COSTA	APARECIDA DE GOIÂNIA - GO	22/09/2025	VIAGEM A APARECIDA DE GOIÂNIA PARA RETIRADA DE BENEFÍCIOS QUE FORAM LIBERADOS PELA OVG. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL RENAULT MASTER MBUS, PLACA: SSH 6J54	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 07(sete) dias do mês de outubro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:92C5BCD9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4344/2025 ALTERA A PORTARIA DE N° 4313/2025 QUE "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº.: 4344/2025, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera a Portaria de n° 4313/2025 que "Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, Lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,
Considerando o ofício de nº 592 emitido pelo departamento de recursos humanos solicitando a alteração;
RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Portaria nº **4313/2025** que "que Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º -** Conceder férias no mês de **novembro de 2025**, ao servidor, **Sr.:º JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES DA CUNHA JÚNIOR,** matrícula funcional **nº.: 101.410**, ocupante do cargo de Profissional da Educação IV - PE IV, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com período aquisitivo compreendido entre; **01/08/2024 a 31/07/2025,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025021819".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 07 (sete) dias do mês de outubro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:84C5640A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4345/2025 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE REPASSE A ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES DA FEIRA GASTRONÔMICA DE IPAMERI

PORTARIA Nº.: 4345/2025, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a autorização de repasse a Associação dos Feirantes da Feira Gastronômica de Ipameri e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizado repasse a **ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES DA FEIRA GASTRONÔMICA DE IPAMERI**, **C.N.P.J: 32.720.956/0001-54** nos termos do Convênio nº.: 336/2025, proveniente de Emendas Impositivas, com previsão na Lei Municipal nº.: 3.779/2024, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ipameri para o exercício de 2025.
Parágrafo Único. O valor do repasse indicado no caput, é no importe de R$ 10.000,00 (dez mil reais) referente a 2ª parcela.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 07 (sete) dias do mês de outubro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:3DDED3DC

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4346/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4346/2025, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, Lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2025**, a servidora, **Sr.:ª FABIANA LOPES VAZ DE ARAUJO SILVA,** matrícula funcional **nº.:101.403**, ocupante do cargo de Profissional da Educação III- P.E.III, lotada no Fundeb 70%, com período aquisitivo compreendido entre; **01/08/2024 a 31/07/2025,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025021824.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 07 (sete) dias do mês de outubro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:1D08DC63

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4347/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4347/2025, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, Lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2025**, a servidora, **Sr.:ª MARIA JANETE VIEIRA,** matrícula funcional **nº.:101.414**, ocupante do cargo de Profissional da Educação III- P.E.III, lotada no Fundeb 70%, com período aquisitivo compreendido entre; **01/08/2024 a 31/07/2025,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025021826.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 07 (sete) dias do mês de outubro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:EA3A2223

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4348/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4348/2025, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, Lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2025**, a servidora, **Sr.:ª DANIELA DE OLIVEIRA ARAUJO,** matrícula funcional **nº.:101.560**, ocupante do cargo de Profissional da Educação III- P.E.III, lotada no Fundeb 70%, com período aquisitivo compreendido entre; **07/08/2024 a 06/08/2025,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025021829.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 07 (sete) dias do mês de outubro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:78BCBB20

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4349/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4349/2025, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, Lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2025**, a servidora, **Sr.:ª DANIELA RODRIGUES DA CARIDADE MORAIS LOURENCO,** matrícula funcional **nº.:101.411**, ocupante do cargo de Profissional da Educação III- P.E.III, lotada no Fundeb 70%, com período aquisitivo compreendido entre; **01/08/2024 a 31/07/2025,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025021830.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 07 (sete) dias do mês de outubro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:EECA1264

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4350/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 4350/2025, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, Lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2025**, a servidora, **Sr.:ª PATRÍCIA FERNANDES MAGALHÃES,** matrícula funcional **nº.:101.381**, ocupante do cargo de Profissional da Educação III- P.E.III, lotada no Departamento de Gestão Educacional, com período aquisitivo compreendido entre; **01/08/2024 a 31/07/2025,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025021831.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 07 (sete) dias do mês de outubro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:3E9303DA

PREFEITURA MUNICIPAL
RENOVA A DISPOSIÇÃO DE SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO G.P. Nº: 849/2025, DE 07 de OUTUBRO de 2025.

"Renova a disposição de servidora efetiva e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,
CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal 3.508/22 que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri - GO, das autarquias e fundações Municipais e dá outras providências, sobretudo, a norma do art. 97 do referido diploma legal,
CONSIDERANDO a solicitação recebida por meio do Ofício nº 805/2025- AASG/GP do Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás;

DECRETA:

Art. 1º - Fica renovada a cessão da servidora **Sra. Adriane Abdala Campos**, ocupante do cargo efetivo de **Monitor de Sala e Dinamizador de Atividades Extracurriculares**, com matricula funcional n**º 102.356,** para a Assembleia Legislativa de Goiás, até **31 de dezembro de 2026**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 07 (sete) dias do mês de outubro de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal De Ipameri

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:60B4D481

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAGUARU-FMAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 0025/2025-AS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1955/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 53/2025.
NUMERO DO CONTRATO: 025/2025-AS
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CONTRATADA: GYN BRASIL SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº: 07.680.682/0001-70
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de AQUISIÇÃO DE TONNERS E TINTAS PARA IMPRESSORAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 08/09/2025 a 31/12/2025.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 18.725,00**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.21.08.244.819.2.95.3.3.90.30.41 FICHA 362 FONTE 100
Data Assinatura: 08/09/2025.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

ITAGUARU, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de setembro de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:836AA160

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAGUARU-FMAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 026/2025-AS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1927/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 194/2025.
NUMERO DO CONTRATO: 026/2025-AS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAGUARU.
CONTRATADA: GYN BRASIL SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº: 07.680.682/0001-70
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 08/09/2025 a 31/12/2025.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 6.750,00**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.21.08.244.819.2.95.3.3.90.39.17– Ficha: 366 / Fonte: 100
Data Assinatura: 08/09/2025.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

ITAGUARU, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de setembro de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:B1E82D80

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAGUARU
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2025 - FME

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1759/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/2021
NÚMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 021/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: SAGA SOCIEDADE ANONIMA GOIAS DE AUTOMOVEIS.
CNPJ nº: 01.104.751/0001-10
OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de 02 (dois) veículos, tipo Sedan e Hatch, zero km, para atender as necessidades do fundo municipal de Educação, Processo nº 202500005013232.
VALOR TOTAL: **R$ 209.595,00 (duzentos e nove mil, quinhentos e noventa e cinco reais)**
Data Assinatura: 07 de outubro de 2025.

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de Ata de Registro de Preços foi divulgado e mantido à disposição do público no placar da prefeitura.

Itaguaru, Estado de Goiás, aos, 07 dias do mês de outubro de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:07B0C508

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2025 - FMS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2029/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/2021
NÚMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 022/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: ALCIDES MARIANO DE SOUZA ME
CNPJ nº: 16.003.758/0001-13
CONTRATADA: IBG - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA
CNPJ nº: 67.423.152/0001-78
OBJETO: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada na locação e recarga de cilindros de oxigênio e ar comprimido medicinal, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 157.089,40 (cento e cinquenta e sete mil e oitenta e nove reais e quarenta centavos).
Data Assinatura: 07 de outubro de 2025.

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de Ata de Registro de Preços foi divulgado e mantido à disposição do público no placar da prefeitura.

Itaguaru, Estado de Goiás, aos, 07 dias do mês de outubro de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:FA34CE0D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 043-A/2025-S

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1957/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 53/2025.
NUMERO DO CONTRATO: 043-A/2025-S
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUARU-GO.
CONTRATADA: GYN BRASIL SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº: 07.680.682/0001-70
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de AQUISIÇÃO DE TONNERS E TINTAS PARA IMPRESSORAS.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 08/09/2025 a 31/12/2025.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 18.725,00**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.18.10.122.1019.2.75.3.3.90.30.41 FICHA 282 FONTE 102
Data Assinatura: 08/09/2025.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

ITAGUARU, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de setembro de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:22F54B5E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 044-A/2025-S

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1929/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 195/2025.
NUMERO DO CONTRATO: 044-A/2025-S
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUARU.
CONTRATADA: GYN BRASIL SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº: 07.680.682/0001-70
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 08/09/2025 a 31/12/2025.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 6.750,00**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.18.10.122.1019.2.75.3.3.90.39.17– Ficha: 285 / Fonte: 102
Data Assinatura: 08/09/2025.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

ITAGUARU, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de setembro de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:E000349D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DO CONTRATO N° 046/2025 - FMS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1871/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/2021
NÚMERO DO CONTRATO: 046/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: JESUS E SANTOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ nº: 06.336.021/0001-69
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 04 motocicletas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Plano de Trabalho 202400010004938.
VALOR TOTAL: **R$ 77.720,00 (setenta e sete mil, setecentos e vinte reais).**
Data Assinatura: 25 de setembro de 2025.

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de Contrato foi divulgado e mantido à disposição do público no placar da prefeitura.

Itaguaru, Estado de Goiás, aos, 25 dias do mês de setembro de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:43091C21

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO MORAES & ALVES - PRAÇA CENTRAL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 646/2025
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 001/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.215.178/0001-00.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO CENTRO DA CIDADE DE LAGOA SANTA - GO.

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
MORAES & ALVES ENGENHARIA LTDA CNPJ/MF sob n° ~~72.238.736/0001-0338.314.216/0001-02~~51.689.508/0001-80	ADM nº 109/2025	R$ 189.000,00

Vigência do Contrato: 07/10/2025 à 06/10/2026
Data da Assinatura do contrato: 07/10/2025
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal. Divino Cesar Felisbino Alves – Pela Contratada.

Publicado por:
Jessica da Cruz Seno Strongrem
Código Identificador:9FA87DC9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DISPENSA 873

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **45.505.185 KATIUSCIA DE SOUZA,** inscrita no CNPJ: 45.505.185/0001-24, situada na R HORACIO AMARO DOS RAMOS FERREIRA, nº S/N, Centro, CEP: 75.819-000, Lagoa Santa, Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da prefeitura municipal e seus departamentos;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de gêneros alimentícios destinado a manutenção da secretaria de administração, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **07** dias do mês de **outubro** do ano de **2025.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Remy Celestino Viana Junior
Código Identificador:6B7FC84C

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DISPENSA 870

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **TRACTOR PARTS SERVICE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **48.915.018/0001-40**, estabelecida na **MARG IZAURA BERTHO VENTURINI, 1785, SANTO EXPEDITO**, na cidade de JALES, Estado de SÃO PAULO, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da frota de maquinários da secretaria de transporte e obras;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças destinada a manutenção da frota de veículos da secretaria de transporte e obras, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **07** dias do mês de **outubro** do ano de **2025.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Remy Celestino Viana Junior
Código Identificador:86A567A3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOIPORÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOIPORÁ
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S

O Município de MOIPORÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 02.321.909/0001-77 com sede à Rua Getúlio Vargas, nº 01, Centro, CEP: 76135-000, Moiporá-GO, doravante denominada Administração Pública Municipal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **WILSON JOSÉ FERREIRA** vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado denominado de **SETOR CENTRO**, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Social, conforme Lei Federal no 13.465/2017 e Decreto Federal no 9.310/2018. Fora realizado o levantamento planialtimétrico, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido Loteamento, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária.

Artigo 1º. A gleba onde foi edificado o loteamento denominado SETOR CENTRO é localizada no município de MOIPORÁ/GO, com a seguinte descrição: ***25,0831 hectares que "AO NORTE:*** *Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PT01**, de coordenadas **N 8.170.997,70**m e **E 527.722,67**m; deste, segue confrontando com VILA SANTA TEREZINHA, com os seguintes azimutes e distâncias: 60°05'00" e 3,20 m até o vértice **PT02**, de coordenadas **N 8.170.999,29**m e **E 527.725,44**m; deste, segue confrontando com PROPRIEDADE DE JONAS FRANCISCO DE MENEZES, com os seguintes azimutes e distâncias: 60°04'58" e 77,72 m até o vértice **PT03**, de coordenadas **N 8.171.038,06**m e **E 527.792,81**m; 155°11'39" e 59,70 m até o vértice **PT04**, de coordenadas **N 8.170.983,87**m e **E 527.817,85**m; 98°23'15" e 31,05 m até o vértice **PT05**, de coordenadas **N 8.170.979,34**m e **E 527.848,57**m; 79°18'56" e 20,35 m até o vértice **PT06**, de coordenadas **N 8.170.983,11**m e **E 527.868,57**m; 42°42'50" e 8,54 m até o vértice **PT07**, de coordenadas **N 8.170.989,39**m e **E 527.874,36**m; 72°55'35" e 23,08 m até o vértice **PT08**, de coordenadas **N 8.170.996,16**m e **E 527.896,42**m; 78°44'52" e 26,12 m até o vértice **PT09**, de coordenadas **N 8.171.001,26**m e **E 527.922,04**m; 84°20'20" e 9,35 m até o vértice **PT10**, de coordenadas **N 8.171.002,18**m e **E 527.931,35**m; 85°41'32" e 12,88 m até o vértice **PT11**, de coordenadas **N 8.171.003,15**m e **E 527.944,19**m; 350°53'00" e 17,79 m até o vértice **PT12**, de coordenadas **N 8.171.020,71**m e **E 527.941,37**m; 38°47'55" e 55,54 m até o vértice **PT13**, de coordenadas **N 8.171.064,00**m e **E 527.976,17**m; 88°09'45" e 17,16 m até o vértice **PT14**, de coordenadas **N 8.171.064,55**m e **E 527.993,32**m; 345°10'10" e 33,38 m até o vértice **PT15**, de coordenadas **N 8.171.096,82**m e **E 527.984,78**m; deste, segue confrontando com PROPRIEDADE DE ADIVALDO ALVES DOS SANTOS, com os seguintes azimutes e distâncias: 65°22'51" e 26,78 m até o vértice **PT16**, de coordenadas **N 8.171.107,97**m e **E 528.009,12**m; 63°18'43" e 33,92 m até o vértice **PT17**, de coordenadas **N 8.171.123,21**m e **E 528.039,43**m; 159°46'08" e 13,97 m até o vértice **PT18**, de coordenadas **N 8.171.110,10**m e **E 528.044,26**m; 101°23'52" e 22,13 m até o vértice **PT19**, de coordenadas **N 8.171.105,73**m e **E 528.065,96**m; 107°41'03" e 30,94 m até o vértice **PT20**, de coordenadas **N 8.171.096,33**m e **E 528.095,43**m; 90°38'47" e 16,91 m até o vértice **PT21**, de coordenadas **N 8.171.096,14**m e **E 528.112,34**m; 170°40'11" e 10,82 m até o vértice **PT22**, de coordenadas **N 8.171.085,46**m e **E 528.114,10**m; 89°22'12" e 17,37 m até o vértice **PT23**, de coordenadas **N 8.171.085,65**m e **E 528.131,47**m; 7°51'35" e 21,49 m até o vértice **PT24**, de coordenadas **N 8.171.106,94**m e **E 528.134,41**m; 60°10'25" e 10,49 m até o vértice **PT25**, de coordenadas **N 8.171.112,15**m e **E 528.143,51**m; 97°01'37" e 23,15 m até o vértice **PT26**, de coordenadas **N 8.171.109,32**m e **E 528.166,48**m; 132°17'11" e 25,25 m até o vértice **PT27**, de coordenadas **N 8.171.092,33**m e **E 528.185,16**m; 208°11'56" e 19,75 m até o vértice **PT28**, de coordenadas **N 8.171.074,93**m e **E 528.175,83**m; 179°01'16" e 75,33 m até o vértice **PT29**, de coordenadas **N 8.170.999,60**m e **E 528.177,11**m; 147°37'56" e 24,38 m até o vértice **PT30**, de coordenadas **N 8.170.979,01**m e **E 528.190,17**m; 115°16'49" e 7,59 m até o vértice **PT31**, de coordenadas **N 8.170.975,77**m e **E 528.197,03**m; 66°33'50" e 14,32 m até o vértice **PT32**, de coordenadas **N 8.170.981,46**m e **E 528.210,17**m; 103°50'53" e 12,49 m até o vértice **PT33**, de coordenadas **N 8.170.978,48**m e **E 528.222,30**m; 130°19'56" e 14,32 m até o vértice **PT34**, de coordenadas **N 8.170.969,21**m e **E 528.233,21**m; 173°24'08" e 28,76 m até o vértice **PT35**, de coordenadas **N 8.170.940,64**m e **E 528.236,52**m; 165°46'56" e 30,61 m até o vértice **PT36**, de coordenadas **N 8.170.910,97**m e **E 528.244,04**m; 58°21'16" e 140,15 m até o vértice **PT37**, de coordenadas **N 8.170.984,50**m e **E 528.363,35**m; deste, segue confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DA GOINFRA (GO-444), com os seguintes azimutes e distâncias: 190°08'07" e 387,15 m até o vértice **PT38**, de coordenadas **N 8.170.603,40**m e **E 528.295,22**m; deste, segue confrontando com PROPRIEDADE DE ROOSEVELT DINIZ, com os seguintes azimutes e distâncias: 281°25'44" e 67,60 m até o vértice **PT39**, de coordenadas **N 8.170.616,79**m e **E 528.228,97**m; 281°08'00" e 116,31 m até o vértice **PT40**, de coordenadas **N 8.170.639,25**m e **E 528.114,84**m; 176°31'29" e 63,08 m até o vértice **PT41**, de coordenadas **N 8.170.576,29**m e **E 528.118,67**m; 290°35'52" e 78,80 m até o vértice **PT42**, de coordenadas **N 8.170.604,02**m e **E 528.044,90**m; 189°20'32" e 12,63 m até o vértice **PT43**, de coordenadas **N 8.170.591,55**m e **E 528.042,85**m; 221°44'22" e 4,23 m até o vértice **PT44**, de*

*coordenadas **N 8.170.588,40**m e **E 528.040,04**m; 188°19'17" e 52,59 m até o vértice **PT45**, de coordenadas **N 8.170.536,36**m e **E 528.032,42**m; 188°37'42" e 50,96 m até o vértice **PT46**, de coordenadas **N 8.170.485,97**m e **E 528.024,78**m; 186°12'03" e 25,62 m até o vértice **PT47**, de coordenadas **N 8.170.460,50**m e **E 528.022,01**m; 147°43'10" e 73,72 m até o vértice **PT48**, de coordenadas **N 8.170.398,18**m e **E 528.061,38**m; deste, segue confrontando com RUA JOSÉ MARCELINO, com os seguintes azimutes e distâncias: 241°02'42" e 10,59 m até o vértice **PT49**, de coordenadas **N 8.170.393,05**m e **E 528.052,12**m; deste, segue confrontando com PROPRIEDADE DE ANDROGINO PEREIRA DE OLIVEIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 241°02'41" e 2,81 m até o vértice **PT50**, de coordenadas **N 8.170.391,69**m e **E 528.049,66**m; 284°41'19" e 26,68 m até o vértice **PT51**, de coordenadas **N 8.170.398,46**m e **E 528.023,85**m; 298°00'33" e 149,95 m até o vértice **PT52**, de coordenadas **N 8.170.468,87**m e **E 527.891,46**m; deste, segue confrontando com PROPRIEDADE DE IVALDO MENDES FERREIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 41°57'37" e 58,23 m até o vértice **PT53**, de coordenadas **N 8.170.512,17**m e **E 527.930,40**m; 41°57'36" e 18,78 m até o vértice **PT54**, de coordenadas **N 8.170.526,14**m e **E 527.942,96**m; 358°59'16" e 20,24 m até o vértice **PT55**, de coordenadas **N 8.170.546,38**m e **E 527.942,60**m; 355°14'21" e 22,92 m até o vértice **PT56**, de coordenadas **N 8.170.569,22**m e **E 527.940,70**m; 265°01'11" e 21,79 m até o vértice **PT57**, de coordenadas **N 8.170.567,33**m e **E 527.918,99**m; 300°54'02" e 14,77 m até o vértice **PT58**, de coordenadas **N 8.170.574,91**m e **E 527.906,32**m; 340°15'54" e 14,12 m até o vértice **PT59**, de coordenadas **N 8.170.588,20**m e **E 527.901,55**m; 291°14'17" e 20,00 m até o vértice **PT60**, de coordenadas **N 8.170.595,45**m e **E 527.882,91**m; deste, segue confrontando com PROPRIEDADE DE ODILIA FELIPE DA SILVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 305°40'22" e 38,29 m até o vértice **PT61**, de coordenadas **N 8.170.617,78**m e **E 527.851,80**m; 277°50'01" e 25,09 m até o vértice **PT62**, de coordenadas **N 8.170.621,20**m e **E 527.826,95**m; 328°12'07" e 14,09 m até o vértice **PT63**, de coordenadas **N 8.170.633,18**m e **E 527.819,52**m; 24°45'06" e 23,36 m até o vértice **PT64**, de coordenadas **N 8.170.654,39**m e **E 527.829,30**m; 291°09'21" e 7,08 m até o vértice **PT65**, de coordenadas **N 8.170.656,95**m e **E 527.822,70**m; 357°41'59" e 38,49 m até o vértice **PT66**, de coordenadas **N 8.170.695,40**m e **E 527.821,16**m; 52°42'16" e 12,27 m até o vértice **PT67**, de coordenadas **N 8.170.702,84**m e **E 527.830,92**m; 328°07'02" e 1,16 m até o vértice **PT68**, de coordenadas **N 8.170.703,83**m e **E 527.830,31**m; 349°41'28" e 61,39 m até o vértice **PT69**, de coordenadas **N 8.170.764,23**m e **E 527.819,32**m; 2°22'54" e 13,60 m até o vértice **PT70**, de coordenadas **N 8.170.777,82**m e **E 527.819,88**m; 268°09'59" e 56,22 m até o vértice **PT71**, de coordenadas **N 8.170.776,02**m e **E 527.763,69**m; 358°09'59" e 26,06 m até o vértice **PT72**, de coordenadas **N 8.170.802,07**m e **E 527.762,86**m; deste, segue confrontando com VILA SANTA TEREZINHA, com os seguintes azimutes e distâncias: 358°09'59" e 40,09 m até o vértice **PT73**, de coordenadas **N 8.170.842,13**m e **E 527.761,58**m; 327°13'49" e 14,44 m até o vértice **PT74**, de coordenadas **N 8.170.854,28**m e **E 527.753,76**m; 347°46'10" e 146,75 m até o vértice **PT01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. "*

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal no 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal no 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Prefeitura Municipal, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal no 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal no 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOIPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, aos (06) seis dias do mês de outubro de 2025.

WILSON JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Henrique Alves de Sousa
Código Identificador:9363561C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS-GO, torna público com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência, para conhecimento dos interessados a Locação de brinquedos, para serem utilizadas durante a realização das festividades de aniversário de emancipação política de Montes Claros de Goiás, bem como da Tradicional Festa da Queima do Alho em sua XVI edição no período de 21 a 25 de outubro de 2025, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito.
A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: licitamcg@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 13 de outubro de 2025.
Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.
Observação: O Valor total apurado para realização dos serviços discriminados acima está sujeito aos encargos do ISS (conforme Código Tributário Municipal) e os encargos do INSS, IR que serão retidos na fonte e que serão de exclusiva responsabilidade do mesmo.

Montes Claros de Goiás-GO, 07 de outubro de 2025.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:07D8DF82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 126/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade de Licitação
Contrato nº 126/2025
Partes: Munícipio de Montes Claros de Goiás (CNPJ Nº 01.767.722/0001-39) e JACO COELHO ADVOGADOS, (CNPJ: 03.047.229/0001-70).

Objeto: O CONTRATADO se compromete a prestar serviços técnicos profissionais especializados de serviços advocatícios para acompanhamento da apelação civil nº n° acompanhamento junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás da Apelação Cível n° 5051909.83 – Companhia Brasileira de Alumínio e 5351938.60 – em trâmite pela 2° Câmara Cível e da Apelação Cível da Agro União Borges Ltda., em trâmite pela 10ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça de Goiás.
Vigência: 31 de dezembro de 2025.

Data da assinatura: 24/09/2025.
Valor total do contrato: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Montes Claros de Goiás, 24 de setembro de 2025.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:AF35C102

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2025

Procedimento Administrativo: nº 4384/2025
Dispensa de licitação inciso II art. 75 da lei federal n° 14.133/2021
Valor: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).
Dispensa n°: 266/2025.
Partes: MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS-GO (CNPJ Nº 01.767.722/0001-39) E A EMPRESA CLEUSA MORAIS DA SILVA NASCIMENTO 84935774134 (CNPJ Nº 43.886.440/0001-09).
OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Contratação de mão de obra para preparar e servir bolo de aniversário medindo 62 metros de cumprimento por 0,40 cm de largura, para serem utilizadas durante a realização das festividades de aniversário de emancipação política de Montes Claros de Goiás, no dia 23 de outubro de 2025, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito.

Vigência: 06/10/2025 a 31/12/2025. **Data da Assinatura**: 06/10/2025

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:A5E13FDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 112/2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 112/2025.

PROCESSO N°: 4890/2025
VALOR: R$: 16.729,96 (dezesseis mil setecentos e vinte e nove e noventa e seis centavos).
PARTES: O **MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS – GO**, (CNPJ nº. 01.767.722/0001-39) e a empresa **SARA DE LIMA SILVA** (CNPJ sob nº 35.771.841/0001-87).
OBJETO: O presente TERMO ADITIVO destina-se a promover alteração da cláusula oitava do contrato nº 112/2025, alterando ao valor em R$: 16.729,96 (dezesseis mil setecentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos).

Data da Assinatura: 03/10/2025.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:DDB1494D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4174 e 4175/2025

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso I e II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Aquisição de peças e prestação de serviços para manutenção do trator new holland, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária Abastecimento, Indústria e Comércio no município de Montes Claros de Goiás. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 13 de outubro de 2025.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 7 de outubro de 2025.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata Pereira Borges
Código Identificador:09E2EFE5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4303/2025

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais elétricos destinados a instalação de energia elétrica no galpão de pneus inservíveis no município de Montes Claros de Goiás. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 13 de outubro de 2025.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 7 de outubro de 2025.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata Pereira Borges
Código Identificador:9F985621

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4322/2025

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Contratação de empresa especializada visando a aquisição de Padrão trifásico de 7 metros destinado à instalação de energia elétrica no Aterro Municipal - Lixão, no município de Montes Claros de Goiás. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 13 de outubro de 2025.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 7 de outubro de 2025.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata Pereira Borges
Código Identificador:62BFE0D1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 204/2025 - FME

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.
Processo Administrativo:	7221/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
Nº do Contrato:	204/2025
Contratante:	O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Carlos Barromeu Peres, Qd. 16, Lt. 02, Centro, na cidade de Montividiu, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 24.586.600/0001-41.
Contratada:	G QU4TRO SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.997.327/0001-48, com sede na Rua C-139, nº 412, Qd. 327, Lt. 13, Sala 01, Setor Jardim América, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.
Objeto:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de display multimídia para prospecção de conteúdo digital com tamanho de 86 polegadas.
Valor Global:	R$ 559.300,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil e trezentos reais).
Prazo de vigência	2 (DOIS) MESES, a contar da data de sua assinatura.
Data de assinatura	07/10/2025
Forma de Pagamento:	Os valores devidos pelo SERVIÇO entregue será pago mediante ordem de compras, apresentação nota fiscal e liquidação da despesa, conforme a necessidade da Contratante, mediante apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
Dotação:	21.2101.12.365.1324.2097.449052.33 21.2101.12.365.1324.2098.449052.33 21.2101.12.366.0403.2099.449052.33 21.2101.12.367.0403.2101.449052.33 21.2101.12.361.0403.2104.449052.33

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto da lei n° 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu - GO, aos 07 dias do mês de outubro de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:12EA22EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 132/2025 - FMMA

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Fundamentação:	**Art. 111 C/C Art. 6º, inciso XVII da Lei 14.133/2021**
Nº do Contrato:	**132/2025.**
Nº do Aditivo	**01/2025.**
Natureza do aditivo	**PRORROGAÇÃO DE PRAZO E SALDO REMANESCENTE.**
Contratante:	**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº **32.930.376/0001-91**
Contratada:	**LTG TECNOLOGIA DA COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA ELETRONICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº **49.265.667/0001-05**
Objeto:	**A aquisição de equipamentos contemplando os serviços de instalação de videomonitoramento.**
Valor global:	**R$ 31.565,00 (trinta e um mil, quinhentos e sessenta e cinco reais)**
Prazo de final da vigência:	**16/11/2025**
Dotação:	**FMMA** **18.1826.18.541.1009.2075.339030.17** **18.1826.18.541.1009.2075.339040.02** **18.1826.18.541.1009.2075.449052.33**
Data da publicação:	**07/10/2025**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 91, da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual**.**
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais**.**

Montividiu-GO, aos 07 dias do mês de outubro de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:571D5199

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 101/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4662/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 035/2025

Objeto: aquisição de material de higiene, limpeza e equipamento de proteção individual, visando atender as necessidades das secretarias e fundos.

PROMITENTE: O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Heide Outa, Qd. 13, Lt. 01, Setor Vera Cruz, inscrito no CNPJ sob o nº 25.043.571/0001-34;

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Filogônio Faria Leão, nº 444, Qd. 13, Lt. 19, Pontal das Nascentes I, inscrito no CNPJ sob o nº 11.269.276/0001-96;

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Carlos Barromeu Peres, Qd 16, Lt 02, Centro, na cidade de Montividiu, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 24.586.600/0001-41;

O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Carlos Barromeu Peres, Qd. 15, Lt. 02B, Centro, na cidade de Montividiu, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 19.115.268/0001-05;

O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Heide Outa, Qd. 13, Lt. 01, Setor Vera Cruz, na cidade de Montividiu, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 32.930.376/0001-91.

DETENTORA: 53.538.874 JOSELI RIBEIRO DE SOUZA, com sede na Rua Orozimbo Veloso de Godoy, nº 821, Jardim América, na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 53.538.874/0001-63. Ganhadora dos itens: 1, 7, 9, 10, 31, 49, 50, 66, 67, 68, 70, 71, 74, 75, 79, 86, 87, 98, 102, 103, 111, 114, 118, 120, 121, 123, 124, 125, 128, 133, 167, 172, 173, 179, 185, 206, 207 e 252 no valor total de R$ 308.182,15 (TREZENTOS E OITO MIL, CENTO E OITENTA E DOIS REAIS E QUINZE CENTAVOS).

Dotação Orçamentária: 10.1012.15.452.1322.2030.339030.22.28
Dotação Orçamentária: 10.1024.04.122.0052.2009.339030.22.28
Dotação Orçamentária: 18.1826.18.541.1009.2075.339030.22.28
Dotação Orçamentária: 17.1723.08.122.1002.2061.339030.22.28
Dotação Orçamentária: 21.2101.12.122.1324.2091.339030.22.28
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.122.1004.2047.339030.22.28
Data de assinatura: 07/10/2025.
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Montividiu - GO, 07 de outubro de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:B2D7628B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 102/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4662/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 035/2025

Objeto: aquisição de material de higiene, limpeza e equipamento de proteção individual, visando atender as necessidades das secretarias e fundos.

PROMITENTE: O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Heide Outa, Qd. 13, Lt. 01, Setor Vera Cruz, inscrito no CNPJ sob o nº 25.043.571/0001-34;

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Filogônio Faria Leão, nº 444, Qd. 13, Lt. 19, Pontal das Nascentes I, inscrito no CNPJ sob o nº 11.269.276/0001-96;

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Carlos Barromeu Peres, Qd 16, Lt 02, Centro, na cidade de Montividiu, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 24.586.600/0001-41;

O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Carlos Barromeu Peres, Qd. 15, Lt. 02B, Centro, na cidade de Montividiu, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 19.115.268/0001-05;

O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Heide Outa, Qd. 13, Lt. 01, Setor Vera Cruz, na cidade de Montividiu, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 32.930.376/0001-91.

DETENTORA: G L COMERCIAL LTDA, com sede na Rua Goya, nº 453, Qd. 47, Lt. 09, Setor Gentil Meirelles, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 21.122.082/0001-17. Ganhadora dos itens: 15, 104, 105, 109, 129, 148, 149, 150, 155, 156, 158, 213, 216, 217, 223, 224, 225, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 242, 246, 253, 254, 256 e 257 no valor total de R$ 150.410,22 (cento e cinquenta mil, quatrocentos e dez reais e vinte e dois centavos).

Dotação Orçamentária: 10.1012.15.452.1322.2030.339030.22.28
Dotação Orçamentária: 10.1024.04.122.0052.2009.339030.22.28
Dotação Orçamentária: 18.1826.18.541.1009.2075.339030.22.28
Dotação Orçamentária: 17.1723.08.122.1002.2061.339030.22.28
Dotação Orçamentária: 21.2101.12.122.1324.2091.339030.22.28
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.122.1004.2047.339030.22.28
Data de assinatura: 06/10/2025.
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Montividiu - GO, 07 de outubro de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:CA288FBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 105/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4662/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 035/2025

Objeto: aquisição de material de higiene, limpeza e equipamento de proteção individual, visando atender as necessidades das secretarias e fundos.

PROMITENTE: O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Heide Outa, Qd. 13, Lt. 01, Setor Vera Cruz, inscrito no CNPJ sob o nº 25.043.571/0001-34;

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Filogônio Faria Leão, nº 444, Qd. 13, Lt. 19, Pontal das Nascentes I, inscrito no CNPJ sob o nº 11.269.276/0001-96;

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Carlos Barromeu Peres, Qd 16, Lt 02, Centro, na cidade de Montividiu, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 24.586.600/0001-41;

O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Carlos Barromeu Peres, Qd. 15, Lt. 02B, Centro, na cidade de Montividiu, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 19.115.268/0001-05;

O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Heide Outa, Qd. 13, Lt. 01, Setor Vera Cruz, na cidade de Montividiu, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 32.930.376/0001-91.

DETENTORA: BMCAR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, com sede na Avenida Rio Verde, Qd. 36, Lt. 06 B, Centro, na cidade de Montividiu, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 56.171.009/0001-10. Ganhadora dos itens: 24, 25, 30, 48, 53, 77, 101, 106, 107, 112, 119, 134, 135, 147, 152, 153, 154, 163, 166, 170, 182, 189, 193, 201, 209, 214 e 241 no valor total de R$ R$ 138.227,77 (cento e trinta e oito mil, duzentos e vinte e sete reais e setenta e sete centavos).

Dotação Orçamentária: 10.1012.15.452.1322.2030.339030.22.28
Dotação Orçamentária: 10.1024.04.122.0052.2009.339030.22.28

Dotação Orçamentária: 18.1826.18.541.1009.2075.339030.22.28
Dotação Orçamentária: 17.1723.08.122.1002.2061.339030.22.28
Dotação Orçamentária: 21.2101.12.122.1324.2091.339030.22.28
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.122.1004.2047.339030.22.28
Data de assinatura: 06/10/2025.
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Montividiu - GO, 07 de outubro de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:12243727

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 107/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10997/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2025

Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de massa asfáltica tipo concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ) e ligante asfáltico para manutenção de vias públicas no município.

PROMITENTE: O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Heide Outa, Qd. 13, Lt. 01, Setor Vera Cruz, inscrito no CNPJ sob o nº 25.043.571/0001-34.

DETENTORA: ASFALTO RIO VERDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 452, KM 23, Zona Rural, na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 41.555.001/0001-80. Ganhadora do item: 1 no valor total de R$ 297.500,00 (duzentos e noventa e sete mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária: Poder Executivo - 10.1022.15.452.0052.2090.339030.24
Data de assinatura: 07/10/2025.
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Montividiu - GO, 07 de outubro de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:0F5D1505

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 108/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10997/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2025

Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de massa asfáltica tipo concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ) e ligante asfáltico para manutenção de vias públicas no município.

PROMITENTE: O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Heide Outa, Qd. 13, Lt. 01, Setor Vera Cruz, inscrito no CNPJ sob o nº 25.043.571/0001-34.

DETENTORA: COMERCIAL FPS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 119, nº 107, Qd. F-39, Lt. 13, Setor Sul, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 28.242.129/0001-25. Ganhadora do item: 2 no valor total de R$ 171.700,00 (cento e setenta e um mil e setecentos reais).

Dotação Orçamentária: Poder Executivo - 10.1022.15.452.0052.2090.339030.24
Data de assinatura: 07/10/2025.
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Montividiu - GO, 07 de outubro de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:3C79C7A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA Nº 296/2025 - FMMA

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**296/2025.**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II da lei 14.133/2021**
Contratante:	**SECRETAIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº **32.930.376/0001-91**
Contratada:	**ELETROLAR MOVEIS E ELETRODOMESTICO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ nº 16.913.069/0001-46**
Objeto:	**Aquisição de fogão industrial.**
Valor:	**R$ 790,00 (setecentos e noventa reais)**
Data da Publicação	07/10/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 91, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 07 dias do mês de outubro de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:E7C504B4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 564/2025, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

"Autoriza a cessão de uso de imóvel municipal para fins de construção de ginásio poliesportivo no Município de Montividiu do Norte – GO, e dá outras providências. "

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** a que Câmara Municipal de vereadores **APROVOU** e eu Prefeito **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, a título gratuito, o uso do imóvel situado na **Rua Maria Barreira Barbosa (Rua 07), nº 0, Quadra 051A, Lote 0AD2, Setor Centro**, com área de **7.591,54 m² (sete mil, quinhentos e noventa e um metros e cinquenta e quatro centímetros quadrados)**, com Inscrição Cadastral n° **003.100.051A.0AD2.0000** e BIC nº **2148**, de propriedade do Município de Montividiu do Norte-GO, para fins de construção de **ginásio poliesportivo**.

Art. 2º A cessão de uso será formalizada mediante **Termo de Cessão**, no qual constarão cláusulas referentes à responsabilidade pela construção, conservação, manutenção, segurança e uso adequado do imóvel.

Art. 3º A parte cessionária compromete-se a:

I – Utilizar o imóvel exclusivamente para a construção e utilização do ginásio poliesportivo e atividades esportivas, educacionais e culturais vinculadas à comunidade;
II – Zelar pela preservação da área, responsabilizando-se por danos eventualmente causados;
III – Permitir, quando solicitado e previamente acordado com o Município, o uso do espaço para eventos comunitários e de interesse público.
Art. 4º As despesas decorrentes da construção, manutenção e conservação do imóvel correrão por conta da parte cessionária, salvo disposição em contrário estabelecida em termo próprio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE (GO), AOS 02 (DOIS) DIAS DE OUTUBRO DE 2025.

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal
Gestão: 2025/2028

Publicado por:
Raylinne Samara Gomes
Código Identificador:A7937DA6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 240/2025
Torna-se público que o(a) Secretária Municipal de Educação, por meio de sua representante, Marlê Divina da Silva Morais, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 13 de outubro de 2025 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.
E-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com
OBJETO
O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para **serviço de recarga de extintores.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE
001	Recarga extintor BC 6kg	UN	25
002	Extintor ABC 6kg	UN	07
003	Placas de sinalização	UN	18
004	Recarga CO2	UN	02

O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.
A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas ou por e-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:
Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de

14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.

Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

Mossâmedes, 07 de outubro de 2025.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:63CC4853

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3° TERMO ADITIVO EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2023

3° TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NAZÁRIO-GO
Contratada: MARCEDON PEDROSA DE MELO
Objeto: Constitui objeto do presente, contrato de locação de um imóvel destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar da cidade de Nazário-GO, em manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social desta Municipalidade.
Valor Total: R$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais)
Vigência: 02/01/2026 à 31/12/2026.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

ALYNE LIMA MOURA COSTA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:BE6A5EFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 162/2023

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 162/2023

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE NAZÁRIO-GO
Contratada: **GIESI BAROSA NETO CNPJ:** 52.455.939/0001-44
Objeto: 2º termo aditivo de contrato para prestação de serviços, sem vínculo empregatício, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, tendo como objetivo, a realização de atendimento na especialidade de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA, em manutenção da Secretaria Municipal de Saúde de Nazário-GO.
Valor Total: **R$ 33.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais)**
Vigência: 02/01/2026 à 31/12/2026.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

ALYNE LIMA MOURA COSTA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:A22BBBA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2025
PREGAO PRESENCIAL Nº 20/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Contratada: HOSPGYN HOSPITALAR LTDA
OMEGA LIFE DISTRIVUIDORA HOSPITALAR LTDA
DISMED DISTRIBUIDORA LTDA
INOVAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos para a Farmácia Hospitalar, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nazário, Estado de Goiás, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência
Valor Total: R$ 2.703.443,69
Vigência: 07/10/2025 à 07/10/2026.
Fundamentação Legal: Lei 14123/2021.

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA,
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:07BAE8B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 133/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 133/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 754/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Credenciamento 19/2025.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-GO.
CONTRATADA: R.GONÇALVES LTDA, CNPJ sob o nº 62.749.966/0001-83;
OBJETO: Credenciamento sem vínculo empregatício com disponibilidade de profissionais para prestação de serviços especializados na área da Saúde (Farmacêutico (a)) para suprir as necessidades do Hospital Municipal Vereador José Severino de Aguiar, postos de Saúde da estratégia da saúde da família, centro de COVID e Secretaria Municipal de Saúde de Nazário-GO;
VIGÊNCIA DO CONTRATO: da publicação até 31/07/2026.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA:
05.10.10.301.1000.2.094.3.1.90.34,
05.10.10.301.1000.2.127.3.1.90.34,
05.10.10.301.1000.2.193.3.1.90.34,
05.10.10.302.1000.2.129.3.1.90.34,
05.10.10.305.1000.2.199.3.1.90.34;
Data Assinatura: 06/10/2025.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Nazário, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de outubro de 2025.

ALYNE LIMA MOURA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:651556FF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - 055/2025

Pregão Eletrônico SRP Nº 055/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nerópolis, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Educação. CONTRATADAS: Serrana Gráfica e Editora, inscrita no CNPJ nº 01.407.871/0001-97 / Rondenilso de Paula Artes Fotograficas, inscrita no CNPJ nº 06.274.631/0001-85, LinkArt Comunicação Visual, CNPJ Nº 12.086.110/0001-05 / Smart Comercio e Serviços, CNPJ Nº 51.187.621/0001-67. OBJETO: futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais gráficos, promocionais e de comunicação visual, conforme as necessidades do Executivo, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, Secretaria Municipal de Projetos e Obras, Secretaria Municipal de Comunicação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Educação. Conforme quantidades e especificações do Termo de Referência. VALOR GLOBAL: **R$ 743.852,50 (setecentos e quarenta e três mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

Nerópolis, 06 de outubro de 2025.

JOSÉ DOMINGOS –
Pregoeiro.

Publicado por:
José Gustavo Ferreira Vieira
Código Identificador:C48C74CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, torna público, para o conhecimento dos interessados, a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 057/2025, referente ao Processo Administrativo nº 5222/2025, cujo objeto consistia na contratação de empresa especializada para execução dos serviços de capina manual, roçagem (manual e mecanizada), limpeza e conservação de áreas públicas urbanas, transporte dos resíduos provenientes da capina, roçagem e limpeza, bem como o fornecimento de equipe para a realização dos serviços, visando atender à demanda do Município de Nerópolis. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos anexos. A revogação tem como objetivo ajustar o Termo de Referência, definindo de forma clara a execução dos serviços, os materiais e ferramentas necessários, as quantidades estimadas e os documentos de qualificação técnica. Nerópolis, 07 de outubro de 2025.

JOSÉ DOMINGOS,
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:C31065C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
O Fundo Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 060/2025, referente ao Processo Administrativo nº 5372/2025, cujo objeto consistia na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, visando atender às demandas das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), vinculados ao Fundo Municipal de Saúde. A revogação tem por finalidade adequar o Termo de Referência e o modelo de pagamento ao interesse público, prevenindo possíveis prejuízos ao erário constatados após o encerramento do procedimento.

Nerópolis, 07 de outubro de 2025.

JOSÉ DOMINGOS,
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:265E0425

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL CONTRATO Nº 041/2025 ADESÃO A ARP N° 001/2025 - P. E. Nº 042/2024 - CIMAG/AMAG

CONTRATO nº 041/2025
ADESÃO A ARP N° 001/2025 - P. E. nº 042/2024 - CIMAG/AMAG

Objeto: RESCISÃO CONSENSUAL do contrato que constitui como objeto a prestação de serviços para modernização de iluminação pública (fornecimentos de material – mão de obra – encargos – logística, etc.) em ruas, avenidas, praças, pontes, estádios e demais localidades do Município de Nerópolis, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, a partir de 07 de outubro de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS-GO, CNPJ nº 01.105.626/0001-25.
CONTRATADA: SÃO BENTO LIGHTING SOLUTIONS LTDA, CNPJ nº 10.499.738/0001-07.

Nerópolis, 07 de outubro de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:1F005249

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -FMAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 191/2025
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 7942/2025
Interessado: Fundo Municipal de Assistência Social de Novo Brasil/GO.
Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA AS ATIVIDADES REALIZADAS EM COMEMORAÇÃO AO "DIA DAS CRIANÇAS" (12 DE OUTUBRO DE 2025), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Contratadas: 58.025.936 LUCAS DE SOUZA ARAUJO.
Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Novo Brasil/GO, 07 de outubro de 2025.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Anivaldo Gonçalves de Lima
Código Identificador:5692CA22

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD Nº 4964/2025

A Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 4964/2025, instituída pelo Decreto Municipal nº 895/2025, CONVOCA a servidora ANDREIA ALMEIDA DE SOUZA a comparecer, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste edital, perante esta Comissão, na sede da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, situada na Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, para ciência e agendamento de sua oitiva.
A servidora poderá comparecer pessoalmente ou por intermédio de advogado/representante legalmente constituído.
O não comparecimento injustificado acarretará a continuidade da instrução processual à sua revelia, nos termos da legislação aplicável.

Palmeiras de Goiás, 07 de outubro de 2025.

CLEYTHIANY AGUIAR E SILVA
(Presidente)

AGNALDO ROQUE SOUSA
(Relator)

ALINE BORGES DE ARAUJO
(Secretária)

Publicado por:
Ana Vitória Gonçalves Gundim
Código Identificador:64BB13AE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

ADMINISTRAÇAO
CONCORRÊNCIA EDITAL Nº 007/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 5124/2025, **Contratante:** Município de Palminópolis, Estado de Goiás, CNPJ: 01.178.573/0001-72, **Contratada:** BORGES & BORGES SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 10.540.335/0001-56, **Objeto:** Contratação de empresa do ramo, visando a **Construção de Refeitório na Escola Municipal de Tempo Integral Livertino Pereira de Morais,** conforme detalhamentos técnicos constantes do Memorial Descritivo, Projeto Básico, Cronograma Físico Financeiro e demais documentos. Adjudicado e Homologado em 06/10/2025,**Valor Global**: R$ 511.396,44 (Quinhentos e onze mil, trezentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Palminópolis, Go, 06 de Outubro de 2025.

FRANC HELVIS VAZ.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:7E01DA85

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
1° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 258/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2025

1° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 258/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3940/2025

Contratante:	PODER EXECUTIVO
Contratado:	**SOLIDES TECNOLOGIA S/A,** inscrita no CNPJ sob o nº **10.461.302/0001-10**, sediada à Rua: Tome de Souza, nº 845, Sala 201, Sala 301 e Sala 401, Bairro Savassi, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30.140-136, neste ato representada pela sua procuradora a Sra. **PAMELLA ANDRADE TEIXEIRA LOPES**, brasileira, solteira, portador da cédula de identidade R.G. MG n° 19.052.101 SSP/MG e do CPF 025.343.305-35, domiciliada no Município de Nova Lima/MG, CEP: 34.006-200.
Objeto:	O presente termo tem por objetivo alterar o valor contratual do **Contrato de Prestação de Serviços n° 258/2025**, decorrência do aumento do número de colaboradores da administração pública, tornando necessária a ampliação da capacidade do sistema ao contrato cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE UM SISTEMA DE CONTROLE DE PONTO ELETRÔNICO, COM CAPACIDADE PARA GERENCIAMENTO DE 350 COLOBORADORES, VISANDO ATENDER ÁS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS GOIÁS.**
Fundamento legal:	O presente contrato tem por fundamento o artigo 125, inciso I, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Processo de Dispensa de Licitação **nº 061/2025**.
Valor do Aditivo:	O valor originalmente contratado era de **R$ 1.632,90 (um mil, seiscentos e trinta e dois reais e noventa centavos)** mensais. Com este Termo Aditivo, o valor passa a ser **de R$ 1.912,50 (um mil, novecentos e doze reais e cinquenta centavos)** mensais. A diferença é de **R$ 279,60 (duzentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)**, correspondente a um acréscimo de **17,12% (dezessete vírgula doze por cento)** sobre o valor inicial do contrato. Considerando o período de 10 (dez) meses, o valor total para efeito de empenho passa a ser de **R$ 22.390,80 (vinte e dois mil, trezentos e noventa reais e oitenta centavos).**
Data da assinatura:	01/10/2025

Piranhas, 01º de outubro de 2025.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES
Gestora Do Poder Executivo

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:ED10AC8F

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 434/2025 PROCESSO SELETIVO N° 004/2025

EXTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 434/2025
PROCESSO SELETIVO N° 004/2025

Contratante:	**MUNICIPIO DE PIRANHAS – ESTADO DE GOIAS**
Contratado:	**MATHEUS ALVES VILELA,** portador do Registro Geral/CPF sob n 183.211.717-02, residente e domiciliado na Rua 01 A, Nº 311, PC-2285, Quadra: 10, Setor Palmares, Piranhas-Go, CEP: 76.230-000.
Objeto:	Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços, pela CONTRATADA, de **AUXILIAR DE PEDREIRO,** 40 (quarenta) horas.
Fundamento legal:	fundamentado no artigo 37, IX da Constituição Federal, regulamentada através da Lei municipal nº 057/2021, DE 23 de abril de 2021, que autoriza a contratação por excepcional interesse público e alterações pela Lei 068/2021 de 24 de setembro de 2021.
Valor Global:	**R$ 18.216,00 (dezoito mil, duzentos e dezesseis reais).**
Data da assinatura:	**01/10/2025**
Prazo de vigência:	**01/10/2025 a 01/10/2026**
Assinaturas	**FABIO LASSERRE SOUSA BORGES** Prefeito municipal **CONTRATANTE** **ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES** Secretária Municipal de Administração e Gestão **CONTRATANTE** **MATHEUS ALVES VILELA** CPF/MF sob n° 183.211.717-02 **CONTRATADO**

Piranhas/GO, aos 01 dias do mês de outubro do ano de 2025.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:FA45A358

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 354/2025 PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 354/2025
PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4398/2025

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 01.168.145/0001-69, neste ato representado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 44.369.977/0001-56, com sede na Rua Alvares Puga, Quadra: 01, Lote: 02, n.º 1.525, Jardim Primavera, Piranhas, Goiás e neste ato representado pela sua Gestora a Sra. **KELLY CYNARA CASTRO BITES**, brasileira, Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF n° 938.501.741-15, residente e domiciliada em Piranhas - Go, CEP: 76.230-000, neste denominado **CONTRATANTE,** e a empresa **IMPERIO TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 42.546.233/0001-34, estabelecida na Rua Artur Bernardes, nº 251, Jardim Vale da Serra, Quadra 02, Lote 10, Piranhas - GO, CEP 76.230 – 000, neste ato representada por sua sócia administradora, a Senhora **KEIT SAMARA RODRIGUES NASCIMENTO,** brasileira, solteira, empresária, natural da cidade de Piranhas, Goiás, filha de Antônio Rodrigues de Sousa e Clezia Moraes do Nascimento, nascida em 05/07/1993, portadora da cédula de identidade RG nº 5552777, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás, e do CPF 042.477.271-09, residente e domiciliada Avenida Castelo Branco, nº 166, Setor Sudoeste, Piranhas, Goiás, C.E.P: 76.230-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o **apostilamento do Contrato nº 354/2025**, visando incluir a **Fonte: 101** em todas as dotações orçamentárias previstas na Cláusula Quarta do Contrato original, sem alteração de valores ou de objeto, em conformidade com o art. 65, § 8º, e o art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do presente contrato passarão a correr à conta das seguintes dotações orçamentárias, ficando incluída a Fonte: 101 em todas elas:

43.14.12.361.0301.2.145 – 3.3.90.33.00
Ficha 0817
Fonte 124 /101

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

3.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 354/2025**, que continua em pleno vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente Termo de Apostilamento tem fundamento no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza o registro de alterações contratuais decorrentes de fatos administrativos ou legais, sem necessidade de termo aditivo, bastando o devido registro nos autos.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Apostilamento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Piranhas-GO, 01 de outubro de 2025.

KELLY CYNARA CASTRO BITES
Gestora do Fundo Municipal de Educação - FME
Contratante

Imperio Transportes LTDA
CNPJ sob o Nº 42.456.233/0001-34
KEIT SAMARA RODRIGUES NASCIMENTO
CPF sob o nº CPF 042.477.271-09
Contratada

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:2C17DB69

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 355/2025 PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 355/2025
PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4398/2025

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 01.168.145/0001-69, neste ato representado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 44.369.977/0001-56, com sede na Rua Alvares Puga, Quadra: 01, Lote: 02, n.º 1.525, Jardim Primavera, Piranhas, Goiás e neste ato representado pela sua Gestora a Sra. **KELLY CYNARA CASTRO BITES**, brasileira, Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF n° 938.501.741-15, residente e domiciliada em Piranhas - Go, CEP: 76.230-000, neste denominado **CONTRATANTE,** e a empresa **RENATUR – TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.539.386/0001-09, com sede localizada à Rua Artur Bernardes, s/n, quadra: ao lado do Serra Negra, Setor Jardim Vale da Serra, CEP: 76.230-000 em Piranhas - GO, telefone (64) 99953-1567, e e-mail: renatur.transportesesphs@gmail.com, devidamente representada por seu responsável legal, o Sr. **DOVERCINO RENATO DA SILVA**, portador do CPF nº 556.238.401-91 e RG nº 2.409.357 SSP/GO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o **apostilamento do Contrato nº 355/2025**, visando incluir a **Fonte: 101** em todas as dotações orçamentárias previstas na Cláusula Quarta do Contrato original, sem alteração de valores ou de objeto, em conformidade com o art. 65, § 8º, e o art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do presente contrato passarão a correr à conta das seguintes dotações orçamentárias, ficando incluída a Fonte: 101 em todas elas:

43.14.12.361.0301.2.145 – 3.3.90.33.00
Ficha 0817
Fonte 124 /101

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

3.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 355/2025**, que continua em pleno vigor.
CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente Termo de Apostilamento tem fundamento no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza o registro de alterações contratuais decorrentes de fatos administrativos ou legais, sem necessidade de termo aditivo, bastando o devido registro nos autos.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Apostilamento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Piranhas-GO, 01 de outubro de 2025.

KELLY CYNARA CASTRO BITES
Gestora do Fundo Municipal de Educação -FME
Contratante

Renatur – Transporte e Serviços LTDA
CNPJ sob o Nº 32.539.386/0001-09
SR. DOVERCINO RENATO DA SILVA
CPF sob o nº 556.238.401-91
Contratada

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:3D362CB3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 16076/2025

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 16076/2025
O Departamento de Licitações e Contratos, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 035/2023 artigo 40, torna público que realizará **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA,** destinados a atender as necessidades das secretarias do município de Porangatu.
Os órgãos da Administração direta e indireta do Município de Porangatu/GO interessados em participar do referido registro de preços, deverão encaminhar as suas demandas devidamente justificadas em até 8 (oito) dias úteis após esta publicação e apresentar a ETP devidamente preenchida com o quantitativo dos itens a serem adquiridos para posterior consolidação das informações relativas à estimativa individual e total e consumo.
O Termo de Referência poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacaoporangatu23@gmail.com.

Porangatu, 07 de setembro de 2025.

ROMILDO RIBEIRO DE ARAUJO
Gestor do Município

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:022574C4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21795

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE POSSE/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **08/10/2025 ao dia 10/10/2025**, cotação de preços, para Dispensa de Licitação, pelo menor preço global, para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS COM MONITORES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS FESTIVIDADES DO MÊS DAS CRIANÇAS NAS ESCOLAS, CRECHES MUNICIPAIS E NO EVENTO PRINCIPAL DO DIA DAS CRIANÇAS, PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE POSSE-GO.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.Posse.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: compras@Posse.go.gov.br, **OU, entregar pessoalmente na Secretaria de Administração do Município**. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.
Posse-GO, 08 de Outubro de 2025.

MONIKE HANNA QUEIROZ RIBEIRO BRANDAO
Agente de Contratação

Publicado por:
Monike Hanna Queiroz R.brandão
Código Identificador:95A19E27

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2025 CONTRATO 34/2025

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 34/2025 CONTRATO 34/2025

Processo Administrativo nº 4136/2025
OBJETO: DISPENSA Nº 34/2025 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA TÉCNICA E JURÍDICA ESPECIALIZADA EM REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) PARA REGULARIZAÇÃO DE 250 LOTES URBANOS IRREGULARES
CONTRATADO: LUCAS RODRIGUES CORREIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 62.162.225/0001-00
VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCUAL
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 08 de outubro de 2025.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:B5AD8960

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO VEICULO VAN SPRINTER PLACA SCH-2D88.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADO: VOLKSBRASIL COMERCIO DE PEÇAS LTDA
CNPJ: 51.392.128/0001-89
VALOR: R$ 3.487,00(três mil quatrocentos e oitenta e sete reais).

Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 08 de outubro de 2025.

FERNANDO DANTAS BUENO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:9CC41727

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ERRATA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2025

AVISO DE DISPENSA
ERRATA DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 66/2025

Processo Administrativo nº 4245/2025
OBJETO: DISPENSA Nº 66/2025 AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADORES
CONTRATADO: TANIA APARECIDA SANTANA
CNPJ: 10.654.639/0001-44
VALOR: R$ 2.746,00 (dois mil setecentos e quarenta e seis reais)
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 08 de outubro de 2025.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:A2CFE958

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SANTA BARBARA DE GOIAS

REURB/EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 10/2025
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S
NÚCLEO INFORMAL – QUADRA 70 – CENTRO

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 02.264.166/0001-40, com endereço na Praça Jerônimo Bento, Nº 64, Setor Central, Santa Bárbara de Goiás, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. JOB MARTINS DE DEUS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 320.669.611-91, residente e domiciliado neste Município, no uso de suas atribuições legais, vem através deste, com fulcro na Lei Federal nº 13.465, de 17 de julho de 2017, e seu Decreto Regulamentador nº 9.310, de 15 de março e nos autos do **Processo nº 4124/2025, NOTIFICAR os titulares de domínio, confinantes, confrontantes e terceiros eventualmente interessados**, que núcleo informal localizado na **QUADRA 70, CENTRO,** matrícula não localizada, encravado no perímetro urbano, encontra-se consolidado há vários anos, classificado na modalidade interesse social – Reurb-S, encontra-se em **processo de Regularização Fundiária Urbana**, para que, querendo, apresentem MANIFESTAÇÃO/IMPUGNAÇÃO, expressa por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir desta publicação, conforme disposto no artigo 20, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 13.465/2017. A área foi DEMARCADA por profissional competente, conforme Plantas, Memoriais Descritivos, ART e demais documentos, que se encontram arquivados no Departamento de Regularização Fundiária do Município de Santa Bárbara de Goiás, a disposição dos interessados, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017. Os referidos núcleos urbanos são classificados como REURB-S, reurb de interesse social, por serem os núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, nos termos da Lei citada.

Santa Bárbara de Goiás, 01 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva
Código Identificador:794ACBC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SANTA BARBARA DE GOIAS

REURB/EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 09/2025
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S
NÚCLEO INFORMAL – QUADRA 36 – CENTRO

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 02.264.166/0001-40, com endereço na Praça Jerônimo Bento, Nº 64, Setor Central, Santa Bárbara de Goiás, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. JOB MARTINS DE DEUS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 320.669.611-91, residente e domiciliado neste Município, no uso de suas atribuições legais, vem através deste, com fulcro na Lei Federal nº 13.465, de 17 de julho de 2017, e seu Decreto Regulamentador nº 9.310, de 15 de março e nos autos do **Processo nº 4126/2025, NOTIFICAR os titulares de domínio, confinantes, confrontantes e terceiros eventualmente interessados**, que núcleo informal localizado na **QUADRA 36, CENTRO,** matrícula não localizada, encravado no perímetro urbano, encontra-se consolidado há vários anos, classificado na modalidade interesse social – Reurb-S, encontra-se em **processo de Regularização Fundiária Urbana**, para que, querendo, apresentem MANIFESTAÇÃO/IMPUGNAÇÃO, expressa por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir desta publicação, conforme disposto no artigo 20, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 13.465/2017. A área foi DEMARCADA por profissional competente, conforme Plantas, Memoriais Descritivos, ART e demais documentos, que se encontram arquivados no Departamento de Regularização Fundiária do Município de Santa Bárbara de Goiás, a disposição dos interessados, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017. Os referidos núcleos urbanos são classificados como REURB-S, reurb de interesse social, por serem os núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, nos termos da Lei citada.

Santa Bárbara de Goiás, 01 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva
Código Identificador:F1C5EF43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SANTA BARBARA DE GOIAS

REURB/EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 08/2025
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S
NÚCLEO INFORMAL – QUADRA 31 – CENTRO

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 02.264.166/0001-40, com endereço na Praça Jerônimo Bento, Nº 64, Setor Central, Santa Bárbara de Goiás, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. JOB MARTINS DE DEUS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 320.669.611-91, residente e domiciliado neste Município, no uso de suas atribuições legais, vem através deste, com fulcro na Lei Federal nº 13.465, de 17 de julho de 2017, e seu Decreto Regulamentador nº 9.310, de 15 de março e nos autos do **Processo nº 4125/2025, NOTIFICAR os titulares de domínio, confinantes, confrontantes e terceiros eventualmente interessados**, que núcleo informal localizado na **QUADRA 31, CENTRO,** matrícula não localizada, encravado no perímetro urbano, encontra-se consolidado há vários anos, classificado na modalidade interesse social – Reurb-S, encontra-se em **processo de Regularização Fundiária Urbana**, para que, querendo, apresentem MANIFESTAÇÃO/IMPUGNAÇÃO, expressa por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir desta publicação, conforme disposto no artigo 20, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 13.465/2017. A área foi DEMARCADA por profissional competente, conforme Plantas, Memoriais Descritivos, ART e demais

documentos, que se encontram arquivados no Departamento de Regularização Fundiária do Município de Santa Bárbara de Goiás, a disposição dos interessados, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017. Os referidos núcleos urbanos são classificados como REURB-S, reurb de interesse social, por serem os núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, nos termos da Lei citada.

Santa Bárbara de Goiás, 01 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva
Código Identificador:B74FC044

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SANTA BARBARA DE GOIAS

REURB/EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 06/2025
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S
NÚCLEO INFORMAL – QUADRA 27 – CENTRO

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 02.264.166/0001-40, com endereço na Praça Jerônimo Bento, Nº 64, Setor Central, Santa Bárbara de Goiás, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. JOB MARTINS DE DEUS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 320.669.611-91, residente e domiciliado neste Município, no uso de suas atribuições legais, vem através deste, com fulcro na Lei Federal nº 13.465, de 17 de julho de 2017, e seu Decreto Regulamentador nº 9.310, de 15 de março e nos autos do **Processo nº 3735/2025, NOTIFICAR os titulares de domínio, confinantes, confrontantes e terceiros eventualmente interessados**, que núcleo informal localizado na **QUADRA 27, CENTRO,** matrícula não localizada, encravado no perímetro urbano, encontra-se consolidado há vários anos, classificado na modalidade interesse social – Reurb-S, encontra-se em **processo de Regularização Fundiária Urbana**, para que, querendo, apresentem MANIFESTAÇÃO/IMPUGNAÇÃO, expressa por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir desta publicação, conforme disposto no artigo 20, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 13.465/2017. A área foi DEMARCADA por profissional competente, conforme Plantas, Memoriais Descritivos, ART e demais documentos, que se encontram arquivados no Departamento de Regularização Fundiária do Município de Santa Bárbara de Goiás, a disposição dos interessados, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017. Os referidos núcleos urbanos são classificados como REURB-S, reurb de interesse social, por serem os núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, nos termos da Lei citada.

Santa Bárbara de Goiás, 01 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva
Código Identificador:FDE5CA53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SANTA BARBARA DE GOIAS

REURB/EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 07/2025
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S
NÚCLEO INFORMAL – QUADRA 40 – CENTRO

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 02.264.166/0001-40, com endereço na Praça Jerônimo Bento, Nº 64, Setor Central, Santa Bárbara de Goiás, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. JOB MARTINS DE DEUS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 320.669.611-91, residente e domiciliado neste Município, no uso de suas atribuições legais, vem através deste, com fulcro na Lei Federal nº 13.465, de 17 de julho de 2017, e seu Decreto Regulamentador nº 9.310, de 15 de março e nos autos do **Processo nº 3970/2025, NOTIFICAR os titulares de domínio, confinantes, confrontantes e terceiros eventualmente interessados**, que núcleo informal localizado na **QUADRA 40, CENTRO,** matrícula não localizada, encravado no perímetro urbano, encontra-se consolidado há vários anos, classificado na modalidade interesse social – Reurb-S, encontra-se em **processo de Regularização Fundiária Urbana**, para que, querendo, apresentem MANIFESTAÇÃO/IMPUGNAÇÃO, expressa por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir desta publicação, conforme disposto no artigo 20, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 13.465/2017. A área foi DEMARCADA por profissional competente, conforme Plantas, Memoriais Descritivos, ART e demais documentos, que se encontram arquivados no Departamento de Regularização Fundiária do Município de Santa Bárbara de Goiás, a disposição dos interessados, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017. Os referidos núcleos urbanos são classificados como REURB-S, reurb de interesse social, por serem os núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, nos termos da Lei citada.

Santa Bárbara de Goiás, 01 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva
Código Identificador:B108C935

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2025.

NÚMERO PROCESSO: 5456/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 077/2025

OBJETO: Dispensa de Licitação nº 077/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO, para as festividades de 72º ano de Santa Rita do Araguaia – GO.

CONTRATANTE: GABINETE DO PREFEITO
CONTRATADA: DELSON DO CARMO ALVES – ME CNPJ Nº 36.528.679/0001-33

VALOR: R$ 60.000,00(sessenta mil reais)

VIGÊNCIA: 09 de outubro de 2025 a 31 de outubro de 2025

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
FESTIVIDADES, RECEPÇÕES E HOMENAGENS	03.02.04.122.0414.2.002.3.3.90.39	33

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Mineiros - GO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro foro por mais privilegiado que o seja.

Publicado por:
Delcina Aparecida Silva Alves
Código Identificador:3A3663AD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 200/2025 - CRECHE

ESTADO DE GOIAS
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE - GO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 200/2025

Contratante – **O MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE - GO**; **Contratado** – **SODRÉ ENGENHARIA CONSTRUÇÃO & MEIO AMBIENTE LTDA**; **Fundamento:** CONCORRÊNCIA

ELETRÔNICA nº. 004/2025; **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE/ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM SÃO LUIZ DO NORTE - GO, PROJETO PADRÃO FNDE TIPO 1, DESENVOLVIDO PELO PROGRAMA PROINFÂNCIA DO GOVERNO FEDERAL, DE ACORDO COM OS ELEMENTOS INSTRUTORES ANEXOS AO EDITAL, COM RECURSOS ORIUNDOS DO PROCESSO Nº 23034014174202443, PROPOSTA Nº 26298001994/2023**; **Valor: R$ 4.367.000,00 (quatro milhões trezentos e sessenta e sete mil reais)**. Tempo de prorrogação do contrato: 15 (quinze) meses, de 07/10/2025 até 31/12/2026. São Luiz do Norte/GO, 07/10/2025.

ELIEUDES DIAS DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisia Santana
Código Identificador:1F11DC41

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE TRINDADE - FMCT EXTRATO DE CONTRATO N° 079/2025 – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE TRINDADE.

Fundamentação:	Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores.
Processo n°.:	30805/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 048/2025
N° do contrato:	079/2025
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE TRINDADE.
Contratado:	CAMILLO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.884.914/0001-01
Objeto:	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CAMILLO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR "DANIEL", A SER REALIZADA DURANTE O PERÍODO DA TRADICIONAL FESTA DO DIVINO PAI ETERNO ANO DE 2026, NO CARREIRODROMO MUNICIPAL
Valor Global:	R$ 700.000,00 (setecentos mil reais)
Prazo e Local para Realização:	Realizado no CARREIRÓDROMO DE TRINDADE, no dia: 04/07/2026 (sábado), no horário acordado em torno das 23:00 horas, com duração do Show de 1 hora e 30 minutos. No endereço Rua Antônio de Souza Aguiar, 473, - St. Cristina, Trindade – GO, CEP: 75.380-000.
Dotação:	13.60.13.392.0023.2991.3.3.90.39.00 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Data assinatura:	26/09/2025
Gestor do Fundo Municipal de Cultura de Trindade – FMCT:	WARLEY LOPES VIEIRA
Gestor Operacional:	SANTINONE DE SOUZA RODRIGUES
Fiscal do Contrato:	LUCAS JORGE DA COSTA

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade - Goiás, 07 de outubro de 2025.

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:D2C11A4B

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.550

DECRETO Nº 1.550, DE 3 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de servidora aprovada no Concurso Público nº 001/2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º, inciso VIII, e no art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público nº 001/2023, pelo Decreto nº 569, de 04 de julho de 2023, e suas alterações pelos Decretos nº 768/23, nº 1.322/24, nº1.006/2025 e nº 1.147/2025;

CONSIDERANDO a aprovação e habilitação da candidata no referido concurso público,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia FERNANDA KARLLA TAVARES para exercer o cargo efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária, para o qual foi aprovada em concurso público.

Art. 2º A servidora nomeada pelo artigo anterior estará sujeita ao Estágio Probatório conforme estabelecido em Lei.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 3 (três) dias do mês de outubro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito de Trindade

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:9A37ADA6

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.559, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 1.559, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre atos de pessoal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração, considerando o Processo nº33284/2025, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º Exonera MONICA DIVINA DA SILVA ARAUJO NISHIMURA, cargo em comissão de Assessor Técnico I, símbolo AT-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06/10/2025.

Art. 2º Nomeia MONICA DIVINA DA SILVA ARAUJO NISHIMURA, no cargo em comissão de Chefe II, símbolo DAI-2, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 07/10/2025.

Art. 3º A servidora nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo na Tabela de Vencimentos do Anexo II e terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 6 (seis) dias do mês de outubro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:5C67541E

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.560, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 1.560, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidora para o exercício de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, considerando o Processo nº33310/2025, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º Exonera NAYARA VIEIRA RODRIGUES, do cargo em comissão de Assessor II, símbolo AI-2, lotada na Secretaria Municipal de Relações Institucionais, a partir de 03.10.2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 6 (seis) dias do mês de outubro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:C1910A7A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.561, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 1.561, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidora para o exercício de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, considerando o Processo nº33314/2025, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º Exonera MYRELLA BASTOS ASSIS, do cargo em comissão de Assessor II, símbolo AI-2, lotada na Secretaria Municipal de Relações Institucionais, a partir de 03.10.2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 6 (seis) dias do mês de outubro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:D9D33388

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.562, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 1.562, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre atos de pessoal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração, considerando o Processo nº33330/2025, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º Exonera VITOR GABRIEL BARCELOS VIEIRA DE ANDRADE, cargo em comissão de Assessor II, símbolo AI-2, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, a partir de 06/10/2025.

Art. 2º Nomeia VITOR GABRIEL BARCELOS VIEIRA DE ANDRADE, no cargo em comissão de Chefe II, símbolo DAI-2, na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, a partir de 07/10/2025.

Art. 3º O servidor nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo na Tabela de Vencimentos do Anexo II e terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 6 (seis) dias do mês de outubro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:D5F832F4

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.566

DECRETO Nº 1.566, DE 7 DE OUTUBRO DE 2025

Regulamenta o prazo para adesão ao Programa de Benefícios Fiscais de Trindade – REFIS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a necessidade de regulamentar o prazo e as formas de adesão ao Programa de Benefícios Fiscais de Trindade, instituído pela Lei nº 2.433, de 22 de setembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º O período de adesão ao Programa de Benefícios Fiscais de Trindade – REFIS e a fruição dos benefícios decorrentes da Lei 2.433, 22 de setembro de 2025, será de **13 de outubro de 2025 à 05 de dezembro de 2025**.

Art. 2º As formas de adesão ao REFIS serão:

I - presencial, nas unidades do Vapt Vupt Municipal (Centro Administrativo e Região Leste), na Procuradoria Fiscal do Município de Trindade e os débitos referentes ao Procon diretamente na sede do Órgão;
II - virtual, via *e-mails*, telefones e WhatsApp institucionais divulgados nas mídias oficiais da Prefeitura de Trindade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, aos 7 (sete) dias do mês de outubro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:29E606FC

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.567, DE 7 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 1.567, DE 7 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de servidora para o exercício de cargo em comissão.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, do art. 31, inciso II, do art. 49, inciso VIII, do art. 58 e do art. 73, inciso

I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município, bem como da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração,

DECRETA:

Art. 1º Nomear CLEIDE TOLEDO DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Assessor II, símbolo AI–2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A servidora nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo na Tabela de Vencimentos do Anexo II e terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 7 (sete) dias do mês de outubro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:9C07E287

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.434

LEI Nº 2.434, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a criação do Portal Obras: Transparência nas Obras Públicas no Município de Trindade-GO e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE APROVOU, E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Trindade-GO, o Portal Obras: Transparência nas Obras Públicas, a ser disponibilizado no Portal da Transparência ou no site oficial da Prefeitura Municipal.

Art. 2º O portal terá como finalidade garantir a publicidade e o acompanhamento social de todas as obras públicas em execução, em fase de contratação ou concluídas, assegurando maior controle social e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Art. 3º Deverão ser disponibilizadas no portal, obrigatoriamente, as seguintes informações relativas a cada obra:

I – endereço e localização da obra;
II – finalidade e descrição detalhada do projeto;
III – fotos atualizadas da execução;
IV – data de início e previsão de término;
V – valor total da obra, incluindo aditivos contratuais;
VI – número do contrato e dos processos administrativos relacionados;
VII – empresa(s) contratada(s), com razão social e CNPJ;
VIII – nome do engenheiro responsável técnico, com registro profissional;
IX – percentual de execução física e financeira;
X – situação atual (planejamento, execução, paralisada, concluída).

Art. 4º As informações previstas nesta Lei deverão ser atualizadas mensalmente, ou sempre que houver alteração significativa no cronograma ou nos custos da obra.

Art. 5º O descumprimento desta Lei implicará em responsabilidade administrativa dos gestores públicos competentes, conforme a legislação vigente.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias após sua publicação, para definir os procedimentos técnicos de implantação do portal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:3826EAC2

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.435

LEI Nº 2.435, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Declara de Utilidade a Cooperativa Mista da Agricultura Familiar de Trindade-GO Contijo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE APROVOU, E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica declarada de Utilidade Pública a "Cooperativa Mista da Agricultura Familiar de Trindade-GO Contijo", pessoa jurídica sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 26.176.174/0001-01, com sede na Rua 13, nº 180, lote 02, casa 01, Vila Padre Eterno, CEP: 75.388-292, Trindade – Goiás.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:AAC1F04D

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.436

LEI Nº 2.436, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Declara de Utilidade a Associação Amigo do Povo - AAP e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE APROVOU, E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica declarada de Utilidade Pública a "ASSOCIAÇÃO AMIGO DO POVO - AAP", pessoa jurídica sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 59.789.827/0001-79, com sede na Rua Papoula, nº 236, Qd. 35, Lt. 21, Setor Palmares, CEP: 75.381-122, Trindade – Goiás.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:0121A7D7

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.437

LEI Nº 2.437, DE, 24 DE SETEMBRO DE 2025

Institui o Selo 'Unidade Amiga da Primeira Infância' no âmbito do Município de Trindade-GO e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE APROVOU, E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Trindade-GO, o Selo "Unidade Amiga da Primeira Infância", a ser concedido anualmente às Unidades Básicas de Saúde (UBS), creches e instituições públicas ou conveniadas que adotarem boas práticas de acolhimento, cuidado e atenção integral a crianças de 0 a 6 anos de idade.

Art. 2º A concessão do selo terá caráter honorífico e educativo, sem implicar em repasse de recursos ou benefícios financeiros.

Art. 3º Entre os critérios a serem considerados para a concessão do selo estão:

I – atendimento humanizado e prioritário às gestantes, puérperas e crianças;
II – presença de espaço lúdico, limpo e adequado para o acolhimento infantil;
III – participação em campanhas de saúde e proteção da infância;
IV – existência de práticas de incentivo à vacinação, amamentação e alimentação saudável;
V – ações educativas ou informativas voltadas ao cuidado com a primeira infância.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a forma de avaliação, critérios técnicos, periodicidade e entrega do selo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:899966DD

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.438

LEI Nº 2.438, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Institui o Dia Municipal dos Legendários no Município de Trindade-GO e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE APROVOU, E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal dos Legendários, a ser comemorado anualmente no dia 23 de julho.

Art. 2º O "Dia Municipal dos Legendários" tem por objetivo, valorizar o movimento "Legendários" e seus membros no Município de Trindade:

§1° Conscientizar sobre os propósitos do movimento, promovendo a superação, o autoconhecimento e a transformação pessoal através da fé.

§2° Incentivar as atividades e ações do movimento que contribuem para a renovação física, emocional e espiritual dos indivíduos.

§3° Promover eventos, palestras, seminários e campanhas que celebrem e divulguem os ideais do movimento "Legendários".

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei naquilo que couber e for necessário à sua efetivação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:13CD2D0B

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.439

LEI Nº 2.439, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Institui o Selo "Amigo do Empreendedor" no Município de Trindade-GO e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE APROVOU, E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Selo "Amigo do Empreendedor", a ser concedido anualmente pela Prefeitura Municipal de Trindade-GO às empresas, comércios, organizações e empreendedores que se destacarem no incentivo ao desenvolvimento local, geração de empregos e práticas de responsabilidade social.

Art. 2º O selo tem caráter honorífico e simbólico, com o objetivo de:

I – reconhecer boas práticas empresariais em favor do desenvolvimento de Trindade;
II – estimular a contratação de jovens aprendizes, mães solos, pessoas com deficiência e moradores de bairros periféricos;
III – valorizar empresas que participem de ações sociais, programas comunitários ou feiras locais;
IV – fortalecer a cultura do empreendedorismo responsável e do comércio justo.

Art. 3º Poderão receber o selo:

I – Microempreendedores Individuais (MEIs), micro e pequenas empresas, comércios, prestadores de serviço e instituições sem fins lucrativos com sede no Município;
II – Empreendimentos que tenham atuação comprovada de pelo menos 1 ano em Trindade.

Art. 4º A escolha dos homenageados será feita anualmente, com base em critérios estabelecidos por regulamentação do Poder Executivo, podendo envolver:

I - indicação popular;
II - avaliação de órgãos técnicos ou conselhos municipais;
III - participação de entidades como SEBRAE, ACITRI ou Conselho de Desenvolvimento Econômico.

Art. 5º A entrega do selo ocorrerá em solenidade pública promovida pela Prefeitura ou durante a Semana Municipal do Empreendedor, caso exista.

Art. 6º O selo poderá ser afixado nos estabelecimentos e usado em campanhas publicitárias, como símbolo de reconhecimento da cidade à sua contribuição social e econômica.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:FE4D295B

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.440

LEI Nº 2.440, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Institui o Dia Municipal da Saúde Animal e Controle de Zoonoses no Município de Trindade-GO e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE APROVOU, E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal da Saúde Animal e Controle de Zoonoses, a ser comemorado anualmente no dia 04 de outubro, em alusão ao Dia Mundial dos Animais e de São Francisco de Assis, padroeiro da ecologia.

Art. 2º O Dia Municipal da Saúde Animal e Controle de Zoonoses passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Trindade, com o objetivo de:

I – conscientizar a população sobre a importância da vacinação, castração, higiene e cuidados com os animais;
II – promover ações educativas sobre o controle de doenças transmitidas entre animais e humanos (zoonoses);
III – estimular práticas de posse responsável e combate aos maus-tratos;
IV – apoiar campanhas de saúde pública, em especial no combate à raiva, leishmaniose, escorpiões e dengue.

Art. 3º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com a sociedade civil, ONGs, faculdades, clínicas veterinárias e protetores independentes para a realização de atividades voluntárias e campanhas informativas na data prevista.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, caso necessário, sendo facultativa sua execução mediante parcerias ou ações voluntárias, sem obrigatoriedade de gastos diretos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:01A3DE1A

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.441

LEI Nº 2.441, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Institui o Selo “Bairro Limpo, Bairro Vivo” no Município de Trindade-GO e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE APROVA, E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Selo “Bairro Limpo, Bairro Vivo”, a ser concedido anualmente às comunidades, setores, distritos, associações ou lideranças que se destacarem na realização de ações de limpeza, conservação e mobilização social em prol do ambiente urbano.

Art. 2º O Selo tem por objetivo:

I – incentivar o cuidado com o espaço público por parte da população;
II – estimular mutirões de limpeza, manutenção de áreas verdes e combate ao descarte irregular de lixo;
III – valorizar o protagonismo comunitário na construção de uma cidade mais limpa, saudável e organizada;
IV – promover educação ambiental e cidadania nos bairros.

Art. 3º A seleção dos setores e comunidades poderá considerar critérios como:

I – realização comprovada de mutirões de limpeza e conservação;
II – baixo índice de descarte irregular de lixo;
III – existência de parcerias com escolas, igrejas, lideranças comunitárias ou grupos de voluntários;
IV – envolvimento da população local nas ações de cuidado urbano.

Art. 4º O selo terá caráter honorífico, simbólico e educativo, não implicando em repasse de recursos financeiros.

Parágrafo único. A Prefeitura poderá entregar certificados, placas simbólicas ou selos digitais como forma de reconhecimento público.

Art. 5º A aplicação desta Lei poderá ser regulamentada por ato do Poder Executivo, que definirá os critérios de avaliação e formas de inscrição ou indicação dos bairros.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:AA4B2412

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.442

LEI Nº 2.442, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a criação do Portal da Transparência da Lista de Espera de Vagas em Creches no Município de Trindade-GO e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE APROVOU, E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Trindade-GO, o Portal da Transparência da Lista de Espera de Vagas em Creches, a ser disponibilizado no site oficial da Prefeitura e integrado ao Portal da Transparência.

Art. 2º O portal terá como finalidade disponibilizar, de forma pública e acessível, informações sobre a lista de espera para vagas nas creches municipais e conveniadas, assegurando maior transparência, equidade e controle social.

Art. 3º Deverão constar obrigatoriamente no portal as seguintes informações:

I – número de crianças inscritas, com ordem classificatória;
II – data da inscrição e critérios de prioridade estabelecidos em legislação vigente;
III – nome completo da criança (ou iniciais, resguardando dados sensíveis conforme legislação de proteção de dados);
IV – unidade de ensino pleiteada;
V – situação atual da solicitação (aguardando vaga, encaminhado, matriculado);
VI – data da matrícula quando efetivada.

Art. 4º As informações deverão ser atualizadas quinzenalmente, garantindo a fidedignidade dos dados apresentados.

Art. 5º Fica assegurado aos pais ou responsáveis o direito de acessar, por meio do portal, a posição de sua criança na lista de espera e as atualizações correspondentes.

Art. 6º O descumprimento desta Lei implicará em responsabilidade administrativa dos gestores públicos competentes, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias, estabelecendo os procedimentos técnicos necessários para sua implementação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:3CCA24AA

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.443

LEI Nº 2.443, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade de colocação de placas informativas em terrenos baldios no Município de Trindade-GO e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE – GO, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica obrigatória a instalação de placa de identificação em todos os terrenos baldios localizados no Município de Trindade-GO, contendo, no mínimo:

I – nome completo ou razão social do proprietário;
II – informações de contato (telefone ou e-mail);
III – aviso de proibição do descarte irregular de lixo, entulho e restos de obra;
IV – advertência sobre a aplicação de penalidades previstas na legislação municipal e ambiental.

Art. 2º A responsabilidade pela instalação, manutenção e visibilidade da placa será exclusiva do proprietário do terreno, que deverá afixá-la de forma visível à via pública.

Art. 3º O descumprimento desta Lei poderá acarretar:

I – notificação pela fiscalização municipal;
II – multa em caso de reincidência, conforme regulamentação a ser definida pelo Poder Executivo.

Art. 4º A Prefeitura poderá realizar campanhas educativas para conscientizar a população sobre o descarte adequado de resíduos e a responsabilidade do proprietário sobre o terreno.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do próprio proprietário, não gerando ônus ao Poder Público.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:58AE5030

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.444

LEI Nº 2.444, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade da comprovação de destinação adequada de resíduos de vidro para emissão e renovação de alvarás de funcionamento de estabelecimentos que comercializam ou utilizam bebidas em embalagens de vidro no Município de Trindade-GO, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE – GO APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica estabelecido que a emissão e a renovação de alvarás de funcionamento de estabelecimentos que comercializam, armazenam, distribuem ou utilizam bebidas em embalagens de vidro ficam condicionadas à comprovação da destinação ambientalmente adequada dos resíduos de vidro gerados.

Art. 2º Estão sujeitos a esta Lei os seguintes estabelecimentos, entre outros que se enquadrem na mesma categoria de atividade econômica:

I – distribuidoras de bebidas;
II – bares, restaurantes, lanchonetes e similares;
III – supermercados, mercadinhos e depósitos de bebidas;
IV – casas de festas, eventos, boates e similares;
V – hotéis, pousadas, clubes e demais estabelecimentos com consumo significativo de vidro.

Art. 3º A comprovação da destinação adequada dos resíduos de vidro deverá ser realizada mediante apresentação de:

I – contratos de prestação de serviços, notas fiscais ou declarações emitidas por:
a) cooperativas ou associações de catadores devidamente regularizadas;
b) empresas especializadas e licenciadas no transporte, triagem ou reciclagem de vidro.
II – relatórios ou comprovantes de entrega de material com indicação da quantidade mensal encaminhada.

Art. 4º Os estabelecimentos abrangidos por esta Lei deverão disponibilizar, em suas dependências, coletores ou recipientes específicos e sinalizados para o descarte de embalagens de vidro, com o objetivo de facilitar a segregação e a coleta seletiva.

§1º Os coletores deverão estar em local de fácil acesso para os trabalhadores e, quando aplicável, também para os consumidores.

§2º Os recipientes deverão atender aos critérios de segurança e limpeza, evitando riscos de acidentes com material cortante.

§3º A fiscalização poderá emitir orientações técnicas quanto ao tipo, posicionamento e capacidade mínima dos coletores, conforme o porte do estabelecimento.

Art. 5º O não cumprimento do disposto nesta Lei impedirá a emissão ou renovação do alvará de funcionamento e poderá sujeitar o estabelecimento às seguintes sanções administrativas:

I – notificação e prazo de 30 (trinta) dias para regularização;
II – multa administrativa, conforme regulamento;
III – suspensão ou cassação do alvará de funcionamento, em caso de reincidência.

Art. 6º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com cooperativas, associações e empresas de reciclagem, além de promover campanhas

de conscientização junto ao setor empresarial e à população sobre a importância da reciclagem do vidro.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:EF45F723

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.445

LEI Nº 2.445, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade de reserva de espaço adequado para pessoas com deficiência (PCD) em eventos públicos e privados no Município de Trindade e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE**, Estado de Goiás, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigatória a reserva de espaço adequado, acessível e sinalizado para pessoas com deficiência (PCD) em eventos públicos e privados realizados no território do Município de Trindade.

Art. 2º A reserva de espaço a que se refere esta Lei deverá garantir:

I – acessibilidade física e segurança, conforme normas técnicas da ABNT e legislação federal vigente;
II – visibilidade e conforto compatível com o tipo de evento;
III – número mínimo de vagas proporcionais ao público esperado, não inferior a 1% da capacidade total de público, nunca inferior a uma vaga;
IV – permanência de acompanhante ou assistente pessoal junto ao PCD, se necessário.

Art. 3º Os organizadores de eventos ficam responsáveis por:

I – garantir o cumprimento desta Lei mediante planejamento prévio do espaço;
II – informar sobre a existência do espaço acessível nos materiais de divulgação do evento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:1FC2321E

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.445

LEI Nº 2.445, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade de reserva de espaço adequado para pessoas com deficiência (PCD) em eventos públicos e privados no Município de Trindade e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE**, Estado de Goiás, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigatória a reserva de espaço adequado, acessível e sinalizado para pessoas com deficiência (PCD) em eventos públicos e privados realizados no território do Município de Trindade.

Art. 2º A reserva de espaço a que se refere esta Lei deverá garantir:

I – acessibilidade física e segurança, conforme normas técnicas da ABNT e legislação federal vigente;
II – visibilidade e conforto compatível com o tipo de evento;
III – número mínimo de vagas proporcionais ao público esperado, não inferior a 1% da capacidade total de público, nunca inferior a uma vaga;
IV – permanência de acompanhante ou assistente pessoal junto ao PCD, se necessário.

Art. 3º Os organizadores de eventos ficam responsáveis por:

I – garantir o cumprimento desta Lei mediante planejamento prévio do espaço;
II – informar sobre a existência do espaço acessível nos materiais de divulgação do evento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:12FD422E

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.446

LEI Nº 2.446, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Institui o Programa de Humanização no Atendimento nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Trindade-GO e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE APROVOU, E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Humanização no Atendimento nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Trindade, com o objetivo de promover um acolhimento mais humano, respeitoso e eficiente à população.

Art. 2º São diretrizes do Programa:

I – a escuta ativa e respeitosa aos pacientes;
II – a valorização da empatia e cordialidade nas relações entre servidores e usuários;
III – a atenção especial a idosos, gestantes, pessoas com deficiência e crianças;
IV – a promoção de um ambiente acolhedor nas UBSs;
V – o estímulo à capacitação permanente dos profissionais, por meio de ações e campanhas internas de sensibilização.

Art. 3º A aplicação deste programa se dará sem gerar novas despesas ao erário público, podendo ser implementado por meio de ações organizacionais e administrativas já existentes ou através de parcerias com entidades públicas e privadas.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, por meio de decreto.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:F8211A79

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.447

LEI Nº 2.447, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a prioridade de atendimento às pessoas que se submetem à hemodiálise e às pessoas portadoras de neoplasia maligna e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE APROVOU, E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º As pessoas que se submetem à hemodiálise e as pessoas portadoras de neoplasia maligna têm atendimento prioritário nos estabelecimentos comerciais, de serviços e nas instituições financeiras, localizadas no município de Trindade-GO.

Parágrafo único. O atendimento prioritário, para fins desta Lei, compreende:

I - oferta de assentos para acomodação durante a espera;
II - oferecimento de senha para organização do atendimento.

Art. 2º Os estabelecimentos comerciais, de serviços e as instituições financeiras ficam obrigados a afixar, em local visível, placa com os seguintes dizeres: "Atendimento prioritário a pessoas que se submetem à hemodiálise e a pessoas portadoras de neoplasia maligna".

Art. 3º Infração ao disposto nesta Lei sujeitará os responsáveis:

I - no caso de pessoa jurídica de direito público ou de direito privado prestadora de serviços públicos, às penalidades previstas na legislação específica;
II - no caso de pessoa jurídica de direito privado:
a) à advertência para saneamento das irregularidades no prazo de 5 (cinco) a 30 (trinta) dias;
b) à multa de R$1.000,00 (mil reais) a R$10.000,00 (dez mil reais) e prazo de até 5 (cinco) dias para adequação ao disposto nesta Lei, se descumprida a notificação prevista na alínea "a".

Art. 4º A fiscalização e a aplicação da penalidade disposta nesta Lei serão definidas pelo Poder Executivo em regulamento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:F524B72C

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.448

LEI Nº 2.448, DE 3 DE OUTUBRO DE 2025

Institui a campanha de esclarecimento sobre o Combate à Pedofilia nas escolas públicas e privadas do Município de Trindade-GO e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE**, Estado de Goiás, faz saber que, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam todas as escolas públicas e privadas do Município de Trindade obrigadas a instituir campanhas de esclarecimento a pais, alunos, professores e funcionários da educação sobre o combate à pedofilia.

§ 1º O Planejamento e a execução de que trata o *caput* deste artigo devem ser discutidos e executados com a participação de representantes dos pais, alunos, professores e funcionários da educação, integrando o Projeto Pedagógico da Escola.

§ 2º O combate à pedofilia comporá as temáticas presentes na semana pedagógica que antecede o ano letivo nas escolas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 3 (três) dias do mês de outubro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:7706348E

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.449

LEI Nº 2.449, DE 3 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo, no âmbito da Educação Básica do Município de Trindade-GO, a adotar ações visando o resgate do civismo, da cidadania e do sentimento de nacionalidade e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE**, **Estado de Goiás**, faz saber que, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, por meio da Secretaria Municipal de Educação, a instituir, no âmbito da Educação Básica do Município de Trindade, ações complementares de resgate do civismo, da cidadania e do sentimento de nacionalidade.

Parágrafo único. Para efeitos de aplicação do disposto neste artigo, compreende-se por ações de resgaste do civismo, da cidadania e do sentimento de nacionalidade, as atividades de natureza complementar às atividades essenciais desenvolvidas nos estabelecimentos de ensino, conforme o Plano Municipal de Educação.

Art. 2º A Educação Básica Municipal fomentará por meio de atividades complementares o respeito ao civismo, à cidadania e ao sentimento de nacionalidade, fundamentada nos seguintes princípios constitucionais:

I - soberania nacional;
II - cidadania;
III - construção de uma sociedade livre, justa, fraterna e solidária;
IV - independência nacional.

Art. 3º A Educação Básica cultivará e estimulará, por meio de ações de natureza complementar o desenvolvimento do sentimento de nacionalidade, o respeito aos símbolos nacionais, mediante as seguintes práticas:

I - hasteamento do Pavilhão Nacional, Estadual e Municipal;
II - execução dos Hinos Nacional Brasileiro, do Estado de Goiás e do Município de Trindade.

§ 1º O ato cívico a que se refere o *caput* e os incisos I e II deste artigo, deverá ser realizado ao menos uma vez por semana, durante o período letivo.

§ 2º Em dias festivos e em solenidades escolares, as práticas descritas nos incisos I e II deste artigo, serão obrigatórias.

§ 3º Os hinos serão executados na forma de sua letra e da música original, informando aos alunos os seus respectivos autores.

Art. 4º A execução e a entoação do Hino à Bandeira, dar-se-á ao menos uma vez por ano, na data de 19 de novembro, observado o disposto no inciso I do art. 3º.

Art. 5º O Poder Executivo poderá incluir no conteúdo programático o estudo de temas que desenvolvam noções de organização política do Estado, civismo, ética, moral e cidadania.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 3 (três) dias do mês de outubro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:5EDB58FE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.450

LEI Nº 2.450, DE 3 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre o reordenamento da fiação elétrica e telecomunicações ou assemelhados no âmbito do Município de Trindade e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE**, Estado de Goiás, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido que as Empresas Públicas e Privadas, Concessionárias de Serviços Públicos e Prestadoras de Serviços, que operem com fiação de energia elétrica, de telecomunicações ou assemelhados, providenciem o reordenamento de toda fiação no âmbito do Município de Trindade, mantendo-os esticados, alinhados em perfeito estado estético e conservação, visando dar mais segurança aos munícipes.

Art. 2º Ficam as empresas concessionárias de transmissão e distribuição de energia elétrica obrigadas a tornar subterrâneo todo o cabeamento de linhas de transmissão de energia elétrica superior a 69 kV (sessenta e nove quilovolts).

Art. 3º Para cumprimento da obrigação estabelecida no art. 2º desta Lei, as concessionárias de transmissão e distribuição de energia elétrica que operam ou utilizam cabos aéreos deverão tornar subterrâneos o cabeamento aéreo existente em toda a extensão no prazo máximo de 20 (vinte) anos.

Art. 4º Todas as despesas relativas à substituição das redes aéreas existentes por redes subterrâneas correrão por conta das empresas e concessionárias de transmissão e distribuição de energia elétrica.

Art. 5º A substituição do cabeamento aéreo por subterrâneo deverá ocorrer, no mínimo, na proporção de 5% (cinco por cento) a cada ano, a contar da data de publicação desta Lei.

Art. 6º Para fins desta Lei, entendem-se como rede ou fiação todos os produtos que utilizam cabeamento para levar ao mercado consumidor os serviços oferecidos pelas empresas, concessionárias e prestadoras de serviços que operam distribuindo as seguintes redes:

I - de energia elétrica;
II - de telefonia fixa;
III - de banda larga;
IV - de TV a cabo;
V - demais redes não mencionadas e/ou correlatas que utilizem cabeamento aéreo.

Art. 7º O descumprimento desta Lei implicará nas seguintes sanções:

I - para as concessionárias e prestadoras de serviços públicos que deixarem de reordenar a fiação:
a) multa no valor de 200 (duzentos) Unidade Fiscal do Município de Trindade – UFMT por dia;
b) multa, no caso de reincidência, do dobro do valor inicial;
c) cancelamento de licença ou autorização quando for o caso.
II - para as concessionárias e prestadoras de serviços públicos que:
a) deixar de instalar rede de fiação subterrânea para novos projetos, multa de 1% (um por cento) sobre o faturamento mensal médio do ano anterior;
b) deixar de cumprir a meta anual de substituição do cabeamento aéreo por subterrâneo, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o faturamento mensal médio do ano anterior.

Art. 8º A fiscalização e aplicabilidade da multa, que poderá ser cobrada à vista ou parcelada, no caso de descumprimento desta Lei, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária do Município.

§ 1º Uma vez notificada pela administração pública, as concessionárias terão o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar um plano de remoção da rede aérea excedente e sem uso ao Poder Executivo.

§ 2º No caso de não apresentação ou descumprimento do plano mencionado no § 1º, a concessionária será autuada em multa diária de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Art. 9º As concessionárias prestadoras de serviços de telefonia, televisão a cabo, internet, ou qualquer outro relacionado à rede aérea terão o prazo de 01 (um) ano, a contar da data de publicação desta Lei, para o reordenamento de toda fiação no âmbito do Município de Trindade.

Art. 10 A aplicação e o pagamento de multa não desobrigam o infrator do cumprimento da norma de cuja violação resultou a penalidade.

Art. 11 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 3 (três) dias do mês de outubro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:58422BE2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 157/2025

PORTARIA Nº 157/2025 DE, 29 DE SETEMBRO DE 2025.

"Concede licença prêmio à servidor que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 189 a 193, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), c/c Lei Complementar nº173/2020, e tendo em vista o pedido constante no Processo nº28009/2025, por este ato,

RESOLVE:

I – Concede à **ANTONIO DONIZETE JOSE DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Engenharia e Manutenção Predial, lotado na Secretaria

Municipal de Segurança Pública, uma licença-prêmio, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de efetivo exercício – anos 2011 a 2016, a partir de 06.10.2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito de Trindade-

JULIANO DOS REIS
-Secretário Municipal de Segurança Pública-
Interino

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:B33E23D4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.347

PORTARIA Nº 1.347, DE 7 DE OUTUBRO DE 2025

Concede Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado - GPDR a servidores.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento ao que dispõe o art. 60, da Lei Complementar nº 69, de 31 de março de 2021, e sua alteração, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 1.018/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado, para retribuir os serviços extraordinários, tendo como finalidade a execução do Plano de Trabalho implantado para o incremento de Receita Municipal, no mês de setembro de 2025.

Art. 2º Os servidores mencionados abaixo, serão enquadrados no que dispõe os arts. 1º e 2º do Decreto Municipal nº 1.018/2025, sendo-lhes atribuída a Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado – GPDR:

OR.	Servidor (a):	CPF:	META	Pontuação (%)
01	ALVARO EVANGELISTA FELIX RODRIGUES	***.346.871-**	META III	88%
02	ARIANY DE OLIVEIRA LEITE	***.702.661-**	META III	88%
03	FERNANDA CRISTINA TAVARES	***.234.961-**	META III	88%
04	ILDA LUZIA DE SOUSA	***.296.801-**	META III	88%
05	INACIO ANTONIO DE FREITAS COUTINHO JUNIOR	***.325.584-**	META III	88%
06	JANAINA BORGES DA SILVA	***.940.731-**	META III	88%
07	JEINNY REZENDE SILVA	***.678.661-**	META III	88%
08	JESSYCA LOSLENY ALVES MOREIRA SILVA	***.520.741-**	META III	88%
09	JORDANNA MOREIRA SILVA	***.845.821-**	META III	88%
10	JOZIANY JODES DE SOUZA RIBEIRO	***.183.371-**	META III	88%
11	MAGDA DE JESUS DA COSTA	***.076.271-**	META III	88%
12	MUNIK ELLEN BRITO SOUZA	***.090.771-**	META III	88%
13	RENATA ALVES DE ALMEIDA NEVES	***.362.731-**	META III	88%
14	SILVIA ALVES PAES	***.136.331-**	META III	88%
15	VANESSA FORTUNATO BATISTA	***.107.541-**	META III	64,28%
16	VICTOR MONTEIRO PEREIRA MELO	***.236.231-**	META III	88%

Parágrafo Único. O valor da gratificação que trata o caput será atribuído levando-se em consideração a pontuação que o servidor obter na Avaliação de Desempenho Individual (Art. 4° do Decreto nº 1.018/2025), cujo valor deverá ser comunicado à Secretaria Municipal da Casa Civil por meio de ofício.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DE TRINDADE (GO), aos 7 (sete) dias do mês de outubro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:35F91570

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº 050/2025. – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

"DECLARA INEXIGÍVEL A LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA EUGÊNCIO JARDIM, Nº 287, CENTRO, TRINDADE-GO, DESTINADO AO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DE TRINDADE - GO."

O GESTOR DO EXECUTIVO Município de Trindade**,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 74, inciso V, §5º da Lei 14.133/2021**, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO, a justificativa apresentada pelo agente compras (portaria nº 002/2025) para locação do imóvel de propriedade da pessoa jurídica **SINDICATO RURAL DE TRINDADE,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° **01.841.212/0001-64**, que será destinado ao funcionamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DE TRINDADE - GO;**

CONSIDERANDO, o Art.74, inciso V, §5º da Lei n° 14.133/2021 que dispõe o seguinte:

"**Art. 74**.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de;
(...)
V- aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.
(...)
§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:
I- Avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
II- Certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
III- justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela".

CONSIDERANDO, que a empresa **SINDICATO RURAL DE TRINDADE,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° **01.841.212/0001-64,** apresentou o aceite sob a referida locação;

CONSIDERANDO, que o preço é compatível com os valores de mercado, conforme documentos anexos ao procedimento.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado a inexigibilidade de licitação para locação do imóvel de propriedade da empresa **SINDICATO RURAL DE TRINDADE, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.841.212/0001-64**, que será destinado ao **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DE TRINDADE - GO;**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à locação do imóvel de propriedade da empresa **SINDICATO RURAL DE TRINDADE, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.841.212/0001-64**, no valor mensal a ser celebrado de **R$ 7.000,00 (sete mil reais),** e valor global de **R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**, para locação de imóvel que será destinado ao funcionamento do **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DE TRINDADE - GO,** não perdendo de vista às normas exaradas pela Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações, mormente o Art.74, inciso V, §5º da Lei n° 14.133/2021;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Trindade, 07 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

LHINICKER PEREIRA S. D´ ORÁZIO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:1CFE104E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 009/2025

O Município de Gameleira de Goiás - GO, torna público que fará realizar no dia **24/10/2025 às 09:00 horas**, no auditório de sua sede, situada na Avenida 03, n.º 516438, Centro, CEP: 75.184-000, na Cidade de Gameleira de Goiás - GO, licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando o registro de preços para aquisição de aquisição de materiais de limpeza, expediente e gráfico para atender as demandas das secretaria municipal de saúde, conforme especificações do termo de referência. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura pelo telefone (62) 3322-3152 ou e-mail licitacoes@gameleiradegoias.go.gov.br, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h. O Edital encontra-se disponível no site www.gameleiradegoias.go.gov.br

KALINE MORAIS SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Kaline Morais Silva
Código Identificador:17C5E912

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO URUANA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ESTADO DE GOIÁS – PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 014/2025

Estado de Goiás – Prefeitura Municipal de Uruana
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 014/2025

A Prefeitura Municipal de Uruana/Secretaria Municipal de Saúde, leva ao conhecimento dos interessados, licitação objetivando a aquisição de veículo tipo de passeio hatch, novo, zero km, fabricação nacional, ano/modelo 2025/2025 ou superior, conforme Proposta n.º 11163358000124002, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Uruana - GO. DATA DE ABERTURA: **21 de outubro de 2025, horário: 09h00min**; Sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Nacional de Compras - BNC". Maiores informações poderão ser retiradas na Secretaria Municipal de Administração, situado na Praça João Rocha Borges, S/n.°, Setor Centro, Uruana – GO., fone (0xx62) 3344-1185, no horário de expediente e/ou pelo site: www.uruana.go.gov.br. Uruana - GO, 07 de outubro de 2025.

LUCAS BATISTA DUTRA
(Gestor Municipal).

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:CE91F093

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ESTADO DE GOIÁS – PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 015/2025

Estado de Goiás – Prefeitura Municipal de Uruana
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 015/2025

A Prefeitura Municipal de Uruana/Secretaria Municipal de Saúde, leva ao conhecimento dos interessados, licitação objetivando a aquisição de veículo tipo passeio sedan, novo, zero km, fabricação nacional, ano/modelo 2025/2025 ou superior, conforme Proposta n.º 202500005012883, para atender o povoado de Perilândia no Município de Uruana - GO. DATA DE ABERTURA: **21 de outubro de 2025, horário: 14h00min**; Sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Nacional de Compras - BNC". Maiores informações poderão ser retiradas na Secretaria Municipal de Administração, situado na Praça João Rocha Borges, S/n.°, Setor Centro, Uruana – GO., fone (0xx62) 3344-1185, no horário de expediente e/ou pelo site: www.uruana.go.gov.br. Uruana - GO, 07 de outubro de 2025.

LUCAS BATISTA DUTRA
(Gestor Municipal)

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:FBBB2FAB

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE MORRO AGUDO DE GOIÁS

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
AVISO DE ADIAMENTO

AVISO DE ADIAMENTO COM DATA MARCADA
PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2025

O MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS, estado de Goiás, torna público para conhecimento de todos interessados que o PREGÃO ELETRONICO 03/2025 com abertura prevista para 07/10/2025 as 08:00 horas, fica ADIADO com data marcada para o dia 21/10/2025 as 08:00 horas, para adequações editalícias, cujo objeto é contratação de empresa especializada aquisição de veículo de passeio novo, zero quilômetro, ano de fabricação 2025 a diante, cilindrada mínimo 999 cm3, potência mínima de 107 cv com etanol, conforme as descrições e condições detalhadas no termo de referência, anexo I deste edital, com recursos próprios e do convenio nº 2025000005012480 - do Governo Estadual, portaria nº 2221/2025, Edital estará disponível na plataforma eletrônica *www.portaldecompraspublicas.com.br* e no site do município *www.prefeiturademorroagudo.go.gov.br*.

Morro Agudo de Goias-Go, 07 de outubro de 2025.

EDUARDO DIVINO RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:12213BD9

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

O MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS- GO, torna público para conhecimento de todos interessados que às 08:00 do dia 20 de outubro de 2025, no site *www.portaldecompraspublicas.com.br*, estará realizando processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 004/2025, processo adm. nº 7657/2025, tipo menor preço. O objetoé a contratação de empresa para fornecimento de forma eventual, futura e parcelada de material asfáltico destinados a

secretaria municipal de obras e serviços urbanos que serão utilizadas na realização da operação tapa buracos das ruas e avenidas dos bairros de Morro Agudo de Goiás, conforme solicitação no termo de referência – anexo I, deste edital. O edital estará disponível no site: www.potaldecompraspublicas.com.br e no site do município: https://www.prefeiturademorroagudo.go.gov.br/.

MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 07 de outubro de 2025

DIVINO EDUARDO RIBEIRO
Secretário de Administração

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:636BBDB3

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICICTAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 368-A/2025
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 7440/2025
Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás.
Solicitante: Fundo Municipal de Saúde.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de café torrado e moído na hora, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
Contratadas: CASSIA REGINA PAULINO SOARES, sob o CNPJ nº **08.294.320/0001-03**;
VALOR R$ 13.980,00 (Treze mil novecentos e oitenta reais).
MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 07 de outubro de 2025.

MARCIO FERREIRA ARRIEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:19294924

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICICTAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 369/2025
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 7441/2025
Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás.
Solicitante: Fundo Municipal de Assistência Social.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de café torrado e moído na hora, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.
Contratadas: CASSIA REGINA PAULINO SOARES, sob o CNPJ nº **08.294.320/0001-03**;
VALOR R$ 13.980,00 (Treze mil novecentos e oitenta reais).
MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 07 de outubro de 2025.

MARCIO FERREIRA ARRIEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:3955D2E4

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICICTAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 371/2025
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 7702/2025
Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás.
Solicitante: Fundo Municipal de Saúde.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na manutenção preventiva do analisador bioquímica biossays 240 plus, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
Contratadas: PROTEC PRODUTOS CIENTÍFICOS LTDA, sob o CNPJ nº **01.014.406/0001-96**;
VALOR R$ 6.100,00 (Seis mil e cem reais).
MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 07 de outubro de 2025.

MARCIO FERREIRA ARRIEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:42FAACA1

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICICTAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 368/2025
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 7561/2025
Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás.
Solicitante: Fundo Municipal de Saúde.
Objeto: Despesa referente a prestação de serviços em procedimento cirúrgico para doação em conformidade com a lei 563/2021 que dispõe sobre o poder executivo municipal a pessoas reconhecidamente carentes, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
Contratadas: HOSPITAL DE CARIDADE SÃO PEDRO D'ALCANTARA, sob o CNPJ nº **01.857.622/0001-01**;
VALOR R$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais).

MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 07 de outubro de 2025.

MARCIO FERREIRA ARRIEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:D8B12E69

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 042/2025-FMS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 042/2025
Processo Administrativo Nº 18711/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), no endereço Rua Joao Nogueira Sobrinho, nº 326, Centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.207.314/0001-86**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 10/10/2025, as 11:00 horas**
Data e hora de julgamento:	**Dia 10/10/2025, as 14:00 horas**

Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no Setor de Protocolos da Prefeitura ou no endereço eletrônico:	E-mail: compras2@aparecidadoriodoce.go.gov.br
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

1.0. **DO OBJETO**
Trata-se da contratação de empresa especializada para ***serviços contínuos de locação de Software Integrado de Sistemas de Saúde****, incluindo instalação, implantação, migração de dados, customização, treinamento de usuários, manutenção e suporte técnico do Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce/GO.*

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte serviço de acordo com o termo de referência.

2.0. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.2.1 -Anexo I– Termo de Referência;
2.2.2 – Anexo II– Modelo de Proposta;
2.2.3 – Anexo III- Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor.
2.2.4 – Anexo IV- Minuta de Contrato

3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADEORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0426	**15.16** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**10.301.1004.2.203** MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	**3.3.90.40.00-102** SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) – PESSOA JURÍDICA

4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** compras2@aparecidadoriodoce.go.gov.br, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1. Os anexos deverão ser encaminhados por arquivo PDF.

4.1.2. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **10/10/2025 às 11:00h**

4.2 **Da habilitação Jurídica**

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4. Para fins de qualificação técnica:

4.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho.

4.5. DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.6 Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.
4.6.4. Os anexos deverão ser encaminhados por arquivo PDF.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 07 de outubro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretaria Municipal da Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

• DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Locação de solução tecnológica integrada para gestão em saúde pública, composta por múltiplos módulos (farmácia, hospitalar, laboratório, exames de imagem, vigilância sanitária, regulação, prontuário eletrônico, telemedicina e comunicação interna), incluindo serviços de implantação, migração de dados, parametrização/customização, suporte técnico contínuo, atualizações legais e evolutivas, bem como treinamento dos usuários, com acesso ilimitado de usuários.	SERVIÇO	12	R$ 4.919,44	R$ 59.033,28
Total estimado da aquisição					**R$ 59.033,28**

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.
A prestação de serviços é enquadrada como continuada, tendo em vista que se trata de locação de sistema informatizado integrado para gestão da saúde, com fornecimento contínuo de suporte técnico, atualizações legais, corretivas e evolutivas, bem como treinamento de usuários, durante todo o período contratual.

O custo estimado total da contratação é de **R$ 59.033,28 (cinquenta e nove mil, trinta e três reais e vinte e oito centavos**, conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021).

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce necessita de solução tecnológica que possibilite a integração dos processos administrativos, assistenciais e de controle da saúde pública municipal. Atualmente, as unidades de saúde enfrentam dificuldades relacionadas à fragmentação de informações, ausência de prontuário eletrônico unificado, limitações no controle de estoque de medicamentos, bem como na regulação e acompanhamento de pacientes.

A contratação de empresa especializada para a **locação de software integrado de gestão em saúde** visa suprir tais necessidades, proporcionando:
Gestão unificada das informações da farmácia, hospital, laboratórios, exames de imagem, regulação, vigilância sanitária e demais serviços de saúde;
Conformidade legal com normas municipais, estaduais e federais, além de integração com sistemas nacionais (CNES, SIGTAP, BPA, BNDASAF, entre outros), assegurando a prestação de contas junto aos órgãos fiscalizadores;
Aprimoramento da eficiência administrativa, permitindo a redução de falhas, maior confiabilidade dos registros e agilidade nos processos;
Implantação de telemedicina, ampliando o acesso da população aos serviços médicos especializados;
Prontuário eletrônico do paciente, centralizando atendimentos, exames e dispensações em um histórico único e seguro;
Transparência e modernização da gestão pública, em alinhamento com o planejamento estratégico municipal.
Portanto, a contratação mostra-se essencial para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população, além de promover maior eficiência administrativa, tecnológica e de atendimento no âmbito da saúde pública municipal.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. A solução consiste na **locação de software integrado de gestão em saúde**, abrangendo módulos de farmácia, hospitalar, laboratório, exames de imagem, vigilância sanitária, regulação, prontuário eletrônico, telemedicina e comunicação interna, permitindo a integração e centralização das informações de saúde no município.
5.2. O ciclo de vida do objeto inclui:
Implantação inicial, com instalação, migração e conversão de dados de sistemas legados, parametrização e customização;
Treinamento de usuários, visando capacitar os profissionais das unidades de saúde para utilização plena da ferramenta;
Manutenção evolutiva, corretiva e adaptativa, contemplando atualizações periódicas, ajustes normativos e melhorias contínuas;
Suporte técnico especializado, remoto e presencial, para garantir funcionamento contínuo;
Atualizações legais automáticas, assegurando conformidade com mudanças normativas federais, estaduais e municipais.
5.3. O software deverá garantir acesso ilimitado de usuários, respeitando perfis de acesso diferenciados por setor, além de integrar-se a sistemas nacionais obrigatórios (CNES, SIGTAP, BPA, BNDASAF, entre outros).
5.4. A solução deverá ser disponibilizada em ambiente seguro, com rotinas de backup, controle de permissões, auditoria de acessos, além de assegurar confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações, atendendo às legislações de proteção de dados aplicáveis.
5.5. O contrato, portanto, abrange todo o ciclo de vida da solução tecnológica: desde a **implantação inicial** até a **entrega de resultados de gestão em saúde**, assegurando a continuidade, evolução e adequação às necessidades do município e aos requisitos legais vigentes.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:
A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
***6.2.1**. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

***6.2.2**. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega*

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
7.1. O prazo para início da prestação dos serviços será após a assinatura do contrato ou a emissão da ordem de serviço, ou conforme a demanda diária estabelecida pela Administração

7.1.1. Caso não seja possível a entrega ou início dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2. Os serviços objeto da contratação serão executados em todos os prédios do **Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce – GO**, abrangendo, inicialmente: **Hospital Municipal Walter Luiz Batista**; **UBS – Unidade Básica de Saúde Vereador Gilberto Bernardes de Oliveira**. E Academia da Saúde.
7.3. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de imediato a depender da urgência de cada demanda, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo no prazo de imediato a depender da urgência de cada demanda, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, para contratação que envolva valores inferiores a *R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)*.

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. Habilitação Jurídica:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
d) Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
e). Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF/RG);**
b) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),**
e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**
f) Certidão emitida pela **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
g) Certidão emitida pela **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

10.16. Para fins de qualificação técnica:

10.16.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho.

10.17 DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O custo estimado é de **R$ 59.033,28 (cinquenta e nove mil, trinta e três reais e vinte e oito centavos**

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

18.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

18.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

18.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

18.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

18.1.8. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

18.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

18.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 11.4.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADEORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0426	**15.16** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**10.301.1004.2.203** MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	**3.3.90.40.00-102** SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) – PESSOA JURÍDICA

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce-GO, 12 de setembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretaria Municipal da Saúde

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 042/2025

Objeto: *Trata-se da contratação de empresa especializada para* ***serviços contínuos de locação de Software Integrado de Sistemas de Saúde****, incluindo instalação, implantação, migração de dados, customização, treinamento de usuários, manutenção e suporte técnico do Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce/GO.*

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Locação de solução tecnológica integrada para gestão em saúde pública, composta por múltiplos módulos (farmácia, hospitalar, laboratório, exames de imagem, vigilância sanitária, regulação, prontuário eletrônico, telemedicina e comunicação interna), incluindo serviços de implantação, migração de dados, parametrização/customização, suporte técnico contínuo, atualizações legais e evolutivas, bem como treinamento dos usuários, com acesso ilimitado de usuários.		SERVIÇO	12		

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se da contratação de empresa especializada para **serviços contínuos de locação de Software Integrado de Sistemas de Saúde**, incluindo instalação, implantação, migração de dados, customização, treinamento de usuários, manutenção e suporte técnico do Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce/GO. Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.
A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 042/2025, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

.....,..... de .....de 2025.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO
TERMO DE CONTRATO N° XX/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/20XX QUE FAZEM ENTRE SI O ORGÇAO DO PODER EXECUTIVO, E XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), no endereço Rua Joao Nogueira Sobrinho, nº 326, Centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.207.314/0001-86**, neste ato representado pelo Gestora do Fundo, Senhora **ANA CRISTINA COSTA** brasileira, inscrita no CPF sob o nº 036.749.314-43, residente e domiciliado em Aparecida do rio Doce, doravante denominada CONTRATANTE, e a XXXXXXXXXXXXXXX inscrito no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediado na Rua XXXXX, N° XXX, Bairro: XXXXXXXX – na cidade de XXXXX/XX, neste ato representado por seu Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX-XXX/XX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, e-mail: XXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Adminitrativo nºXXXXXXX/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital de Licitação/Dispensa de Licitação nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND-MEDIDA	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
1.3.2. O Edital de Licitação/dispensa de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
1.3.3. A Proposta do Contratado; e
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA –MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)
5.1. PREÇO
5.1.1. O valor total da contratação é de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO
5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

5.3. PRAZO PARA PAGAMENTO
5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor para fins de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.4.11.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE (ART. 92, V)
6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em xx/xx/20xx.
6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)
7.1. São obrigações do Contratante:
7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
7.1.9. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA– OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIX, XVI E XVII)
8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato caso seja solicitado.
8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.7. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
8.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII)
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
I - **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
III - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
IV - **Multa:** (1) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º). Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções

aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)
12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro
12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.3.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0426	**15.16** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**10.301.1004.2.203** MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	**3.3.90.40.00-102** SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) – PESSOA JURÍDICA

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**.
15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO
17.1. É eleito o Foro da comarca de Caçu/Go, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 1 (uma) via, que os representantes legais assinam.

Aparecida do Rio Doce, XX de XXXX de 2025

Fundo Municipal de Saúde
ANA CRISTINA COSTA
Gestora do FMS
contratante

XXXXXXXXXXXXXX
Fornecedor
Contratado

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:16B1C9CB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N 57/2025-PREGÃO ELETRONICO N/ 11/2025-FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 057/2025

Contrato que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.207.314/00001-86, com sede na Rua João Nogueira sobrinho, s/n, Centro – Aparecida do Rio Doce/GO, neste ato representado por sua atual Gestora, **Sra. Ana Cristina Costa**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 036.749.314-43, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADO: **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.743.288/0001-08, com sede na Rua 104, nº 74, Setor Sul, CEP 74.083-300, Goiânia- GO, Fone: (62) 3241-5555, E-mail: licitacao@hospcom.net, neste ato representado pelo (a) Sr. (a), WEVERTON LUIZ COELHO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 633.403.561-49, residente em Rua Canes,SN, Qd. 01, Lt. 07, Residencial Alphaville Flamboyant, Goiânia- GO, CEP 74.884559.
O **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, acima especificados, têm entre si ajustados o presente Contrato de Fornecimento, conforme autorização constante do Pregão Eletrônico nº 011/2025 e do Despacho Homologatório expedido em 19de setembro de 2025, Processo Administrativo n° 18662/2025 regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislação aplicável, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO-ASSISTENCIAL (APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA 4D COM TECNOLOGIA DE PONTA), conforme Processo 202500005013452, sob emenda Parlamentar: 822/2024 - Dep. Ricardo Quirino em contrapartida com o Municipio, atendendo as demandas do Fundo Municipal de Saude de Aparecida Do Rio Doce-Goiás, conforme discriminações e quantidades descritas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência anexos ao Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2025, e condições deste Contrato.
1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital;
Proposta do Contrato
Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze meses) contados da expedição da ordem de fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART.92, IV, VII E XVIII)

3.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
3.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
3.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
3.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
3.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
3.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
3.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a requisitante. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
3.8 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3.8.1 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
3.8.2 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
3.8.3 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato
3.8.4 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual
3.9 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
3.9.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	MARCA	QTD	VALOR	TOTAL
01	EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM EQUIPAMENTO CONSTITUÍDO DA PLATAFORMA ZST, BASEADA EM FOCO DINÂMICO E AQUISIÇÃO ACÚSTICA AVANÇADA, COMPATÍVEL COM AS APLICAÇÕES EM OBSTETRÍCIA, GINECOLOGIA, ECOCARDIOGRAFIA FETAL, PEQUENAS PARTES, VASCULAR, PEDIATRIA, MÚSCULO-ESQUELÉTICO E UROLOGIA. ESPECIFICAÇÕES FÍSICAS: • MONITOR LED FULL HD (1920X1080) DE 21,5" COM AJUSTE DE ROTAÇÃO, ALTURA E INCLINAÇÃO; • TELA DE TOQUE COM 15,6" ANGULÁVEL; • TECLADO ALFANUMÉRICO RETRÁTIL; • MANUSEIO POR TRACKBALL; • PAINEL DE CONTROLE COM AJUSTE DE ALTURA E ROTAÇÃO; • 05 PORTAS DE TRANSDUTORES SEM CONTAR A PORTA DESTINA A DOPPLER CEGO; • SUPORTES PARA TRANSDUTORES; • UNIDADE DE TRANSPORTE COM RODÍZIOS E FREIOS/TRAVAS. • AQUECEDOR DE GEL. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: • VOLTAGEM: 100~240 V; • FREQUÊNCIA: 50/60HZ. PARÂMETROS DO SISTEMA: • SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS; • ARMAZENAMENTO SSD DE 512GB; • CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO SUPERIOR A 982.869 IMAGENS; • 18.874.368 DE CANAIS DIGITAIS DE PROCESSAMENTO; • FRAME RATE DE 2424 QUADROS POR SEGUNDO; • FAIXA DINÂMICA DE 320DB; • FUNÇÃO MODO CINE E GRAVAÇÃO DE IMAGENS EM MOVIMENTO; • FUNÇÕES DE PÓS-PROCESSAMENTO PARA OTIMIZAÇÃO DE PARÂMETROS EM IMAGENS ARMAZENADAS, INCLUINDO GANHO, MAPAS DE CINZA, CÁLCULOS E ANOTAÇÕES; • MEMÓRIA CINE 4D DE 12.838 QUADROS; • PROFUNDIDADE DE ATÉ 40CM; • ESCALA DE CINZA DE 256 NÍVEIS; • NÚMERO ILIMITADO DE PRESETS PROGRAMÁVEIS PELO USUÁRIO; • SISTEMA PARA BANCO DE DADOS E ARQUIVAMENTO DE IMAGENS. MODOS DE IMAGEM: • MODO B; O BB • MODO M; O BM • COLOR DOPPLER; O BD • POWER DOPPLER; • POWER DOPPLER DIRECIONAL; • DOPPLER PULSADO (PW); • 3D/4D; • DUAL LIVE; • DUPLEX/TRIPLEX. CONECTIVIDADE: • CONEXÃO VIA CABO DE REDE E WIRELESS; • USB: 06 PORTAS; • CAPACIDADE DE SALVAR IMAGENS NOS FORMATOS JPEG E MPEG EM PEN DRIVE VIA USB; • SAÍDAS: HDMI, VGA, VIDEO, S VIDEO E ÁUDIO; • DICOM 3.0: BASIC (VERIFICAÇÃO, PRINT, STORAGE, STORE, MEDIA EXCHANGE) E WORKLIST. FERRAMENTAS E SOFTWARES INCLUSOS: • ISTATION: SISTEMA PARA ARMAZENAMENTO DE IMAGENS ESTÁTICAS (FOTOS) E IMAGENS DINÂMICAS (CLIPS) COM RECURSO PARA EXPORTAR EM FORMATO WINDOWS (BMP, JPEG E MPEG) E DICOM; • IBEAM: COMPOSIÇÃO ESPACIAL DE IMAGENS COM INTERPOLAÇÃO DE FEIXES; • ICLEAR: FILTRO DE REDUÇÃO DE RUÍDOS; • ITOUCH: OTIMIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE PARÂMETROS EM TODOS OS MODOS DE IMAGEM, ATRAVÉS DE ACIONAMENTO DE UM ÚNICO COMANDO; • PSH: SOFTWARE DE HARMÔNICA DE TECIDO DE PULSO INVERTIDO; • IMAGEM TRAPEZOIDAL/EXFOV: AMPLIAÇÃO DO CAMPO DE IMAGEM PARA TRANSDUTORES; • ISCAPE: SOFTWARE PARA AQUISIÇÃO DE IMAGEM DO TIPO ESTENDIDA OU PANORÂMICA; • ELASTOGRAFIA: SOFTWARE PARA ELASTOGRAFIA INTEGRADA (POR COMPRESSÃO) COM POSSIBILIDADE DE AQUISIÇÃO FUTURA DE OUTROS MÓDULOS AVANÇADOS; • AUTO IMT: CÁLCULO AUTOMÁTICO DA ESPESSURA DAS CAMADAS ÍNTIMA E MÉDIA DA ARTÉRIA CARÓTIDA; • HR-FLOW: TECNOLOGIA AVANÇADA PARA OBTENÇÃO DE FLUXOS SANGUÍNEOS DE BAIXÍSSIMA VELOCIDADE E VASOS SANGUÍNEOS DE PEQUENO CALIBRE; • SMART TRACK: SOFTWARE DE DETECÇÃO E OTIMIZAÇÃO AUTOMÁTICA DO FLUXO SANGUÍNEO EM EXAMES DE DOPPLER (COLORIDO E PULSADO); • INEEDLE: SOFTWARE PARA VISUALIZAÇÃO/REALCE DE AGULHAS SEM NECESSIDADE DE ANGULAÇÃO DO MODO B; • SMART NT: SOFTWARE PARA CÁLCULO AUTOMATIZADO DA TRANSLUSCÊNCIA NUCAL; • SMART FLC: SOFTWARE PARA DETECÇÃO E CONTAGEM AUTOMÁTICA DE FOLÍCULOS; • ILIVE: IMAGEM REALÍSTICA FETAL COM AJUSTE DE ILUMINAÇÃO E TRANSPARÊNCIA; • PACOTE DE MEDIDAS GERAIS; • SMART OB: SOFTWARE DE LEITURA AUTOMÁTICA PARA CÁLCULO DA BIOMETRIA FETAL INCLUINDO MEDIDAS DE DBP, CA, CC E FÊMUR; • GLAZING FLOW: SOFTWARE PARA VISUALIZAÇÃO DE FLUXO SANGUÍNEO COM ASPECTO TRIDIMENSIONAL OU DE TRANSPARÊNCIA; • SMART FACE: SOFTWARE DE OTIMIZAÇÃO AUTOMÁTICA DA FACE FETAL ATRAVÉS DE UM ÚNICO COMANDO; • SMART VOLUME: SOFTWARE PARA MEDIDA AUTOMÁTICA DE VOLUME A PARTIR DE UMA IMAGEM ADQUIRIDA TRIDIMENSIONALMENTE; • IPAGE+: APRESENTAÇÃO DE IMAGENS EM CORTES TOMOGRÁFICOS (SAGITAL, AXIAL E CORONAL) A PARTIR DE UMA AQUISIÇÃO VOLUMÉTRICA; • NICHE: SOFTWARE PARA ESTUDO DA IMAGEM ADQUIRIDA TRIDIMENSIONALMENTE COM ANÁLISE PERSPECTIVA DOS TRÊS PLANOS; • SCV+: SOFTWARE PARA ESTUDO DE IMAGEM ADQUIRIDA TRIDIMENSIONALMENTE. POSSIBILIDADE DE CORTES EM LINHA, CURVA, ETC; • COLOR 3D: SOFTWARE PARA VISUALIZAÇÃO TRIDIMENSIONAL DE VASOS SANGUÍNEOS; • SMART TRACE: MEDIÇÃO AUTOMÁTICA DE BORDAS EM TEMPO REAL PARA MAIOR PRECISÃO E FACILIDADE DE USO; • STIC: SOFTWARE AVANÇADO PARA CORRELAÇÃO DE IMAGEM ESPACIAL TEMPORAL PARA ESTUDOS AVANÇADOS EM CARDIOLOGIA FETAL; • SMART V TRACE: SOFTWARE PARA MEDIDA AUTOMATIZADA DO VOLUME DO ENDOMÉTRIO; • SMART PLANES CNS: SOFTWARE AVANÇADO PARA ESTUDO DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL FETA; • SMART FETAL HR: SOFTWARE AVANÇADO PARA ANÁLISE DO CORAÇÃO FETAL, COM OBTENÇÃO AUTOMÁTICA DAS PRINCIPAIS MEDIDAS CARDÍACAS ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO DE UMA IMAGEM TRIDIMENSIONAL; • SMART SCENE 3D: SOFTWARE PARA AUTOMAÇÃO BASEADA EM DIGITALIZAÇÃO 3D UTILIZADA EM EXAMES OBSTÉTRICOS; • PACOTE DE MEDIDAS POR APLICAÇÃO. POSSIBILIDADE DE AQUISIÇÃO FUTURA: • POSSIBILIDADE DE	UND	MINDRAY	1,0000	213.500,0000	213.500,0000

	AQUISIÇÃO FUTURA DE FERRAMENTAS CARDIOLÓGICAS E TRANSDUTORES SETORIAIS E TRANSESOFÁGICOS; • POSSIBILIDADE DE AQUISIÇÃO FUTURA DE FERRAMENTAS RADIOLÓGICAS AVANÇADAS COMO: ELASTOGRAFIA POR ONDA DE CISALHAMENTO, CÁLCULO DE NÓDULOS TIROIDIANOS E DE MAMA, CONTRASTE, ETC. TRANSDUTORES: • 01 (UM) TRANSDUTOR CONVEXO SC5-1N, COM TECNOLOGIA QUE PROPORCIONE ALTA RELAÇÃO SINAL-RUÍDO PARA MELHOR QUALIDADE DE IMAGEM (CRISTAL ÚNICO), ABRANGENDO FAIXA DE FREQUÊNCIA DE 1,0 A 8,0 MHZ. • 01 (UM) TRANSDUTOR CONVEXO VOLUMÉTRICO SD8-1, COM TECNOLOGIA QUE PROPORCIONE ALTA RELAÇÃO SINAL-RUÍDO PARA MELHOR QUALIDADE DE IMAGEM (CRISTAL ÚNICO), ABRANGENDO FAIXA DE FREQUÊNCIA DE 1,0 A 8,0 MHZ. • 01 (UM) TRANSDUTOR ENDOCAVITÁRIO V11-3, ABRANGENDO FAIXA DE FREQUÊNCIA DE 3,0 A 12,0 MHZ. • 01 (UM) TRANSDUTOR ENDOCAVITÁRIO VOLUMÉTRICO DE11-3, ABRANGENDO FAIXA DE FREQUÊNCIA DE 2,0 A 12,0 MHZ. • 01 (UM) TRANSDUTOR LINEAR L14-3W, COM 256 ELEMENTOS ATIVOS, ABRANGENDO FAIXA DE FREQUÊNCIA DE 3,0 A 14,0 MHZ. ACESSÓRIOS: • NOBREAK COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO. INFORMAÇÕES ADICIONAIS • POSSUIR REGISTRO VIGENTE NA ANVISA; • GARANTIA DE 12 MESES.. Nº. ANVISA: 80943619021.					
VALOR TOTAL					**R$ 213.500,0000**	

5.1 O valor total da contratação é de **R$ 213.500,00 (duzentos e treze mil quinhentos reais)**.
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O equipamento serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
6.2 O equipamento poderá ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
6.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 (dois) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela requisitante, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
6.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
6.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
6.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela requisitante durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
6.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ocorrerá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
6.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
6.9.1 o prazo de validade;
6.9.2 a data da emissão;
6.9.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
6.9.4 o período respectivo de execução do contrato;
6.9.5 o valor a pagar; e
6.9.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
6.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.12 A requisitante deverá realizar consulta para:
6.12.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
6.12.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
6.13 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
6.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
6.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
6.17 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.
6.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
6.19 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
6.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
6.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
6.21.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
6.22 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/09/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de índice IPCA de correção monetária, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4.No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5.Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
9.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.9 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
9.21Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24 Os equipamentos e materiais ofertados deverão, impreterivelmente, ter a assistência técnica autorizada pelo fabricante ou prestadores de serviço que possam visitar a região local onde os equipamentos serão instalados.

9.25 O período de garantia do equipamento deverá vir acompanhado com o certificado de garantia mínima de 12 (doze) meses para o aparelho.

9.26 No decorrer do período de garantia de aquisição, eventuais defeitos nos equipamentos fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, os produtos (materiais/equipamentos), componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante no prazo de até no maximo 10 (dez) dias úteis imediatamente após o recebimento dos equipamentos.
9.27 A manutenção deverá ocorrer preferencialmente no local onde estiverem instalados os equipamentos. Caso não seja possível, a remoção, acondicionamento e transporte do equipamento, assim como sua devolução ao município, se darão sem qualquer ônus para a Contratante, mediante substituição do equipamento em um prazo de 72 horas úteis por outro equivalente ou de qualidade superior durante o período de conserto do equipamento substituído.
9.28 Sempre que realizado suporte de garantia técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, sobre anormalidades e falhas eventualmente observadas nos materiais e/ou equipamentos.

9.29 A Contratada deverá realizar manutenção gratuita nos materiais e equipamentos até o final da garantia de aquisição, incluindo manutenção corretiva com substituição de peças, caso necessário, e manutenção preventiva conforme recomendação do fabricante, calibração e teste de segurança elétrica, se aplicável.
9.23 0 O prazo de primeiro atendimento será de até 48 (quarenta e oito) horas contadas da abertura do chamado via telefone ou e-mail, desconsiderando finais de semana e feriados, e o conserto deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela Contratante.
9.31. Durante a vigência da garantia de aquisição do equipamento, a CONTRATADA deverá garantir o Atendimento Técnico disponível em horário comercial.
9.32 **Canal de Atendimento**: Linha de suporte telefônico, e-mail ou chat para contato direto com técnicos especializados
9.33 **Visitas Técnicas:** Caso necessário, a empresa deverá disponibilizar visitas técnicas regulares ou sob demanda para manutenção preventiva e corretiva, dentro do período de garantia.
9.34 Entrega do equipamento no prazo máximo de **75(setenta e cinco) dias uteis** após emissão da Ordem de Fornecimento;
9.35 calibrações técnica obrigatória, realizada por equipe da empresa fornecedora no Centro Municipal de Saude, localizado na Rua joão Nogueira Sobrinho, s/n, Centro de Aparecida do Rio Doce-Goias.
9.36 O Fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega, munido da Nota Fiscal juntamente da garantia do equipamento, e da Ordem de Fornecimento.

9.37 Os produtos deverão ser entregues no interior do local designado e o descarregamento dos mesmos será de responsabilidade do Fornecedor.

9.38 O Fornecedor deverá entregar, juntamente com o equipamento, o Manual Técnico e o Operacional em português e todos os acessórios para o perfeito funcionamento (cabos, plugues, etc).

9.39 Os certificados de calibração dos equipamentos deverão ser entregues juntamente aos equipamentos, caso a calibração seja aplicável.

9.40 O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) dentro da mais perfeita integridade, sem avarias ou estragos, observando o seguinte:

9.41 A embalagem original deve estar em perfeito estado, sem sinais de violação, de acordo com legislação pertinente, e identificada com as informações: especificação, quantidade, data de fabricação, número de série, número do registro/cadastro do produto na ANVISA, quando for o caso;

9.42 A embalagem deve ser adequada à natureza do objeto, portanto, resistente ao peso, à forma e às condições de transporte. Além disso, as embalagens externas (secundárias) devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo);

9.43 O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) e o(s) número(s) do(s) lote(s) fornecido(s).

9.44 Todo o equipamento, bem como sua instalação, deverá estar de acordo com as leis e normas vigentes e aplicáveis.
9.45 O Fornecedor deverá disponibilizar todos os equipamentos com data de fabricação e garantia, e serão avaliados pelos responsáveis técnicos da Unidade Solicitante.
9.46 ***Caso seja necessária adequação da infraestrutura para instalação do equipamento, a empresa, após assinatura do Contrato, deverá enviar os projetos elétricos, de climatização/exaustão e hidráulica, entre outros, para adequação do local pela CONTRATANTE, quando aplicável.***
9.47 Deverá ser aplicado treinamento operacional gratuito aos colaboradores que irão operar os equipamentos objetos deste elemento técnico a serem ministrados no local de instalação, sem qualquer custo adicional, para manuseio dos equipamentos que contemplem todas as equipes da instituição e que utilizarão o(s) equipamento(s), de modo a cobrir os diferentes turnos de trabalho.

9.48 O início do treinamento operacional deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias uteis após instalação e testes do equipamento podendo ser prorrogado conforme ordens da secretaria de saude.

9.49 Caso a Contratante constate que há a necessidade de reciclagens no treinamento operacional, durante o período de garantia, a Contratada deverá atender sem nenhum ônus adicional, desde que acordado entre as partes com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis e que não ultrapasse o teto do número de treinamentos, que será de 03 (dois) treinamentos por ano, durante a vigência da garantia de aquisição. Essas reciclagens, quando aplicáveis, poderão ser realizadas de modo remoto também, desde que satisfaça as necessidades da Contratante.
9.50 A empresa será obrigada a fornecer treinamento técnico a, no mínimo, 03 (tres) pessoas da equipe técnica do município, sem ônus à Contratante, de modo a permitir o diagnóstico inicial de eventuais falhas e a execução de manutenções de baixa complexidade nos equipamentos a serem adquiridos, após o término da garantia de aquisição. Esse treinamento técnico também poderá acontecer de modo remoto, quando for aplicável e desde que satisfaça as necessidades da Contratante.

CLÁUSULA DECIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5.Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6.É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7.O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8.O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9.O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10.Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11.Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12.O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13.Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0223	15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUT.DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	4.4.90.52.00-102 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES
0223	15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUT.DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	4.4.90.52.00-131 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

14.1.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv) Multa:
(1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.
a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
(2) Compensatória, no patamar de 20% para as infrações descritas nas alíneas do subitem 12.1, conforme art. 6º do Decreto Municipal nº 12.041 de 16 de junho de 2023.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

15.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
15.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
15.3.A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
15.4.Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
15.5.O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
15.6.O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

15.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.
17.3 As comunicações entre o contratante e o(a) contratado(a) devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
17.4 O contratante poderá convocar o representante do(a) contratado(a) para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
17.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
17.6 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
17.7 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
17.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
17.9 O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do(a) contratado(a), acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
17.10 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
17.11 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
17.12 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
17.13 O gestor do contrato e os fiscais do contrato na execução das suas atividades deverão observar as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021;
17.14 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) contratado(a), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO
19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Caçu/GO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Contrato, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
19.2 E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinam as partes abaixo:

Aparecida do Rio Doce/GO, aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Hospcom Equipamentos Hospitalares LTDA
CNPJ Nº 05.743.288/0001-08
WEVERTON LUIZ COELHO
Contratada

Testemunhas:

01) _____
CPF _____
02)_____
CPF_____

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:AA2ACAE0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
HOMOLOGAÇÃO PE 040-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico - 040/2025
Resultado da Homologação

0001 - BOTA SEGURANÇA MATERIAL: COURO HIDROFUGADO CURTIDO AO CROMO MATERIAL SOLA: POLIURETANO (PU) BI DENSIDADE COR: PRETA OU MARROM TAMANHO: 36 AO 46 TIPO USO: ELETRICISTA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CADARÇO/CANO ACOLCHOADO/PALMILHA MATERIAL SINTÉTICA APLICAÇÃO: PROTEÇÃO CARGA ELÉTRICA COM O C.A 48383 COMPATÍVEL COM FUJIWARA MARLUVA BRACOL BOMBEL CARDAN (431868) - xx - Valor Referência: 187,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAILDO ANTONIO	54,00	3.456,00	Homologado em 07/10/2025 13:28:16 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
0002 - BOTA SEGURANÇA MATERIAL: COURO RELAX MATERIAL SOLA: POLIURETANO (PU) BI-DENSIDADE COR: PRETA TAMANHO: 36 AO 44 TIPO CANO: CURTO TIPO USO: CONSTRUÇÃO CIVIL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIQUEIRA DE AÇO COM ELÁSTICO NAS LATERAIS PALMILHA INTERNA REMOVÍVEL ANTIBACTERIANA SINTÉTICA NÃO TECIDO COSTURADA SISTEMA STROBEL COM O C.A Nº 15081 FORRO CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E DESSORÇÃO DORSO LAMINADO SINTÉTICO SUADOR EM FORRAÇÃO EM NÃO TECIDO COM COSTURA SIMPLES E DUPLA COMPATÍVEL COM A FUJIWARA MARLUVA BRACOL BOMBEL CARTON(345464). - xxxx - Valor Referência: 160,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAILDO ANTONIO	44,00	33.000,00	Homologado em 07/10/2025 13:28:16 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
0003 - BOTA SEGURANÇA MATERIAL: COURO RELAX MATERIAL SOLA: POLIURETANO (PU) BI-DENSIDADE COR: PRETA TAMANHO: 36 AO 44 TIPO CANO: CURTO TIPO USO: CONSTRUÇÃO CIVIL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIQUEIRA DE AÇO COM ELÁSTICO NAS LATERAIS PALMILHA INTERNA REMOVÍVEL ANTIBACTERIANA SINTÉTICA NÃO TECIDO COSTURADA SISTEMA STROBEL COM O C.A Nº 15081 FORRO CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E DESSORÇÃO DORSO LAMINADO SINTÉTICO SUADOR EM FORRAÇÃO EM NÃO TECIDO COM COSTURA SIMPLES E DUPLA COMPATÍVEL COM A FUJIWARA MARLUVA BRACOL BOMBEL CARTON(345464). - xxxx - Valor Referência: 160,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAILDO ANTONIO	44,00	11.000,00	Homologado em 07/10/2025 13:28:16 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
0004 - CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO ABDOMINAL - Possui dois (02) pontos de ancoragem em anéis metálicos sendo um na região ventral para restrição e movimentação e dois anéis curvos laterais utilizados para posicionamento sendo um em cada lado da cintura devendo ser utilizados simultaneamente. Possui porta materiais com carga máxima de 2 Kg um de cada lado. Espuma de densidade progressiva com maior sustentação mais conforto e respirabilidade - evita o acumulo de umidade. Air Mesh - Tecnologia de ponta em tecidos com trama. Fabricado em fibra sintética de alta resistência à tração e atrito possui uma construção entrelaçada tipo (colméia) que proporciona excelente respirabilidade e toque macio. Ideal para Posicionamento restrição e movimentação em trabalhos realizados em altura. Produto com certificado de aprovação (CA) pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) - xxxx - Valor Referência: 519,39			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAILDO ANTONIO	273,00	1.365,00	Homologado em 07/10/2025 13:28:16 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
0005 - Colete Identificação Material: Tecido Tipo Tecido: Brim Quantidade Bolsos: 4 (2 Superiores E 2 Inferiores) Características Adicionais: Gola U Tecido Duplo Zíper Frontal 9mm Plástico Cor: Azul Tamanho: P ao G4 - MATERIAL Unidade - 326856 - xxxx - Valor Referência: 168,94			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAILDO ANTONIO	80,00	29.680,00	Homologado em 07/10/2025 13:28:16 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
0006 - Colete Identificação Material: Tecido Tipo Tecido: Brim 100% Poliéster Quantidade Bolsos: 2 Frontais Externos Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão Cor: Verde Tamanho: P ao G1 Componente Adicional: Faixa Refletiva MATERIAL Unidade -614862 - xxxxx - Valor Referência: 165,74			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAILDO ANTONIO	86,00	172,00	Homologado em 07/10/2025 13:28:16 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
0007 - CONE DE SINALIZAÇÃO 75 cm - Cone de sinalização flexível em polietileno com base de borracha utilizado em vias públicas e em rodovias de todo território nacional. Sua função é controlar e auxiliar a sinalização sempre visando à segurança e a tranquilidade das pessoas. Características técnicas: Cor: laranja com refletivo branco. Material: PVC Altura: 75cm. Possui refletivos. Com refletividade mínima de 300 candelas/lux/m2.De acordo com as normas da ABNT. - xxxxx - Valor Referência: 178,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAILDO ANTONIO	66,00	1.320,00	Homologado em 07/10/2025 13:28:16 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
0008 - ABAFADOR RUÍDO AURICULAR MATERIAL: POLIETILENO COR: PRETA FORMATO: CONCHA TAMANHO: REGULÁVEL USO: ABSORÇÃO RUÍDO APLICAÇÃO: PROTEÇÃO AURICULAR EM TRABALHO MECÂNICO (288337) - xxxxx - Valor Referência: 36,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAILDO ANTONIO	8,00	9.600,00	Homologado em 07/10/2025 13:28:16 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
0009 - Avental - Material: tecido: oxford modelo: unisex tipo: proteção cor: Azul Royal tamanho: sob medida características adicionais: sem bolso com silk logo SME e Prefeitura para uso das merendeiras e auxiliares de cozinha. - xxxxx - Valor Referência: 52,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAILDO ANTONIO	34,00	7.480,00	Homologado em 07/10/2025 13:28:16 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
0010 - Avental de segurança confeccionado em PVC com forro de poliéster com tiras soldadas eletrônicamente sendo uma no pescoço e duas na cintura com fivela plástica acabamento nas laterais por solda eletrônica. Tamanhos: 1 00m x 0 70m 1 20m x 0 70m e 1 40m x 0 70m. CA 37475 - xxxxx - Valor Referência: 29,78			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAILDO ANTONIO	9,00	900,00	Homologado em 07/10/2025 13:28:16 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
0011 - Avental em serigrafia material: tecido 100% poliéster cor e estampa: a serem definidas no momento da contratação tamanhos: P M G GG e EG. - xxxxx - Valor Referência: 54,34			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAILDO ANTONIO	24,00	8.400,00	Homologado em 07/10/2025 13:28:16 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
0012 - BANDANA Tecido: Tricoline - Tecido Plano com Armação em Tela Composição: 100% algodão Cor Tecido: Conforme escolha de cada secretaria especificada na Ordem de Fornecimento. Tamanho: único. Modelagem: Unissex Descrição da Peça: Tecido plano com amarras ajustáveis e elástico (com volume de tecido da copa suficiente para comportar o volume de cabelo). Etiqueta de composição (conforme INMETRO): Localizada na lateral esquerda interna de quem veste a peça. Deve ter indicada a composição de fibras instruções de lavagem (simbologia) local de fabricação e identificação da confecção. Embalagem: As peças devem ser embaladas em sacos plásticos transparentes fechadas com etiqueta colante especificando o tamanho e modelo. - xxxx - Valor Referência: 51,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAILDO ANTONIO	24,00	13.680,00	Homologado em 07/10/2025 13:28:16 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
0013 - BLAZER FEMININO - Característica do tecido Cor Tecido: Conforme escolha de cada secretaria especificada na Ordem de Fornecimento. Tipo do Tecido: Gabardine Bi Elastic. Composição: 95% Poliéster 5% Elastano. Tecido Interno: Cetim com elastano. Composição: 97% poliéster e 3% elastano. Numeração: 34 ao 54. Descrição da Peça: Blazer clássico alfaiataria com gola esporte abertura frontal comprimento na linha final do quadril 2 botões iniciando na altura da cintura. Barra embutida com o forro Forro em todo o interior do blazer e mangas Manga longa com bainha embutida no forro. Acabamentos Botão: 2 botões de massa tamanho 30 em resina com 2 furos localizados na vista da mesma cor da peça 1 botão reserva na etiqueta de composição da peça. Bordado: Localização do Bordado: 22 cm abaixo do ombro conforme tamanho da peça medindo 6 cm de comprimento centralizado na frente esquerda da peça Logomarca da Secretaria colorida. Bolsos: 2 bolsos frontais invisíveis com lapela com duplo viés. Detalhe de Confecção: Entretela colante clara ou escura apropriada para a peça toda frente entretelada. Reforço de entretela na gola revéis barra do corpo e da manga 02 ombreiras de alfaiataria em feltro ou similar costuradas internamente nos ombros na cor da peça Barras internas arredondadas Usar máquina overlock nas partes desfiantes do tecido e fechamento da peça. Etiquetas: Na etiqueta de composição (conforme INMETRO) localizada na lateral esquerda interna de quem veste a peça deve ter indicado a composição de fibras instruções de lavagem (simbologia) local de fabricação e identificação da confecção Aplicar botão reserva na etiqueta de composição Etiqueta tamanhos centralizada no degolo na parte traseira sob o colarinho. Observação: As peças devem ser embaladas em sacos plásticos transparentes fechadas com etiqueta colante especificando o tamanho e modelo Poderá ser solicitado até 15% das peças sob medida para colaboradores com necessidades especiais. - PROPRIA - Valor Referência: 350,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA	180,00	34.560,00	Homologado em 07/10/2025 13:28:16 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0014 - BLAZER FEMININO - Característica do tecido Cor Tecido: Conforme escolha de cada secretaria especificada na Ordem de Fornecimento. Tipo do Tecido: Gabardine Bi Elastic. Composição: 95% Poliéster 5% Elastano. Tecido Interno: Cetim com elastano. Composição: 97% poliéster e 3% elastano. Numeração: 34 ao 54. Descrição da Peça: Blazer clássico alfaiataria com gola esporte abertura frontal comprimento na linha final do quadril 2 botões iniciando na altura da cintura. Barra embutida com o forro Forro em todo o interior do blazer e mangas Manga longa com bainha embutida no forro. Acabamentos Botão: 2 botões de massa tamanho 30 em resina com 2 furos localizados na vista da mesma cor da peça 1 botão reserva na etiqueta de composição da peça. Bordado: Localização do Bordado: 22 cm abaixo do ombro conforme tamanho da peça medindo 6 cm de comprimento centralizado na frente esquerda da peça Logomarca da Secretaria colorida. Bolsos: 2 bolsos frontais invisíveis com lapela com duplo viés. Detalhe de Confecção: Entretela colante clara ou escura apropriada para a peça toda frente entretelada. Reforço de entretela na gola revéis barra do corpo e da manga 02 ombreiras de alfaiataria em feltro ou similar costuradas internamente nos ombros na cor da peça Barras internas arredondadas Usar máquina overlock nas partes desfiantes do tecido e fechamento da peça. Etiquetas: Na etiqueta de composição (conforme INMETRO) localizada na lateral esquerda interna de quem veste a peça deve ter indicado a composição de fibras instruções de lavagem (simbologia) local de fabricação e identificação da confecção Aplicar botão reserva na etiqueta de composição Etiqueta tamanhos centralizada no degolo na parte traseira sob o colarinho. Observação: As peças devem ser embaladas em sacos plásticos transparentes fechadas com etiqueta colante especificando o tamanho e modelo Poderá ser solicitado até 15% das peças sob medida para colaboradores com necessidades especiais. - PROPRIA - Valor Referência: 350,67

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA	180,00	11.520,00	Homologado em 07/10/2025 13:28:16 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0015 - BLAZER MASCULINO Característica do tecido Cor Tecido: Conforme escolha de cada secretaria especificada na Ordem de Fornecimento. Tipo do Tecido: Gabardine Bi Elastic. Composição: 95% Poliéster 5% Elastano. Tecido Interno: Cetim com elastano. Composição: 97% poliester e 3% elastano. Numeração: 38 a 60. Descrição da Peça: Blazer clássico masculino alfaiataria gola esporte abertura frontal lapelas frontais e botões padrão. Barra embutida com o forro Forro em todo o interior do blazer e mangas Manga longa com bainha embutida no forro. Acabamentos Bordado: Localização do Bordado: 22 cm abaixo do ombro conforme tamanho da peça medindo 6 cm de comprimento centralizado na frente esquerda da peça Logomarca da Secretaria colorida. Botão: 2 botões de massa tamanho 30 em resina com 2 furos localizados na vista da mesma cor da peça 6 botões de massa tamanho 20 em resina com 2 furos localizados na manga (3 em cada manga) da mesma cor da peça 1 botão reserva na etiqueta de composição da peça da mesma cor da peça. Bolsos: 2 bolsos frontais invisíveis com lapela com duplo viés. Detalhe de Confecção: Entretela colante clara ou escura apropriada para a peça toda frente entretelada. Reforço de entretela na gola revéis barra do corpo e da manga 02 ombreiras de alfaiataria em feltro ou similar costuradas internamente nos ombros na cor da peça &#61485 Barras internas arredondadas. Etiquetas: Na etiqueta de composição (conforme INMETRO) localizada na lateral esquerda interna de quem veste a peça deve ter indicado a composição de fibras instruções de lavagem (simbologia) local de fabricação e identificação da confecção Aplicar botão reserva na etiqueta de composição Etiqueta tamanho centralizada no degolo na parte traseira sob o colarinho. Observação: As peças devem ser embaladas em sacos plásticos transparentes fechadas com etiqueta colante especificando o tamanho e modelo Poderá ser solicitado até 15% das peças sob medida para colaboradores com necessidades especiais. - PROPRIA - Valor Referência: 400,48

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA	280,00	4.200,00	Homologado em 07/10/2025 13:28:16 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0016 - BOLSA TRANSVERSAL DE LONA ? PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE Bolsa de lona 10 impermeável 100% algodão crua sem tingimento modelo transversal alça regulável confeccionada em polipropileno com ombreira dimensões aproximadas medindo: 64cm de altura com a aba aberta 31cm com a aba fechada fechamento com botão 20 cm de fundo com aplicação da identidade visual do Programa em bordado de primeira qualidade de acordo com as especificações constantes no manual da marca do Programa Saúde com Agente Obs.: o kit para os agentes de saúde composto por colete chapéu e bolsa deve ser obrigatoriamente confeccionado/customizado de acordo com o manual de aplicações da marca do programa saúde com agente - instruções de aplicação das marcas do programa saúde com agente e parcerias no kit para os agentes (manual disponível em (https://www.gov.br/saude/ptbr/composicao/sgtes/deges/programa-saude-comagente/legislacao-e-publicacoes/manual-kits-saude- com-agente2023.pdf/view) - xxxxx - Valor Referência: 221,93

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAILDO ANTONIO	58,00	13.920,00	Homologado em 07/10/2025 13:28:16 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0017 - BONÉ DE SEGURANÇA TIPO ÁRABE COM SAIA REMOVÍVEL EM BRIM AZUL ROYAL SILK Boné de segurança tipo árabe com saia removível em brim azul royal silk logomarca hidro-repelente a névoa agrotóxica ou química destinados a aplicar a cabeça e o ombro fechamento frontal com velcro aba rígida e elástico com ajuste na cabeça.N° CA: 14206 - xxxxx - Valor Referência: 34,87

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAILDO ANTONIO	12,00	17.088,00	Homologado em 07/10/2025 13:28:16 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0018 - Boné Material Corpo: Brim Material Regulador Abertura: Tecido Com Fivela / Fecho Metálico Modelo: Americano Características Adicionais: Bordado Conforme Modelo Do Órgão Tamanho: Único MATERIAL Unidade 444555 - xxxxx - Valor Referência: 33,82

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAILDO ANTONIO	12,00	9.000,00	Homologado em 07/10/2025 13:28:16 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0019 - Boné Quepe Tipo Militar Liso Camping Tática Cap. Aba Curva Com Ajuste Material: Algodão Medida Aba: 6cm Altura: 8cm Diâmetro Cabeça: 58cm - regulável Tamanho Adulto Cores: Azul-marinho Cinza Marrom Gelo Preto e Verde. - xxxxx - Valor Referência: 75,85

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAILDO ANTONIO	28,00	2.800,00	Homologado em 07/10/2025 13:28:16 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0020 - Boné tipo gorro confeccionado em tecido brim na cor vermelha para tamanhos da circunferência da cabeça que varia de 52 cm a 60 cm aba com no mínimo 2mm de expessura em Polímero (ou material similar). Acabamento com costuras tipo interlock e costuras retas. Regulador trazeiro no mesmo tecido: 8 cm de comprimento e 2 cm de largura com acabamento em toda sua volta na mesma cor com sistema de regulagem feito de ganchos e argolas (conhecido como velcro). Serão aceito sistema mais eficiente. Na parte frontal haverá bordado diretamente no tecido do gorro do símbolo CBMGO conforme especificação abaixo. Arte disponível no link: https://www.bombeiros.go.gov.br/wp-content/uploads/2013/03/Logo_CBMGO.zip Símbolo do Corpo de Bombeiros (fênix): Fênix estilizada em bordado eletrônico na cor laranja medindo aproximadamente 6 5 cm de uma ponta a outra da asa sobreposta a um círculo de aproximadamente dividido em quatro partes a partir do seu centro sendo: os quadrantes 1º e 3º na cor vermelha contendo uma mangueira com esguicho na cor amarela no 2º e 4º quadrantes vazados as inscrições ?BOMBEIROS? e ?GOIÁS? na cor preta fonte ?IMPACT? (normal) contendo +/- 7714 pontos. - xxxxx - Valor Referência: 29,19

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAILDO ANTONIO	19,00	1.140,00	Homologado em 07/10/2025 13:28:16 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0021 - Bota Coturno Masculino Couro Reforçado Cano Longo Com C.a - Material da sola: Borracha - Materiais do exterior: Sintético Borracha - NUMERAÇÃO 36 ao 46 -COURO DO CABEDAL - estampado a laser e com alta frequência garantindo um maior estilo para seus pés. FORRO - Produzido em 100% poliéster e com 300 gramas de gramatura. Possui tratamento antibacteriano e antifungos. ATACADOR - Trançado em poliéster proporcionado alta resistência e durabilidade enchimento de algodão com alta maciez. PASSADORES - uma liga metálica contendo basicamente zinco alumínio magnésio e cobre. BIQUEIRA INTERNA RÍGIDA EM PVC - Produto feito em polipropileno (PP) contendo uma estrutura frente e verso para conter qualquer tipo de impacto. Fundamentalmente estas características são de excelente adesão no cabedal. SOLADO – Blaqueado colado e costurado ao cabedal. FEITO EM BORRACHA – conta com desenhos projetados para tração oferecendo a máxima de aderência (grip) ao solo e alta flexibilidade para se moldar ao terreno proporcionando uma extrema segurança ao andar. PALMILHA Produzida em P.U expandido antibacteriano possui um formato que se ajusta perfeitamente a anatomia dos pés e não deforma com o uso. As perfurações existentes aceleram a dispersão do suor e não produz maus odores. Par - xxxxx - Valor Referência: 517,34

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAILDO ANTONIO	128,00	23.040,00	Homologado em 07/10/2025 13:28:16 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0022 - Bota Coturno Masculino Couro Reforçado Cano Longo Com C.a - Material da sola: Borracha - Materiais do exterior: Sintético Borracha - NUMERAÇÃO 36 ao 46 -COURO DO CABEDAL - estampado a laser e com alta frequência garantindo um maior estilo para seus pés. FORRO - Produzido em 100% poliéster e com 300 gramas de gramatura. Possui tratamento antibacteriano e antifungos. ATACADOR - Trançado em poliéster proporcionado alta resistência e durabilidade enchimento de algodão com alta maciez. PASSADORES - uma liga metálica contendo basicamente zinco alumínio magnésio e cobre. BIQUEIRA INTERNA RÍGIDA EM PVC - Produto feito em polipropileno (PP) contendo uma estrutura frente e verso para conter qualquer tipo de impacto. Fundamentalmente estas características são de excelente adesão no cabedal. SOLADO – Blaqueado colado e costurado ao cabedal. FEITO EM BORRACHA – conta com desenhos projetados para tração oferecendo a máxima de aderência (grip) ao solo e alta flexibilidade para se moldar ao terreno proporcionando uma extrema segurança ao andar. PALMILHA Produzida em P.U expandido antibacteriano possui um formato que se ajusta perfeitamente a anatomia dos pés e não deforma com o uso. As perfurações existentes aceleram a dispersão do suor e não produz maus odores. Par - xxxxx - Valor Referência: 517,34

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAILDO ANTONIO	128,00	7.680,00	Homologado em 07/10/2025 13:28:16 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0023 - Bota Coturno Masculino Couro Reforçado Cano Longo Com C.a - Material da sola: Borracha - Materiais do exterior: Sintético Borracha - NUMERAÇÃO 36 ao 46 -COURO DO CABEDAL - estampado a laser e com alta frequência garantindo um maior estilo para seus pés. FORRO - Produzido em 100% poliéster e com 300 gramas de gramatura. Possui tratamento antibacteriano e antifungos. ATACADOR - Trançado em poliéster proporcionado alta resistência e durabilidade enchimento de algodão com alta maciez. PASSADORES - uma liga metálica contendo basicamente zinco alumínio magnésio e cobre. BIQUEIRA INTERNA RÍGIDA EM PVC - Produto feito em polipropileno (PP) contendo uma estrutura frente e verso para conter qualquer tipo de impacto. Fundamentalmente estas características são de excelente adesão no cabedal. SOLADO ? Blaqueado colado e costurado ao cabedal. FEITO EM BORRACHA ? conta com desenhos projetados para tração oferecendo a máxima de aderência (grip) ao solo e alta flexibilidade para se moldar ao terreno proporcionando uma extrema segurança ao andar. PALMILHA Produzida em P.U expandido antibacteriano possui um formato que se ajusta perfeitamente a anatomia dos pés e não deforma com o uso. As perfurações existentes aceleram a dispersão do suor e não produz maus odores. Par. - xxxxx - Valor Referência: 539,43

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAILDO ANTONIO	128,00	18.816,00	Homologado em 07/10/2025 13:28:16 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0024 - BOTA SEGURANÇA MATERIAL: VAQUETA ESTAMPA RELAX COR: MARROM OU PRETO TAMANHO: SOB MEDIDAS TIPO CANO: ACOLCHOADO TIPO USO: OCUPACIONAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM BIQUEIRA COM CADARÇO FORRAÇÃO EM NÃO TECIDO ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E DESSORÇÃO DORSO LAMINADO SINTÉTICO ESPUMA DE PU SOLADO CONSTITUÍDO DE DUAS CAMADA DE POLIURETANO (PU) COM COSTURA SIMPLES DUPLA EM MATERIAL RESINADO TERMO CONFORMADO PALMILHA SINTÉTICA NÃO TECIDO COSTURADO SISTEMA STROBEL COM O C.A Nº 16479 COMPATÍVEL COM A FUJIWARA MARLUVA BRACOL BOMBEL CARTON (607259) - xxxxx - Valor Referência: 213,55

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAILDO ANTONIO	45,00	2.250,00	Homologado em 07/10/2025 13:28:16 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0025 - Calça caqui com duas listras laterais na cor vermelha - confeccionada com tecido cedro Brim (ou tecido de melhor qualidade) com reforço no joelho e entre pernas deve possuir dois bolsos laterais e um bolso traseiro lado direito conforme regulamento de uniforme PROEBOM. A calça deverá possuir cós de aproximadamente 3 5 cm com elástico da mesma largura na metade traseira da calça. O fechamento da calça (costuras e aviamentos) deverá obedecer os padrões de qualidade que ofereça resistência e durabilidade ao produto. A calça deverá possuir no mínimo 5 passadores de 1 5 cm de largura distribuídos pelo cós da calça que permitam a passagem de um cinto 35mm de largura. Fechamento social (colchete e gancho) com sobra de cós. Zíper com cadarço na cor do tecido modelo YKK ou similar com a mesma qualidade resistência e durabilidade ou com características superiores. Etiquetas: identificação do tecido tamanho da peça e identificação (Feminino ou Masculino). Ter disponibilidade nos tamanhos PP P M G e GG. A grade dos tamanhos será enviada imediatamente após a assinatura do contrato. - FARP - Valor Referência: 131,96

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL FPS LTDA	94,83	5.689,80	Homologado em 07/10/2025 13:28:16 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0026 - CALÇA MATERIAL: BRIM - 100 % ALGODÃO MODELO: UNISSEX QUANTIDADE BOLSOS: 2 FRONTAIS E 2 LATERAIS TIPO BOLSO: 2 FRONTAIS FACA E 2 TRASEIROS CHAPADOS TAMANHO: SOB MEDIDA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA SEM FECHO APLICAÇÃO: UNIFORME IMPRESSÃO SILK FRENTE E COSTAS COR AZUL ROYAL COM REFORÇO NO GAVIÃO E NO JOELHO FAIXA REFLETIVAS PRATA/ ABAIXO DO JOELHO 5 CM. (453050) - CALÇA - Valor Referência: 94,83

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LICITART REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA	68,00	107.100,00	Homologado em 07/10/2025 13:28:16 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0027 - CALÇA MATERIAL: BRIM - 100 % ALGODÃO MODELO: UNISSEX QUANTIDADE BOLSOS: 2 FRONTAIS E 2 LATERAIS TIPO BOLSO: 2 FRONTAIS FACA E 2 TRASEIROS CHAPADOS TAMANHO: SOB MEDIDA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA SEM FECHO APLICAÇÃO: UNIFORME IMPRESSÃO SILK FRENTE E COSTAS COR AZUL ROYAL COM REFORÇO NO GAVIÃO E NO JOELHO FAIXA REFLETIVAS PRATA/ ABAIXO DO JOELHO 5 CM. (453050) - CALÇA - Valor Referência: 94,83

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

LICITART REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA	68,00	35.700,00	Homologado em 07/10/2025 13:28:16 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0028 - CALÇA SOCIAL FEMININA - ALFAIATARIA Tecido: Gabardine Bi Elastic Composição: 95% Poliéster 5% Elastano. Cor: Conforme escolha de cada secretaria especificada na Ordem de Fornecimento. Numeração: 34 ao 54. Descrição da Peça: Calça feminina alfaiataria confeccionada em tecido plano. A modelagem é reta cós sem passantes fechamento por colchete interno botão e zíper 2 bolsos traseiros invisíveis com duplo viés. Acabamentos Botão: Botão de massa da mesma cor da peça para fechamento interno. Colchete: Aplicação interna de colchete gancho para calça. Zíper: Aplicação de zíper de nylon 100% poliéster da mesma cor da calça. Detalhe de Confecção: Entretela colante clara ou escura apropriada para o cós O cós deverá ter 5 cm ser entretelado e forrado do mesmo tecido da calça As peças deverão ter sobra de tecido interno de 4 cm de cada lado para eventuais ajustes na modelagem. Barra de 1 5 cm Usar máquina overlock nas partes desfiantes do tecido e fechamento da peça. Etiquetas: Na etiqueta de composição (conforme INMETRO) localizada na lateral esquerda interna de quem veste a peça deve ter indicado a composição de fibras instruções de lavagem (simbologia) local de fabricação e identificação da confecção Etiqueta centralizada na parte traseira deve ter indicado o tamanho da peça. Observação: As peças devem ser embaladas em sacos plásticos transparentes fechadas com etiqueta colante especificando o tamanho e modelo Poderá ser solicitado até 15% das peças sob medida para colaboradores com necessidades especiais. - PROPRIA - Valor Referência: 123,71

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA	70,00	52.150,00	Homologado em 07/10/2025 13:28:16 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0029 - CALÇA SOCIAL FEMININA - ALFAIATARIA Tecido: Gabardine Bi Elastic Composição: 95% Poliéster 5% Elastano. Cor: Conforme escolha de cada secretaria especificada na Ordem de Fornecimento. Numeração: 34 ao 54. Descrição da Peça: Calça feminina alfaiataria confeccionada em tecido plano. A modelagem é reta cós sem passantes fechamento por colchete interno botão e zíper 2 bolsos traseiros invisíveis com duplo viés. Acabamentos Botão: Botão de massa da mesma cor da peça para fechamento interno. Colchete: Aplicação interna de colchete gancho para calça. Zíper: Aplicação de zíper de nylon 100% poliéster da mesma cor da calça. Detalhe de Confecção: Entretela colante clara ou escura apropriada para o cós O cós deverá ter 5 cm ser entretelado e forrado do mesmo tecido da calça As peças deverão ter sobra de tecido interno de 4 cm de cada lado para eventuais ajustes na modelagem. Barra de 1 5 cm Usar máquina overlock nas partes desfiantes do tecido e fechamento da peça. Etiquetas: Na etiqueta de composição (conforme INMETRO) localizada na lateral esquerda interna de quem veste a peça deve ter indicado a composição de fibras instruções de lavagem (simbologia) local de fabricação e identificação da confecção Etiqueta centralizada na parte traseira deve ter indicado o tamanho da peça. Observação: As peças devem ser embaladas em sacos plásticos transparentes fechadas com etiqueta colante especificando o tamanho e modelo Poderá ser solicitado até 15% das peças sob medida para colaboradores com necessidades especiais. - PROPRIA - Valor Referência: 123,71

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA	70,00	17.360,00	Homologado em 07/10/2025 13:28:16 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0030 - CALÇA SOCIAL MASCULINA - ALFAIATARIA Tecido: Gabardine Bi Elastic Composição: 95% Poliéster e 5% Elastano Cor Tecido: Conforme escolha de cada secretaria especificada na Ordem de Fornecimento. Numeração: 36 a 58. Descrição da Peça: Calça masculina alfaiataria sem pregas confeccionada em tecido plano. A modelagem é reta passantes no cós dois bolsos frontais e posteriores. Fechamento por colchete interno botão e zíper. Acabamentos Botão: Botão de massa da mesma cor da peça para fechamento interno. Colchete: Aplicação interna de colchete gancho para calça Zíper: Aplicação de zíper de nylon 100% poliéster da mesma cor da calça. Bolsos: 2 bolsos embutidos estilo faca frontais 2 bolsos posteriores embutidos com duplo viés com acabamento do mesmo tecido e cor da calça. Detalhe de Confecção: &#61485 Entretela colante clara ou escura apropriada para o cós O cós deverá ter 5 cm ser entretelado e forrado do mesmo tecido da calça com passantes As peças deverão ter sobra de tecido interno de 4 cm de cada lado para eventuais ajustes na modelagem Barra de 1 5 cm Usar máquina overlock nas partes desfiantes do tecido e fechamento da peça. Etiquetas: Na etiqueta de composição (conforme INMETRO) localizada na lateral esquerda interna de quem veste a peça deve ter indicado a composição de fibras instruções de lavagem (simbologia) local de fabricação e identificação da confecção Etiqueta centralizada na parte traseira deve ter indicado o tamanho da peça. Observação: As peças devem ser embaladas em sacos plásticos transparentes fechadas com etiqueta colante especificando o tamanho e modelo Poderá ser solicitado até 15% das peças sob medida para colaboradores com necessidades especiais. - CALÇA SOCIAL - Valor Referência: 140,02

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LICITART REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA	60,00	32.760,00	Homologado em 07/10/2025 13:28:16 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0031 - CALÇA SOCIAL MASCULINA - ALFAIATARIA Tecido: Gabardine Bi Elastic Composição: 95% Poliéster e 5% Elastano Cor Tecido: Conforme escolha de cada secretaria especificada na Ordem de Fornecimento. Numeração: 36 a 58. Descrição da Peça: Calça masculina alfaiataria sem pregas confeccionada em tecido plano. A modelagem é reta passantes no cós dois bolsos frontais e posteriores. Fechamento por colchete interno botão e zíper. Acabamentos Botão: Botão de massa da mesma cor da peça para fechamento interno. Colchete: Aplicação interna de colchete gancho para calça Zíper: Aplicação de zíper de nylon 100% poliéster da mesma cor da calça. Bolsos: 2 bolsos embutidos estilo faca frontais 2 bolsos posteriores embutidos com duplo viés com acabamento do mesmo tecido e cor da calça. Detalhe de Confecção: &#61485 Entretela colante clara ou escura apropriada para o cós O cós deverá ter 5 cm ser entretelado e forrado do mesmo tecido da calça com passantes As peças deverão ter sobra de tecido interno de 4 cm de cada lado para eventuais ajustes na modelagem Barra de 1 5 cm Usar máquina overlock nas partes desfiantes do tecido e fechamento da peça. Etiquetas: Na etiqueta de composição (conforme INMETRO) localizada na lateral esquerda interna de quem veste a peça deve ter indicado a composição de fibras instruções de lavagem (simbologia) local de fabricação e identificação da confecção Etiqueta centralizada na parte traseira deve ter indicado o tamanho da peça. Observação: As peças devem ser embaladas em sacos plásticos transparentes fechadas com etiqueta colante especificando o tamanho e modelo Poderá ser solicitado até 15% das peças sob medida para colaboradores com necessidades especiais. - PROPRIA - Valor Referência: 140,02

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA	70,00	12.740,00	Homologado em 07/10/2025 13:28:16 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0032 - Calça Tática Vigilante Padrão Militar RipStop Anti Rasgão 6 Bolsos - Tecido RIP STOP 100% Profissional Cedro - Possui 2 Bolsos Frontais 2 Laterias e 2 Traseiros - Fechamento dos Bolsos Laterais e Traseiros em Velcro - Reforço no Cavalo - Fechamento com Linha Profissional Super Resistência - Regulagem na Boca da Calça Tática (Bombacha) - Cintura Acolchoada Proporcionando Maior Conforto. Composição: 67 % Poliéster / 33% Algodão. Tamanho 40 ao 52. O tecido é utilizado para NÃO fazer RASGOS e se eventualmente isso acontecer o ENTRELAÇAMENTO dos fios faz com que o RASGO NÃO AUMENTE. O tecido Rip Stop é comumente utilizado para uniformes militares e de finalidade esportiva. - PROPRIA - Valor Referência: 127,82

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA	110,00	26.400,00	Homologado em 07/10/2025 13:28:16 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0033 - Calçado de segurança tipo botina fechamento em elástico confeccionado em couro na cor preta curtido ao cromo palmilha de montagem em material sintético resinado na cor branca costurada pelo sistema strobel forro em nãotecido na cor cinza biqueira de composite solado de poliuretano bidensidade na cor preta injetado diretamente no cabedal resistente ao óleo combustível à passagem de corrente elétrica e à absorção de energia no calcanhar PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE QUEDAS DE OBJETOS SOBRE OS ARTELHOS E CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES. Observação:FUJIWARA MARLUVA BRACOL BOMBEL CARTON . I) Aprovado para proteção contra impacto no nível de energia de no mínimo 200 J e contra a carga de compressão de no mínimo 15 KN.II) Calçado com absorção de energia na área do salto (calcanhar) (E) e com resistência ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com lauril sulfato de sódio (detergente) e piso de aço contaminado com glicerol (SRC).III) Solado resistente ao óleo combustível (FO).N° CA: 32814 - xxxxx - Valor Referência: 166,21

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAILDO ANTONIO	58,00	10.440,00	Homologado em 07/10/2025 13:28:16 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0034 - Calçado ocupacional de uso profissional tipo bota PVC cano longo impermeável inteiro polimérico confeccionado em policloreto de vinila (PVC) com resistência química sistema de absorção de energia no solado com resistência ao escorregamento e resistência a óleo combustível.CA 37455 - xxxxx - Valor Referência: 95,40

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAILDO ANTONIO	28,00	280,00	Homologado em 07/10/2025 13:28:16 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0035 - Calção vermelho com faixa amarela nas laterais confeccionado em tecido tactel 4k liso peletizado 200/220 gramas/m2 cor vermelha com elástico de 3 cm de espessura na cintura com costura reforçada com cordão para ajuste embutido no cós. Costuras duplas com acabamento overloque no fechamento anterior e posterior do calção. Barra do calção medindo aproximadamente 1 5 cm de largura com acabamento embutido. Deverá possuir disponibilidade nos tamanhos PP P M G e GG obedecendo os parâmetros abaixo descritos. A grade dos tamanhos será enviada imediatamente após a assinatura do contrato. Estará disponível o modelo do item como referência aos interessados para consulta de mais detalhes com a coordenação do PROEBOM. - MARCA PRÓPRIA - Valor Referência: 79,89

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Ghc Uniformes Profissionais Ltda	48,00	2.880,00	Homologado em 07/10/2025 13:28:16 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0036 - CAMISA CAMISETE SOCIAL MANGA LONGA FEMININA - Característica do tecido Cor Tecido: Conforme escolha de cada secretaria especificada na Ordem de Fornecimento. Tecido: Natural Fit. Composição: 65% algodão 35% poliéster. Armação do tecido: Tela. Peso Tecido: 125g/m². Tamanho: PP ao G4. Acabamentos Botão: Botões de massa tamanho 18 em resina com 4 furos sendo 07 localizados na vista e 02 em cada punho e 01 em cada carcela da cor da peça Aplicar (01) botão reserva na vista interna Bordado: Logomarca da Secretaria colorida. Localização do Bordado: 5 5cm de cima para baixo centralizado no bolso aberto. Detalhe de confecção: Usar máquina overlock nas partes desfiantes do tecido e fechamento da peça com linha de poliéster na cor do modelo Entretela colante branca com gramatura = 31g/m² para gola pé de gola vista e punhos Etiquetas: Na etiqueta de composição (conforme INMETRO) localizada na lateral esquerda interna de quem veste a peça deve ter indicado a composição de fibras instruções de lavagem (simbologia) local de fabricação e identificação da confecção Aplicar botão reserva na etiqueta de composição Etiqueta tamanhos centralizada no degolo na parte traseira sob o colarinho. Observação: As peças devem ser embaladas em sacos plásticos transparentes fechadas com etiqueta colante especificando o tamanho e modelo Poderá ser solicitado até 15% das peças sob medida para colaboradores com necessidades especiais. - CAMISA - Valor Referência: 122,83

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LICITART REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA	72,00	50.328,00	Homologado em 07/10/2025 13:28:16 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0037 - CAMISA CAMISETE SOCIAL MANGA LONGA FEMININA - Característica do tecido Cor Tecido: Conforme escolha de cada secretaria especificada na Ordem de Fornecimento. Tecido: Natural Fit. Composição: 65% algodão 35% poliéster. Armação do tecido: Tela. Peso Tecido: 125g/m². Tamanho: PP ao G4. Acabamentos Botão: Botões de massa tamanho 18 em resina com 4 furos sendo 07 localizados na vista e 02 em cada punho e 01 em cada carcela da cor da peça Aplicar (01) botão reserva na vista interna Bordado: Logomarca da Secretaria colorida. Localização do Bordado: 5 5cm de cima para baixo centralizado no bolso aberto. Detalhe de confecção: Usar máquina overlock nas partes desfiantes do tecido e fechamento da peça com linha de poliéster na cor do modelo Entretela colante branca com gramatura = 31g/m² para gola pé de gola vista e punhos Etiquetas: Na etiqueta de composição (conforme INMETRO) localizada na lateral esquerda interna de quem veste a peça deve ter indicado a composição de fibras instruções de lavagem (simbologia) local de fabricação e identificação da confecção Aplicar botão reserva na etiqueta de composição Etiqueta tamanhos centralizada no degolo na parte traseira sob o colarinho. Observação: As peças devem ser embaladas em sacos plásticos transparentes fechadas com etiqueta colante especificando o tamanho e modelo Poderá ser solicitado até 15% das peças sob medida para colaboradores com necessidades especiais. - CAMISA - Valor Referência: 122,83

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LICITART REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA	72,00	16.704,00	Homologado em 07/10/2025 13:28:16 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0038 - CAMISA SOCIAL MANGA LONGA MASCULINA - Característica do tecido Cor Tecido: Conforme escolha de cada secretaria especificada na Ordem de Fornecimento. Tecido: Natural Fit. Composição: 65% algodão 35% poliéster. Armação do tecido: Tela. Peso Tecido: 125g/m². Numeração: 1 ao 8. Acabamentos Botão: Botões de massa tamanho 18 em resina com 4 furos sendo 07 localizados na vista e 02 em cada punho e 01 em cada carcela da cor da peça Aplicar (01) botão reserva na vista interna Bolso: 1 bolso - Localizado do lado esquerdo da peça. Bordado: Logomarca da Secretaria colorida. Localização do Bordado: 5 5cm de cima para baixo centralizado no bolso aberto. Detalhe de confecção: Usar máquina overlock nas partes desfiantes do tecido e fechamento da peça com linha de poliéster na cor do modelo Entretela colante branca com gramatura = 31g/m² para gola pé de gola vista e punhos Prega macho na costas com largura = 4 cm centralizada abaixo da pala Pala das costas deve ser dupla Barra tradicional arredondada com altura = 1 cm Altura do punho = 8 cm Altura da carcela = 8 cm e Largura = 1 5 cm Altura do pé de gola = 3 5 cm Gola tradicional com altura = 8 cm O molde deverá ser amplo com pala dupla Restante das medidas conforme tabela de medidas masculinas da própria confecção. Etiquetas: Na etiqueta de composição (conforme INMETRO) localizada na lateral esquerda interna de quem veste a peça deve ter indicado a composição de fibras instruções de lavagem (simbologia) local de fabricação e identificação da confecção Aplicar botão reserva na etiqueta de composição Etiqueta tamanhos centralizada no degolo na parte traseira sob o colarinho. Observação: As peças devem ser embaladas em sacos plásticos transparentes fechadas com etiqueta colante especificando o tamanho e modelo Poderá ser solicitado até 15% das peças sob medida para colaboradores com necessidades especiais. - CAMISA - Valor Referência: 131,06

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LICITART REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA	72,00	43.200,00	Homologado em 07/10/2025 13:28:16 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0039 - CAMISA SOCIAL MANGA LONGA MASCULINA - Característica do tecido Cor Tecido: Conforme escolha de cada secretaria especificada na Ordem de Fornecimento. Tecido: Natural Fit. Composição: 65% algodão 35% poliéster. Armação do tecido: Tela. Peso Tecido: 125g/m². Numeração: 1 ao 8. Acabamentos Botão: Botões de massa tamanho 18 em resina com 4 furos sendo 07 localizados na vista e 02 em cada punho e 01 em cada carcela da cor da peça Aplicar (01) botão reserva na vista interna Bolso: 1 bolso - Localizado do lado esquerdo da peça. Bordado: Logomarca da Secretaria colorida. Localização do Bordado: 5 5cm de cima para baixo centralizado no bolso aberto. Detalhe de confecção: Usar máquina overlock nas partes desfiantes do tecido e fechamento da peça com linha de poliéster na cor do modelo Entretela colante branca com gramatura = 31g/m² para gola pé de gola vista e punhos Prega macho nas costas com largura = 4 cm centralizada abaixo da pala Pala das costas deve ser dupla Barra tradicional arredondada com altura = 1 cm Altura do punho = 8 cm

Altura da carcela = 8 cm e Largura = 1 5 cm Altura do pé de gola = 3 5 cm Gola tradicional com altura = 8 cm O molde deverá ser amplo com pala dupla Restante das medidas conforme tabela de medidas masculinas da própria confecção. Etiquetas: Na etiqueta de composição (conforme INMETRO) localizada na lateral esquerda interna de quem veste a peça deve ter indicado a composição de fibras instruções de lavagem (simbologia) local de fabricação e identificação da confecção Aplicar botão reserva na etiqueta de composição Etiqueta tamanhos centralizada no degolo na parte traseira sob o colarinho. Observação: As peças devem ser embaladas em sacos plásticos transparentes fechadas com etiqueta colante especificando o tamanho e modelo Poderá ser solicitado até 15% das peças sob medida para colaboradores com necessidades especiais. - CAMISA - Valor Referência: 131,06

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LICITART REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA	72,00	14.400,00	Homologado em 07/10/2025 13:28:16 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0040 - Camisa Social Masculina Material: Poliviscose Modelo Manga: Curta Tipo Gola: Pólo Tamanho: P AO G4 COR VARIADAS A ESCOLHA DO ORGÃO Uso: Uniforme Características Adicionais: Logomarca Bordada No Dorso Superior Esquerdo CONFORME O ORGÃO SOLICITANTE. - Camisa Social Masculina Material: Polivi - Valor Referência: 81,63

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
58.560.746 CILEIA CARDOSO DA SILVA RODRIGUES	50,00	39.500,00	Homologado em 07/10/2025 13:28:16 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0041 - Camisa Uniforme Material: Malha Fria 100% Poliéster Tipo Manga: Curta Com Punho Tipo Colarinho: Gola Polo Cor: Variadas Tamanho: P a G4 Tipo Uso: Administrativo Características Adicionais: Logomarca Bordada No Dorso Superior Esquerdo - CAMISETA - Valor Referência: 68,35

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JUAR BRINDES LTDA	26,98	6.475,20	Homologado em 07/10/2025 13:28:16 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0042 - Camisa Uniforme Material: Malha Fria 100% Poliéster Tipo Manga: Curta Com Punho Tipo Colarinho: Gola Polo Cor: Variadas Tamanho: P ao G4 Tipo Uso: Administrativo Características Adicionais: Logomarca Bordada No Dorso Superior Esquerdo. - CAMISETA - Valor Referência: 71,29

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JUAR BRINDES LTDA	29,00	5.800,00	Homologado em 07/10/2025 13:28:16 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0043 - CAMISA UNIFORME MATERIAL: MALHA PV (75% POLIÉSTER + 25% VISCOSE) TIPO MANGA: LONGA TIPO COLARINHO: GOLA V TAMANHO: SOB MEDIDA TIPO USO: UNIFORME CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPRESSÃO SILK FRENTE E COSTAS COR AZUL ROYAL (477863) - camisa - Valor Referência: 46,17

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BARUC UNIFORMES E CONFECCOES LTDA	17,00	27.795,00	Homologado em 07/10/2025 13:28:16 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0044 - CAMISA UNIFORME MATERIAL: MALHA PV (75% POLIÉSTER + 25% VISCOSE) TIPO MANGA: LONGA TIPO COLARINHO: GOLA V TAMANHO: SOB MEDIDA TIPO USO: UNIFORME CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPRESSÃO SILK FRENTE E COSTAS COR AZUL ROYAL (477863) - camisa - Valor Referência: 46,17

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BARUC UNIFORMES E CONFECCOES LTDA	17,00	9.265,00	Homologado em 07/10/2025 13:28:16 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0045 - Camiseta - Malha PV Anti Pilling composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose tipo: manga curta gola: redonda cor: branca tamanhos diversos (PP P M G GG EG) Características adicionais: Viés na gola e na manga na cor Azul Royal silk logo SME e Prefeitura para uso das merendeiras e auxiliares de cozinha. - camiseta - Valor Referência: 53,87

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BARUC UNIFORMES E CONFECCOES LTDA	17,00	1.870,00	Homologado em 07/10/2025 13:28:16 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0046 - Camiseta - Malha PV Anti Pilling composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose tipo: sem manga gola: redonda cor: branca tamanhos diversos (PP P M G GG EG) Características adicionais: Viés na gola e na cava na cor Azul Royal silk logo SME e Prefeitura para uso das merendeiras e auxiliares de cozinha. - camiseta - Valor Referência: 46,32

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BARUC UNIFORMES E CONFECCOES LTDA	17,00	1.870,00	Homologado em 07/10/2025 13:28:16 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0047 - Camiseta em sublimação - material: tecido fio 30.1 100% poliéster manga curta cor e estampas: a serem definidas no momento da contratação tamanhos: PP P M G GG EG e G4 - camiseta - Valor Referência: 64,07

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BARUC UNIFORMES E CONFECCOES LTDA	17,00	12.325,00	Homologado em 07/10/2025 13:28:16 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0048 - Camiseta em sublimação - material: tecido fio 30.1 100% poliéster manga curta cor e estampas: a serem definidas no momento da contratação tamanhos: PP P M G GG e EG. - camiseta - Valor Referência: 58,96

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BARUC UNIFORMES E CONFECCOES LTDA	19,00	19.000,00	Homologado em 07/10/2025 13:28:16 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0049 - Camiseta na cor vermelha manga curta cor vermelha padrão CBMGO malha PV tecido 67% poliéster e 33% viscose gola redonda. Estampa: Silkada na frente com símbolo do CBMGO (lado esquerdo) e a bandeira do Estado de Goiás na manga direita. Atrás da camiseta a escrita BOMBEIRO MIRIM PROEBOM sendo: Frente: Símbolo silkado do CBMGO na linha do peito do lado esquerdo: Fênix estilizada em bordado eletrônico na cor laranja com 8 (oito) cm de uma ponta a outra da asa sobreposta a um círculo dividido em quatro partes a partir do seu centro sendo: os quadrantes 1º e 3º na cor vermelha contendo uma mangueira com esguicho na cor amarela no 2º e 4º quadrantes vazados as inscrições ?BOMBEIROS? e ?GOIÁS? na cor preta fonte ?IMPACT? (normal) conforme Regulamento de Uniforme PROEBOM). Arte disponível no link: https://www.bombeiros.go.gov.br/wp-content/uploads/2013/03/Logo_CBMGO.zip. Frente Bandeira de Goiás silkada conforme modelo oficial na manga direita medindo aproximadamente: 5 3 x 7 5cm. Costas: inscrições silkadas de BOMBEIRO MIRIM em arco e abaixo em linha reta PROEBOM com letras maiúsculas na cor amarela tamanho das letras +/- 5 cm fonte IMPACT e mais abaixo as inscrições silkadas PARCERIA: Estado de Gois e Fundo Protege de forma centralizada conforme regulamento de uniforme PROEBOM. Deverá possuir disponibilidade nos tamanhos PP P M G e GG. A grade dos tamanhos será enviada imediatamente após a assinatura do contrato. Deverá possuir etiqueta: identificação do tecido tamanho da peça. - camiseta - Valor Referência: 55,96

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BARUC UNIFORMES E CONFECCOES LTDA	17,00	1.020,00	Homologado em 07/10/2025 13:28:16 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0050 - CAMISETA POLO - Tecido: malha PV antipiling Cor da camiseta da gola e bainhas: Conforme escolha de cada secretaria especificada na Ordem de Fornecimento. Modelagem: Masculina/ Feminina. Descrição: Camiseta tipo polo com gola e abertura frontal parcial com vista de 3 botões. Mangas curtas com bainhas fixas. Abertura de aproximadamente 5 cm no final da barra nas laterais. Logomarca da secretaria bordada com 8 cm de comprimento e localizada 20 cm abaixo do ombro centralizado na frente esquerda da peça. Etiqueta de composição (conforme INMETRO). Aplicar botão reserva na etiqueta de composição. Embalagem: As peças devem ser embaladas em sacos plásticos transparentes fechadas com etiqueta colante especificando o tamanho e modelo. Tamanhos: Baby look e tradicional: PP P M G GG XG E XXG (etiqueta centralizada no degolo na parte traseira sob o colarinho). Poderão ser solicitadas até 15% das peças sob medida para colaboradores com necessidades especiais. - PROPRIA - Valor Referência: 72,53

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA	35,00	37.800,00	Homologado em 07/10/2025 13:28:16 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0051 - Camiseta regata na cor vermelha malha PV cor vermelha padrão CBMGO tecido 65% poliéster e 33% viscose. a) A camiseta deverá possuir bainha com 25 mm de largura. Todas as costuras de acabamento devem ser feitas no sistema overlock linha 120 100% poliéster na cor do tecido b) Estampa: Silkada na frente com símbolo do CBMGO (lado esquerdo) e a bandeira do Estado de Goiás. Atrás da camiseta a escrita BOMBEIRO MIRIM PROEBOM sendo: Frente: Símbolo silkado do CBMGO na linha do peito do lado esquerdo: Fênix estilizada em bordado eletrônico na cor laranja com 8 (oito) cm de uma ponta a outra da asa sobreposta a um círculo dividido em quatro partes a partir do seu centro sendo: os quadrantes 1º e 3º na cor vermelha contendo uma mangueira com esguicho na cor amarela no 2º e 4º quadrantes vazados as inscrições ?BOMBEIROS? e ?GOIÁS? na cor preta fonte ?IMPACT? (normal) conforme Regulamento de Uniforme PROEBOM). Arte disponível no link: https://www.bombeiros.go.gov.br/wp-content/uploads/2013/03/Logo_CBMGO.zip Frente: Bandeira de Goiás silkada conforme modelo oficial acima da linha do peito do lado direito medindo aproximadamente: 5 3 x 7 5cm. Costas: inscrições silkadas de BOMBEIRO MIRIM em arco e abaixo em linha reta PROEBOM com letras maiúsculas na cor amarela tamanho das letras +/- 5 cm fonte IMPACT e mais abaixo as inscrições silkadas PARCERIA: Estado de Gois e Fundo Protege de forma centralizada conforme regulamento de uniforme PROEBOM. c) Deverá possuir disponibilidade nos tamanhos PP P M G e GG. A grade dos tamanhos será enviada imediatamente após a assinatura do contrato. Deverá possuir etiqueta: identificação do tecido tamanho da peça. - PROPRIA - Valor Referência: 52,96

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA	24,00	1.440,00	Homologado em 07/10/2025 13:28:16 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0052 - Camiseta Tipo: Unissex Tipo Manga: Curta Tipo Gola: Redonda Cor: Variadas Tamanho: P ao G4 Características Adicionais: Impressão Em Silk Screen Material: Malha 100% Algodão Fio 30 - camiseta - Valor Referência: 41,60

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BARUC UNIFORMES E CONFECCOES LTDA	18,00	1.800,00	Homologado em 07/10/2025 13:28:16 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0053 - Camiseta Tipo: Unissex Tipo Manga: Curta Tipo Gola: Redonda Cor: Variadas Tamanho: P ao G4 Características Adicionais: Impressão Em Silk Screen Material Malha 100% Algodão Fio 30 - camiseta - Valor Referência: 58,55

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BARUC UNIFORMES E CONFECCOES LTDA	18,00	13.050,00	Homologado em 07/10/2025 13:28:16 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0054 - Camiseta tipo: Unissex Poliester e Elastano UV Protection com proteção da pele da ação nociva dos raios UV-A e UV-B com o fator de proteção solar FPS 50+. Cores variadas (a escolha do Órgão) manga longa. Tamanhos diversos (PP ao G4) com logo estampada no peito e/ou costas conforme Modelo do Órgão. - Camiseta tipo: Unissex Poliester e Elast - Valor Referência: 58,44

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
58.560.746 CILEIA CARDOSO DA SILVA RODRIGUES	25,00	15.500,00	Homologado em 07/10/2025 13:28:16 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0055 - CAPA DE CHUVA GROSSA AMARELA Capa de chuva grossa com mangas longas capuz fechamento frontal com botões de pressão na cor amarela em pvc forrada resistente tamanhos (p m g e gg) a ser definido na compra com certificado de aprovação (CA) pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).PROTEÇÃO DO TRONCO E MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA E DE PRECIPITAÇÃO PLUVIOMÉTRICA. N° CA: 33304 - xxxxx - Valor Referência: 35,93

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAILDO ANTONIO	13,00	2.301,00	Homologado em 07/10/2025 13:28:16 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0056 - CAPACETE - Capacete para condutor de motocicleta tipo fechado com queixeira rebatível articulada cores diversas viseira anti-risco em policarbonato de 2mm com supla curvatura sistema de troca rápida de viseira fecho de engate rápido ventilação anti-derrapante forro lavável (tamanhos 60/61 cm) a ser definido na compra com certificado de aprovação (CA) válido pelo MTPS. - xxxxx - Valor Referência: 497,46

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAILDO ANTONIO	248,00	2.232,00	Homologado em 07/10/2025 13:28:16 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0057 - CHAPÉU - KIT DE USO INDIVIDUAL DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE: O chapéu deve ser do modelo conhecido como ?chapéu pescador ou chapéu árabe? com protetor de nuca na cor azul marinho conforme ilustração abaixo. A aplicação da identificação do programa saúde com agente para os acs deverá ser feita utilizando a versão negativo cor branca ou azul conforme ilustração ao abaixo. Aplicação das marcas em bordado de primeira qualidade. Obs.: o kit para os agentes de saúde composto por colete chapéu e bolsa deve ser obrigatoriamente confeccionado/customizado de acordo com o manual de aplicações da marca do programa saúde com agente - instruções de aplicação das marcas do programa saúde com agente e parcerias no kit para os agentes (manual disponível em: (https://www.gov.br/saude/ptbr/composicao/sgtes/deges/programa-saude-comagente/legislacao-e-publicacoes/manual-kits-saude- com-agente2023.pdf/view) Outras especificações que podem ser acrescentadas: em tecido do tipo RipStop contendo 70% de poliéster e 30% de algodão com jugular aba de 12 cm circunferência de 57 cm na parte da cabeça e 10 cm de altura saia de proteção com 30 cm. Tamanho único com elástico. - xxxxx - Valor Referência: 205,38

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAILDO ANTONIO	179,00	42.960,00	Homologado em 07/10/2025 13:28:16 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0058 - Chapéu de Chef de cozinha - Unissex tamanho de circunferência ajustável Altura do chapéu: 20 cm Material: Tecido Oxford (100% Poliéster) estampa em serigrafia com logo do evento a ser realizado cor a ser definida no momento da contratação. - xxxxx - Valor Referência: 51,64

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAILDO ANTONIO	22,00	2.420,00	Homologado em 07/10/2025 13:28:16 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0059 - Cinto Tático Militar cinto de ótima qualidade feito em Nylon temos diversas cores. Cinto ideal para usar com uniformes em geral excelente qualidade e durabilidade Feito em Nylon material Sintético de alta resistência. Tamanho do Cinto Tático Militar: Largura 3 5cm Comprimento de 130cm Cores: Variadas (Escolher no momento da compra) - xxxxx - Valor Referência: 77,84

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAILDO ANTONIO	11,30	2.712,00	Homologado em 07/10/2025 13:28:16 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0060 - Cinto Tático Militar cinto de ótima qualidade feito em Nylon temos diversas cores. Cinto ideal para usar com uniformes em geral excelente qualidade e durabilidade Feito em Nylon material Sintético de alta resistência. Tamanho do Cinto Tático Militar: Largura 3 5cm Comprimento de 130cm Cores: Variadas (Escolher no momento da compra). - xxxxx - Valor Referência: 90,83

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAILDO ANTONIO	11,30	1.130,00	Homologado em 07/10/2025 13:28:16 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0061 - Cinto vermelho com fivela prata de nylon com 33mm de largura espessura de 2mm com comprimento mínimo de 110 cm. Fivela de metal na cor prata conforme regulamento de uniforme PROEBOM. - GOIAS FITAS - Valor Referência: 62,32

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Filgueira & Filgueira Ltda	17,30	1.038,00	Homologado em 07/10/2025 13:28:16 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0062 - COLETE FEMININO ALFAIATARIA SLIM - Característica do tecido Cor Tecido: Conforme escolha de cada secretaria especificada na Ordem de Fornecimento. Tipo do Tecido: Gabardine Bi Elastic. Composição: 95% Poliéster 5% Elastano. Peso Tecido: 250g/m². Tecido Interno: Forro em Nylon na cor da peça. Composição tecido interno: 100% poliéster. Numeração: PP ao EXG. Acabamentos Botão: 04 botões de massa tamanho 24 em resina com 4 furos localizados na vista da cor da peça Aplicar botão reserva na etiqueta de composição. Bolsos: 2 bolsos falsos ou internos frontais na mesma cor da peça. Bordado: Localização do Bordado: 20 cm de cima para baixo centralizado na frente esquerda da peça Logomarca da Secretaria colorida. Detalhes da Confecção: Decote V 2 recortes nas costas levemente acinturado fecho trespassado Usar máquina overlock nas partes desfiantes do tecido e fechamento da peça com linha de poliéster na cor do modelo Etiquetas: Na etiqueta de composição (conforme INMETRO) localizada na lateral esquerda interna de quem veste a peça deve ter indicado a composição de fibras instruções de lavagem (simbologia) local de fabricação e identificação da confecção Aplicar botão reserva na etiqueta de composição Etiqueta tamanhos centralizada no degolo na parte traseira sob o colarinho. Observação: As peças devem ser embaladas em sacos plásticos transparentes fechadas com etiqueta colante especificando o tamanho e modelo Poderá ser solicitado até 15% das peças sob medida para colaboradores com necessidades especiais. - MARCA PRÓPRIA - Valor Referência: 196,35

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Ghc Uniformes Profissionais Ltda	142,00	43.736,00	Homologado em 07/10/2025 13:28:16 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0063 - COLETE FEMININO ALFAIATARIA SLIM - Característica do tecido Cor Tecido: Conforme escolha de cada secretaria especificada na Ordem de Fornecimento. Tipo do Tecido: Gabardine Bi Elastic. Composição: 95% Poliéster 5% Elastano. Peso Tecido: 250g/m². Tecido Interno: Forro em Nylon na cor da peça. Composição tecido interno: 100% poliéster. Numeração: PP ao EXG. Acabamentos Botão: 04 botões de massa tamanho 24 em resina com 4 furos localizados na vista da cor da peça Aplicar botão reserva na etiqueta de composição. Bolsos: 2 bolsos falsos ou internos frontais na mesma cor da peça. Bordado: Localização do Bordado: 20 cm de cima para baixo centralizado na frente esquerda da peça Logomarca da Secretaria colorida. Detalhes da Confecção: Decote V 2 recortes nas costas levemente acinturado fecho trespassado Usar máquina overlock nas partes desfiantes do tecido e fechamento da peça com linha de poliéster na cor do modelo Etiquetas: Na etiqueta de composição (conforme INMETRO) localizada na lateral esquerda interna de quem veste a peça deve ter indicado a composição de fibras instruções de lavagem (simbologia) local de fabricação e identificação da confecção Aplicar botão reserva na etiqueta de composição Etiqueta tamanhos centralizada no degolo na parte traseira sob o colarinho. Observação: As peças devem ser embaladas em sacos plásticos transparentes fechadas com etiqueta colante especificando o tamanho e modelo Poderá ser solicitado até 15% das peças sob medida para colaboradores com necessidades especiais. - MARCA PRÓPRIA - Valor Referência: 196,35

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Ghc Uniformes Profissionais Ltda	142,00	14.484,00	Homologado em 07/10/2025 13:28:16 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0064 - Colete Identificação Material: Tecido Tipo Tecido: Brim Quantidade Bolsos: 4 (2 Superiores E 2 Inferiores) Características Adicionais: Gola U Tecido Duplo Zíper Frontal 9mm Plástico Cor: Azul Tamanho: P ao G4- MATERIAL Unidade - 326856 - xxxxx - Valor Referência: 179,07

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAILDO ANTONIO	90,00	2.700,00	Homologado em 07/10/2025 13:28:16 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0065 - Colete Identificação Material Tecido Tipo Tecido: Brim 100% Poliéster Quantidade Bolsos: 2 Frontais Externos Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão Cor: Verde Tamanho: P ao G1 Componente Adicional: Faixa Refletiva MATERIAL Unidade 614862 - xxxxx - Valor Referência: 175,07

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAILDO ANTONIO	88,00	2.640,00	Homologado em 07/10/2025 13:28:16 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0066 - CONJUNTO DE SEGURANÇA TIPO MOTOQUEIRO - Conjunto de segurança tipo motoqueiro composto de blusão e calça Confeccionado em PVC forrado O blusão possui fechamento frontal em ziper e pala de cobertura gola tipo padre para colocação do capacete elástico nos punhos e cintura. Possui bolso com tampa e refletivos nos punhos bolsos e costas A calça possui elástico na cintura e nos tornozelos Espessura: 0 28 à 0 32mm Testado e aprovado pela Norma BS 3546:1977 Tamanhos: M G e GG a ser definido na compra Para proteção do tronco membros superiores e inferiores do usuário contra umidade proveniente de operações com o uso de água Para higienização utilizar água e sabão neutro. Produto com Certificado de Aprovação CA) - xxxxx - Valor Referência: 180,74

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAILDO ANTONIO	58,00	290,00	Homologado em 07/10/2025 13:28:16 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0067 - CONJUNTO DE SEGURANÇA TIPO MOTOQUEIRO - Conjunto de segurança tipo motoqueiro composto de blusão e calça Confeccionado em PVC forrado O blusão possui fechamento frontal em ziper e pala de cobertura gola tipo padre para colocação do capacete elástico nos punhos e cintura. Possui bolso com tampa e refletivos nos punhos bolsos e costas A calça possui elástico na cintura e nos tornozelos Espessura: 0 28 à 0 32mm Testado e aprovado pela Norma BS 3546:1977 Tamanhos: M G e GG XG 2 a ser definido na compra Para proteção do tronco membros superiores e inferiores do usuário contra umidade proveniente de operações com o uso de água Para higienização utilizar água e sabão neutro. Produto com Certificado de Aprovação (CA).CA 27915 - xxxxx - Valor Referência: 140,14

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAILDO ANTONIO	58,00	6.032,00	Homologado em 07/10/2025 13:28:16 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0068 - Coturno na cor preta. O coturno deverá ser composto pelos seguintes requisitos mínimos: ser impermeável na cor preta dotado de sistema de drenagem por composição (Camada Dry ou sistema mais eficiente) com cano médio (18 a 23 cm referência nº 40 medido a partir da base do solado) para uso em condições de alto impacto fabricado com materiais que atendam as especificações proporcionando conforto segurança e durabilidade. a) Cabedal confeccionado em couro e cano em cordura impermeável ou em material de melhor qualidade. b) Palmilha de acabamento: Plana em EVA com revestimento em tecido de poliéster medindo no mínimo 3mm com tratamento antimicrobial ou em material de melhor qualidade. c) O Solado extra leve em borracha ou PU Flex com flutuabilidade positiva colado e costurado ao cabedal (serão aceitos sistema mais eficientes) d) Peso do coturno: deverá estar entre 300g a 420g referência numeração 40 (variando de acordo com a numeração) e) Ter disponibilidade nos tamanhos variados de nº 32 a 42. A grade dos tamanhos será enviada imediatamente após a assinatura do contrato. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: Atalaia Arroyo Force militar CCL Strong ou com qualidade equivalente ou superior. - xxxxx - Valor Referência: 862,80

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAILDO ANTONIO	218,00	13.080,00	Homologado em 07/10/2025 13:28:16 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0069 - CREME PROTETOR DE SEGURANÇA PROTEÇÃO DOS MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA RISCOS PROVENIENTES DE PRODUTOS QUÍMICOS (TOLUENO XILENO BENZINA QUEROSENE AGUARRÁS THINNER METILETILCETONA GASOLINA ÓLEO MINERAL ÓLEO DIESEL ACETONA PÓS EM GERAL PERCLOROETILENO CLORETO DE METILENO TINTAS ADESIVOS ÁCIDO FOSFÓRICO DILUÍDO A 15% ÁCIDO CLORÍDRICO DILUÍDO A 15% ÁCIDO SULFÚRICO DILUÍDO A 15% ÁCIDO ACÉTICO DILUÍDO A 10% HIDRÓXIDO DE SÓDIO DILUÍDO A 10%) - 200g N° CA: 48376 - xxxxx - Valor Referência: 31,84

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAILDO ANTONIO	6,00	8.688,00	Homologado em 07/10/2025 13:28:16 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0070 - CREME PROTETOR DE SEGURANÇA PROTEÇÃO DOS MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA RISCOS PROVENIENTES DE PRODUTOS QUÍMICOS (TOLUENO XILENO BENZINA QUEROSENE AGUARRÁS THINNER METILETILCETONA GASOLINA ÓLEO MINERAL ÓLEO DIESEL ACETONA PÓS EM GERAL PERCLOROETILENO CLORETO DE METILENO TINTAS ADESIVOS ÁCIDO FOSFÓRICO DILUÍDO A 15% ÁCIDO CLORÍDRICO DILUÍDO A 15% ÁCIDO SULFÚRICO DILUÍDO A 15% ÁCIDO ACÉTICO DILUÍDO A 10% HIDRÓXIDO DE SÓDIO DILUÍDO A 10%) 200g N° CA:48376 - xxxxx - Valor Referência: 31,91

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAILDO ANTONIO	5,80	4.872,00	Homologado em 07/10/2025 13:28:16 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0071 - Detector de Tensão tipo Caneta 90 a 1000V ac detectora de tensão com design integrado das pinças optimizado para armazenamento no bolso leve compacto e de fácil utilização. O dispositivo realiza testes a circuitos com tensão tanto para eletricistas quanto para não profissionais em ambientes residenciais. - xxxxx - Valor Referência: 78,22

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAILDO ANTONIO	40,00	400,00	Homologado em 07/10/2025 13:28:16 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0072 - ECHARPE - Característica do tecido Cor Tecido: Conforme escolha de cada secretaria especificada na Ordem de Fornecimento. Tipo do Tecido: crepe. Composição: 96% poliéster 4% elastano. Tamanho: 60 cm X 70 cm. Descrição da Peça: Echarpe retangular 60 cm x 70 cm com acabamento de bainha de lenço. Etiquetas: Na etiqueta de composição (conforme INMETRO) localizada na lateral esquerda interna de quem veste a peça deve ter indicado a composição de fibras instruções de lavagem (simbologia) local de fabricação e identificação da confecção. Observação: As peças devem ser embaladas em sacos plásticos transparentes fechadas com etiqueta colante especificando o tamanho e modelo. - xxxxx - Valor Referência: 99,96

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAILDO ANTONIO	88,00	2.640,00	Homologado em 07/10/2025 13:28:16 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0073 - Escada Extensível Rebitada em Fibra 8.40M com 27 Degraus. Escada extensível rebitada degraus em alumínio tipo redondo longarinas em formato de U fabricadas em FIBRA DE VIDRO Escada possui e roldana anti-trava sapata de borracha cinta em tira de nylon e borracha e conjunto de catraca em alumínio e bandeirolas sinalizadoras. . Dimensões: aberta 8 40M metros . Dimensões: fechada: 4 85m metros . Dimensões: degraus 27 . Dimensões: 25 Kg - xxxxx - Valor Referência: 2.266,13

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAILDO ANTONIO	2.264,10	2.264,10	Homologado em 07/10/2025 13:28:16 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0074 - FILTRO DE RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL CA 7072 - PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS DO USUÁRIO CONTRA A INALAÇÃO DE GASES E VAPORES QUANDO UTILIZADO COM FILTROS QUÍMICOS. - xxxxx - Valor Referência: 23,70

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAILDO ANTONIO	12,50	1.250,00	Homologado em 07/10/2025 13:28:16 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0075 - Jaleco Material: Oxford Tipo: Curto Tipo Manga: Sem Manga Quantidade Botões: 5 UN Quantidade Bolsos: 2 UN Tamanho: Sob Medida Cor: Variada Tipo Gola: Gola Em V Posição Bolsos: Frontais Inferiores

Tipo Abertura: Frontal Uso: Uniforme MATERIAL Unidade 477986 - xxxxx - Valor Referência: 92,50

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAILDO ANTONIO	53,00	35.775,00	Homologado em 07/10/2025 13:28:16 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0076 - Jaleco Material: Oxford Tipo: Curto Tipo Manga: Sem Manga Quantidade Botões: 5 UN Quantidade Bolsos: 2 UN Tamanho: Sob Medida Cor: Variada Tipo Gola: Gola Em V Posição Bolsos: Frontais Inferiores Tipo Abertura: Frontal Uso: Uniforme MATERIAL Unidade 477986 - xxxxx - Valor Referência: 92,50

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAILDO ANTONIO	53,00	11.925,00	Homologado em 07/10/2025 13:28:16 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0077 - LUVA DE PROTEÇÃO MATERIAL: NITRÍLICA APLICAÇÃO: LIMPEZA TIPO PUNHO: CURTO TAMANHO: MÉDIO COR: AZUL ACABAMENTO PALMA: LISO ESTERILIDADE: NÃO ESTERILIZADA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM FORRO CA 45345. CAIXA 100 UNIDADES. - xxxxx - Valor Referência: 33,09

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAILDO ANTONIO	16,00	480,00	Homologado em 07/10/2025 13:28:16 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0078 - Luva de Segurança com Banho nitrílico Biodegradável CA 46775 -Luva de segurança confeccionada em poliamida e algodão com reforço entre o polegar e o indicador e banho nitrílico foam biodegradável. Sua estrutura de microespuma garantem alta aderência em processos úmidos* ou secos. De forma sustentável seu processo de fabricação diminui o impacto gerado ao meio ambiente. *Acesse a ficha técnica para mais informações. Tecnologia de gerenciamento de umidade que garante respirabilidade e aumento da produtividade. Estrutura de microespuma para excelente aderência em condições úmidas e secas. Forro de malha sem costura para maior conforto e maior flexibilidade. A forma anatômica reduz a fadiga muscular e facilita a colocação e retirada de luva. Excelente performance abrasiva. - EN 388 4121A. O revestimento. Resistente a inúmeras lavagens o que aumenta a vida útil do equipamento. Possui resistência térmica até 100ºC**(calor de contato) - Par. - xxxxx - Valor Referência: 42,04

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAILDO ANTONIO	9,50	21.432,00	Homologado em 07/10/2025 13:28:16 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0079 - Luva de Segurança com Banho nitrílico Biodegradável CA 46775 -Luva de segurança confeccionada em poliamida e algodão com reforço entre o polegar e o indicador e banho nitrílico foam biodegradável. Sua estrutura de microespuma garantem alta aderência em processos úmidos* ou secos. De forma sustentável seu processo de fabricação diminui o impacto gerado ao meio ambiente. *Acesse a ficha técnica para mais informações. Tecnologia de gerenciamento de umidade que garante respirabilidade e aumento da produtividade. Estrutura de microespuma para excelente aderência em condições úmidas e secas. Forro de malha sem costura para maior conforto e maior flexibilidade. A forma anatômica reduz a fadiga muscular e facilita a colocação e retirada de luva. Excelente performance abrasiva. - EN 388 4121A. O revestimento. Resistente a inúmeras lavagens o que aumenta a vida útil do equipamento. Possui resistência térmica até 100ºC**(calor de contato) - Par. - xxxxx - Valor Referência: 42,04

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAILDO ANTONIO	9,50	7.144,00	Homologado em 07/10/2025 13:28:16 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0080 - Luva de segurança confeccionada em borracha natural (látex) forradas com flocos de algodão formato anatômico acabamento antiderrapante.LUVA TIPO C PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES QUÍMICOS (ÁCIDOS MINERAIS INORGÂNICOS (L)) E CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA.N° CA:42287.O PAR - PR - Valor Referência: 8,38

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALVES E CORREIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	2,30	69,00	Homologado em 07/10/2025 13:28:16 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0081 - Luva de segurança tricotada em fios de polietileno de alta densidade fibra de vidro poliéster e spandex recoberta ¾ de látex corrugado antiderrapante na palma face palmar dos dedos e ponta dos dedos punho longo elástico. PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS ESCORIANTES CORTANTES E PERFURANTES E CONTRA AGENTES TÉRMICOS (CALOR DE CONTATO).N° CA: 49857 O PAR - xxxxx - Valor Referência: 18,72

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAILDO ANTONIO	6,00	22.500,00	Homologado em 07/10/2025 13:28:16 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0082 - Luva de segurança tricotada em fios de polietileno de alta densidade fibra de vidro poliéster e spandex recoberta ¾ de látex corrugado antiderrapante na palma face palmar dos dedos e ponta dos dedos punho longo elástico. PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS ESCORIANTES CORTANTES E PERFURANTES E CONTRA AGENTES TÉRMICOS (CALOR DE CONTATO).N° CA: 49857 O PAR - xxxxx - Valor Referência: 18,72

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAILDO ANTONIO	6,00	7.500,00	Homologado em 07/10/2025 13:28:16 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0083 - Luva Isolante de Borracha Natural/Sintética. Comprimento: 360mm. Categorias: R C. Classe: 0. Resistência de: 5000V. Tensão de uso: 1000V.LUVA ISOLANTE DE BORRACHA COR PRETA 1000V.PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS. TENSÃO MÁXIMA DE USO CLASSE 0: 1000V.N° CA:29775 - xxxx - Valor Referência: 681,90

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAILDO ANTONIO	258,00	12.900,00	Homologado em 07/10/2025 13:28:16 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0084 - LUVA SEGURANÇA MATERIAL: ALGODÃO E POLIÉSTER APLICAÇÃO: SEGURANÇA E PROTEÇÃO INDIVIDUAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRICOTADA SEM COSTURA 4 FIOS CA/MTB Nº 7680 OU MODELO: AMBIDESTRA E PALMA ANTIDERRAPANTE O PAR Certificado de Aprovação: CA 46933 Ideal para: construção civil carga e descarga de materiais manutenção industrial limpeza mecânica agricultura indústria cerâmica e de tijolos mecânicos.O PAR - xxxx - Valor Referência: 10,09

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAILDO ANTONIO	2,00	4.008,00	Homologado em 07/10/2025 13:28:16 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0085 - LUVA SEGURANÇA MATERIAL: POLIÉSTER E POLIAMIDA TAMANHO: M G APLICAÇÃO: PROTEÇÃO INDIVIDUAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PUNHO COM ELÁSTICO REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE S MODELO: CANO CURTO TIPO: ANATÔMICA CAT 30916 PAR (ELETRICISTA DE ALTA-TENSÃO) (440994) - xxxx - Valor Referência: 96,99

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAILDO ANTONIO	4,00	120,00	Homologado em 07/10/2025 13:28:16 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0086 - LUVA SEGURANÇA MATERIAL: POLIÉSTER APLICAÇÃO: TRABALHO COM ESPIAS E FAINAS MARINHEIRAS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PALMA COM BORRACHA E ELÁSTICO NOS PUNHOS T.9/ G REFERENCIA C.A 41.1189 SIMILAR A VOLK O PAR (301308 - xxxx - Valor Referência: 14,23

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAILDO ANTONIO	8,20	2.460,00	Homologado em 07/10/2025 13:28:16 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0087 - LUVA SEGURANÇA MATERIAL: RASPA DE COURO TAMANHO: VARIADO APLICAÇÃO: SOLDADOR CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COSTURADO COM FIO KEVLAR FORRADA ATÉ O PUNHO O PAR (613245) CA N° CA:29011 - xxxx - Valor Referência: 45,83

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAILDO ANTONIO	12,00	2.520,00	Homologado em 07/10/2025 13:28:16 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0088 - Macacão de proteção hidrorrepelente confeccionado em tecido tipo sarja 3X1 respirável tratado com fluorcarbono para repelência a líquidos composição 57% algodão 43% poliéster gramatura 168 g/m² composto por calça conjugada com ou sem elástico na barra e cintura camisa conjugada com capuz ajustável por elástico ou cordão com ou sem elástico e dedeira nos punhos abertura frontal por zíper encoberto por aba de proteção.CA 20960 - xxxx - Valor Referência: 269,90

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAILDO ANTONIO	74,00	14.800,00	Homologado em 07/10/2025 13:28:16 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0089 - Meia branca cano longo composição 74% algodão 22% poliamida e 4% elastano. As meias deverão ter disponibilidade nos tamanhos 34 a 42 sem detalhes totalmente branca. Obs.: Serão aceitos composições com percetual aproximado do estabelecido desde que não afetem a qualidade desempenho conforto e durabilidade da meia. - xxxx - Valor Referência: 17,25

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAILDO ANTONIO	15,00	900,00	Homologado em 07/10/2025 13:28:16 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0090 - MOCHILA - KIT DE USO INDIVIDUAL DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE: A mochila deve conter a identificação do programa saúde com agente de acordo com o modelo na cor azul marinho conforme ilustração abaixo. Aplicação das marcas em silkscreen ou bordado. Obs.: o kit para os agentes de saúde composto por colete chapéu e bolsa deve ser obrigatoriamente confeccionado/customizado de acordo com o manual de aplicações da marca do programa saúde com agente - instruções de aplicação das marcas do programa saúde com agente e parcerias no kit para os agentes (manual disponível em (https://www.gov.br/saude/ptbr/composicao/sgtes/deges/programa-saude-comagente/legislacao- e-publicacoes/manual-kits-saude-com- gente2023.pdf/view) Outras especificações que podem ser acrescentadas: MOCHILA - PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE: ?produzido em tecido de nylon 450 na cor angorá com detalhes azul marinho fecho e zíper de correr viés de gorgurão cadarço ?tamanho: 39cm (altura) x 31cm (largura) x 37cm (profundidade) ?bolsos laterais medindo: 14cm (altura) x 08 cm (largura) x 02cm (profundidade) ?aba de fechamento formada por prolongamento medindo 64 cm de altura x 39 cm de largura na parte superior da bolsa ?fechamento em fita de polipropileno 25mm com regulador duplo ?com alça de ombro acolchoada ajustáveis e alça de mão toda forrada ?1 divisória ?gravação indicada em: serigrafia em01 cor Versão negativa na cor azul ?tamanho máximo de gravação:13 0cm x h10 0cm - PRÓPRIO - Valor Referência: 568,79

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEGA BOLSAS LTDA	395,00	71.100,00	Homologado em 07/10/2025 13:28:16 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0091 - MOCHILA - KIT DE USO INDIVIDUAL DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE: A mochila deve conter a identificação do programa saúde com agente de acordo com o modelo na cor azul marinho conforme ilustração abaixo. Aplicação das marcas em silkscreen ou bordado. Obs.: o kit para os agentes de saúde composto por colete chapéu e bolsa deve ser obrigatoriamente confeccionado/customizado de acordo com o manual de aplicações da marca do programa saúde com agente - instruções de aplicação das marcas do programa saúde com agente e parcerias no kit para os agentes (manual disponível em (https://www.gov.br/saude/ptbr/composicao/sgtes/deges/programa-saude-comagente/legislacao- e-publicacoes/manual-kits-saude-com- gente2023.pdf/view) Outras especificações que podem ser acrescentadas: MOCHILA - PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE: ?produzido em tecido de nylon 450 na cor angorá com detalhes azul marinho fecho e zíper de correr viés de gorgurão cadarço ?tamanho: 39cm (altura) x 31cm (largura) x 37cm (profundidade) ?bolsos laterais medindo: 14cm (altura) x 08 cm (largura) x 02cm (profundidade) ?aba de fechamento formada por prolongamento medindo 64 cm de altura x 39 cm de largura na parte superior da bolsa ?fechamento em fita de polipropileno 25mm com regulador duplo ?com alça de ombro acolchoada ajustáveis e alça de mão toda forrada ?1 divisória ?gravação indicada em: serigrafia em01 cor Versão negativa na cor azul ?tamanho máximo de gravação:13 0cm x h10 0cm - PRÓPRIO - Valor Referência: 568,79

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEGA BOLSAS LTDA	395,00	23.700,00	Homologado em 07/10/2025 13:28:16 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0092 - Mochila: a mochila quando carregada nas costas deve ter alças largas almofadadas e ajustáveis ao corpo da criança A mochila precisa ter almofadas nos pontos de contato com as costas da criança com um tamanho de 40-45cm adequadas para crianças de 8-16 anos com a descrição PROEBOM E LOGO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS. - xxxx - Valor Referência: 181,58

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAILDO ANTONIO	31,00	1.860,00	Homologado em 07/10/2025 13:28:16 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

0093 - Óculos de segurança modelo ampla visão constituídos de armação confeccionada em uma única peça de polipropileno rígido cinza recoberto com borracha macia cinza claro que se acomoda à face do usuário sistema de ventilação indireta composto de treze canais localizados na parte superior e sete canais em cada uma das laterais na parte inferior da armação tirante elástico disponível em neoprene cinza (para os óculos de visor cinza) e tecido elástico cinza (para os óculos de visor incolor) para ajuste à face do usuário preso nas laterais da armação por meio de presilhas plásticas visor confeccionado em policarbonato disponível nas cores incolor e cinza. O modelo cobre toda região em torno dos olhos do usuário. CA 19072 - xxxx - Valor Referência: 63,91

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAILDO ANTONIO	23,00	5.060,00	Homologado em 07/10/2025 13:28:16 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
0094 - ÓCULOS PROTEÇÃO MATERIAL ARMAÇÃO: POLÍMERO TIPO PROTEÇÃO: LATERAL/FRONTAL TIPO LENTE: ANTI- RISCO COR LENTE: INCOLOR APLICAÇÃO: PROTEÇÃO DOS OLHOS CONTRA POEIRA E RESÍDUOS DO AR CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: UVA/UVB/AJUSTE COMPRIMENTO HASTES MATERIAL LENTE: POLICARBONATO COR ARMAÇÃO: AMARELA/PRETA CA:10346 - xxxx - Valor Referência: 15,22			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAILDO ANTONIO	2,00	2.330,00	Homologado em 07/10/2025 13:28:16 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
0095 - PAR DE TÊNIS COM AMORTECEDOR COM DURABILIDADE E RESISTÊNCIAS PARA GRANDES CAMINHADAS DE BOA QUALIDADE COM CADARÇO - TODOS OS TAMANHOS - xxxx - Valor Referência: 266,26			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAILDO ANTONIO	88,00	21.120,00	Homologado em 07/10/2025 13:28:16 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
0096 - PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS DO USUÁRIO CONTRA POEIRAS NÉVOAS E FUMOS (PFF2). N95.Azul claro na parte externa e branca na parte interna..N° CA:13211 - xxxx - Valor Referência: 5,74			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAILDO ANTONIO	0,90	1.800,00	Homologado em 07/10/2025 13:28:16 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
0097 - PROTETOR AURICULAR SILICONE PROTEÇÃO DO SISTEMA AUDITIVO DO USUÁRIO CONTRA NÍVEIS DE PRESSÃO SONORA SUPERIORES AO ESTABELECIDO NA NR 15.N° CA: 49710 - UND - Valor Referência: 4,11			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALVES E CORREIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	2,00	1.000,00	Homologado em 07/10/2025 13:28:16 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
0098 - Regata Social Feminina Confeccionada em Tecido Gabardine Two way com elastano na cor a definir pelo órgão/fundo decote quadrado modelo tubete sem manga zíper invisível nas costas acinturado. 94% poliéster e 6% elastano. Bordado: Localização do Bordado: 22 cm de cima para baixo centralizado na frente esquerda da peça Logomarca do órgão colorida. Tamanho: P ao G4. - PROPRIA - Valor Referência: 82,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA	79,00	15.563,00	Homologado em 07/10/2025 13:28:16 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
0099 - Respirador purificador de ar tipo peça semifacial PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS DO USUÁRIO CONTRA A INALAÇÃO DE PARTÍCULAS SÓLIDAS QUANDO UTILIZADO COM FILTROS MECÂNICOS OU COMBINADOS E CONTRA GASES E VAPORES QUANDO UTILIZADO COM FILTROS QUÍMICOS OU COMBINADOS.N° CA:12973 - xxxx - Valor Referência: 77,74			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAILDO ANTONIO	42,00	630,00	Homologado em 07/10/2025 13:28:16 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
0100 - Sapato ocupacional impermeável polimérico antiderrapante material: elastômero termoplástico de alta performance alta flexibilidade palmilha higiênica removível de 03 camadas com tecnologia de absorção/ dessorção do suor e tratamento com nano solado de borracha vulcanizada tamanhos diversos. Para uso da merendeiras e auxiliares de cozinha. - xxxx - Valor Referência: 95,94			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAILDO ANTONIO	36,00	10.800,00	Homologado em 07/10/2025 13:28:16 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
0101 - Tênis preto para atividade física na cor preta. a) Tênis com características para corrida com amortecimento eficiente e resistência ao desgaste com referência os modelos Olympikus Censor Mizuno Asics podendo ser similar ou com características superiores de amortecimento resistência e durabilidade. b) Cor predominantemente preto no mínimo 80% do tênis. c) Composição: Parte superior (cabedal): tecido em tramas abertas de poliéster com relevos e tecido duplo permitindo a respiração dos pés. Forro em tecido poliéster com espuma fechamento com cadarço. d) Palmilha de acabamento: Plana em EVA com revestimento em tecido de poliéster medindo no mínimo 4mm ou em material de melhor qualidade. e) Entressola: Feito em tecnologia Eva-flow termoformado podendo ser similar ou com característica superior de amortecimento resistência e durabilidade. f) O Solado em borracha anti-derrapante medindo no mínimo 5mm de altura de alta durabilidade. g) Peso: Deverá estar entre 250g a 350g referência numeração 40 (variando de acordo com a numeração) Obs.: serão aceitos tecnologias similares ou superiores que agreguem ao tênis conforto resistência e durabilidade. - xxxx - Valor Referência: 289,31			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAILDO ANTONIO	208,00	12.480,00	Homologado em 07/10/2025 13:28:16 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
0102 - Uniforme Conjunto (Jaleco CA 32.393 + Calça CA 32.394) Eletricista Anti-Chamas NR10 azul Com Faixas Refletivas Verde Com Prata ideal para eletricistas na proteção contra Arco Elétrico s contra fogo Repentino. JALECO: . Tecido FR 100% algodão 8 6 oz/yd2 (290g/m2) . Com faixas refletivas retardantes a chama (antichama) . Fechamento frontal em botões com vista . Mangas longas com fechamento em botões no punho . Gola tipo esporte (italiana) abotoada até em cima . Bolso superior esquerdo 13cm de largura e 14cm de altura apresenta tampa fechamento com velcro e divisão para caneta . Costuras reforçadas tipo travete nos pontos vulneráveis . ATPV 10 9 cal/cm2 . C.A.: 36.157 (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO - MTE) . Costura reforçada com linha retardante a chama 100% meta aramida. CA 36157 . CALÇA: . Tecido FR 100% algodão 8 6 oz/yd2 (290 g/m2) . Com faixas refletivas retardantes a chama (antichama) . Meio elástico no cós passantes para cinto pala atrás . Fechamento em botões com vista . Dois bolsos frontais . Dois bolsos traseiros . ATPV 10 9 cal/cm2 . C.A.:			
36.158 (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO - MTE) . Costura reforçada em pontos vulneráveis com linha retardante a chama 100% meta aramida . CA 36158 - xxxx - Valor Referência: 507,32			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAILDO ANTONIO	394,00	9.456,00	Homologado em 07/10/2025 13:28:16 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
0103 - VESTUÁRIO PROTEÇÃO TIPO: JAQUETA MATERIAL: TECIDO ALGODÃO TAMANHO: SOB MEDIDA TIPO USO: SOLDAGEM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTICHAMAS (613081) - xxxx - Valor Referência: 444,62			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAILDO ANTONIO	442,00	8.840,00	Homologado em 07/10/2025 13:28:16 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
Autoridade Competente

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:D73F53DB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03- EXTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIATUBA-GO, torna público que foram efetuados os contratos abaixo relacionados, referente as prestações de serviços na área da saúde 07/10/2025 à 30/09/2026.

ORD	N° CONTRATO	NOME	CPF/CNPJ	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	CATEGORIA	VALOR MENSAL	TOTAL
1	432/2025	CRITICAL CARE SOLUTIONS SERVIÇOS MEDICOS LTDA	20.259.337/0001-25	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HORAS	MÉDICO/INFECTOLOGIA	R$ 25.500,00	R$ 306.000,00

Goiatuba-Go, 07 de outubro de 2025

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde Gestor do FMS.

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:56B9E79D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
51 - EXTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIATUBA-GO, torna público que foram efetuados os contratos abaixo relacionados, referente as prestações de serviços na área da saúde 08/10/2025 à 30/03/2026.

ORD	N° CONTRATO	NOME	CPF/CNPJ	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	CATEGORIA	VALOR MENSAL	TOTAL
1	431/2025	DEBORA DOMINGOS LOPES CUNHA	060.666.711-38	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	FARMACÊUTICO(A)	R$ 4.680,00	R$ 32.760,00
2	433/2025	GABRIEL BORGES PRATEADO ALVES	006.443.191-60	ESF (DIURNO)	30 HORAS SEMANAIS	PSICOLOGO(A)	R$ 3.500,00	R$ 24.500,00

Goiatuba-Go, 07 de outubro de 2025

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde Gestor do FMS.

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:AA27CCC1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 70/2024

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS - FMS E A EMPRESA ONE LAUDOS DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 5583616 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 042.369.671-89,a seguir denominado **CONTRATANTE;** e, do outro lado, a sociedade empresária **ONE LAUDOS DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA,** de nome fantasia/comercial **ONE LAUDOS DIAGNOSTICOS MEDICOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 24.516.372/0001-33, com endereço/situada na Rua Conego Afonso, n. 57, Centro, Osasco - SP, CEP 06.010-080, *neste ato representada pelo seu administrador o* ***Sr. AUGUSTO CARDOSO GONZALEZ GUATURA ROMÃO****, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG n. 27305957- SSP/SP, inscrito no CPF sob o n. 280.306.408-11*, adiante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de Termo Aditivo, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.1467/2024** e **Pregão Eletrônico n. 42/2024**, com fundamento na Lei 14.133/21, nos termos dos aludidos autos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui o objeto deste termo aditivo a prorrogação por igual período ao contrato FMS n. 70/2024, firmado aos 04 (quatro) dias do mês de junho do ano de 2024, conforme C.I. SMS n. 1606/2025 e Parecer Jurídico n. 1070/2025. Ocasião em que no quadro a cláusula primeira, segunda, a cláusula quarta (caput) e cláusula quinta do instrumento primitivo, que trata "DO OBJETO DO CONTRATO" "PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO" e "DO VALOR DO CONTRATO", passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento as condições para a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços com fornecimento de soluções tecnológica, locação de equipamentos, assistência técnica, manutenção preventiva, manutenção corretiva e calibração, qualificação do ambiente, monitoramento e proteção radiológica bem como a disponibilização de todos os materiais necessários ao atendimento do objeto conforme condições e especificações do Edital e seus anexos, descriminado abaixo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviço em radiologia com fornecimento de solução tecnológica (armazenamento de imagens, software de visualização, suporte de tecnologia da informação, contemplando também a realização, transmissão, processamento e analise da imagem para retorno do laudo assinado por medico especialista. Monitoramento e proteção radiológica como dosímetros e todos os documentos e laudos exigidos pela ANVISA, impressora radiológica de papel A4 e A3. Internet dedicada. digitalização do RX e Mamógrafo	SV	8	R$ 18.762,03	**R$ 150.096,20**
02	Manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de radiologia raio-x móvel, Tomógrafo, CR Konica Minolta regius HQ 110 e Software de digitalização, Raio-x Fixo Altus DR, Placa Digitalizadora e Software de Digitalização do RX, mamógrafo vmi graph-mamo.	SV	8	R$ 14.324,88	**R$ 114.599,00**
03	Serviço de mão de obra especializada em Técnico em Radiologia	HORA	6.000	R$ 67,69	**R$ 406.140,00**
04	Laudo Raio -x.	UN	6.000	R$ 6,00	**R$ 36.000,00**
05	Laudo Tomografia	UN	1.800	R$ 39,00	**R$ 70.200,00**
06	Contraste iodado não iônico	MIL	5.000	R$ 2,01	**R$ 10.050,00**
07	Fornecimento de papel couchê no formato A3 para impressão dos exames realizados	UN	5.000	R$ 0,46	**R$ 2.300,00**
08	Fornecimento de envelope colorido com timbre para alocação dos exames realizados	UN	6.000	R$ 0,98	**R$ 5.880,00**
09	Laudo Mamografia	UN	1.500	R$ 17,00	**R$ 25.500,00**
Valor Total do Original					**R$ 820.765,20**
Valor Total do 1º T.A					**R$ 820.765,20**
Valor Total do 2º T.A					**R$ 820.765,20**
Valor Total do 3º T.A					**R$ 820.765,20**
Valor Total do 4º T.A					**R$ 820.765,20**

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O/Este contrato terá vigência de **20 (vinte) meses**, com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas, 4 (quatro) meses do contrato original, 4 (quatro) meses do 1° Termo Aditivo, 4 (quatro) meses do 2° Termo Aditivo; 4 (quatro) meses do 3° Termo Aditivo e 4 (quatro) meses do 4° Termo Aditivo este último compreendido entre 04/10/2025 a 03/02/2026, e, se necessário, poderá ser renovado por igual período ou cancelado em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total/global do/deste contrato é/será de **R$ 4.103.826,80 (quatro milhões cento e três mil oitocentos e vinte e seis reais e oitenta centavos)**, sendo **R$ 820.765,20 (oitocentos e vinte mil setecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos)** para um período de 04 (quatro) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 02 de outubro de 2025.

Fundo Municipal de Saude de Palmeiras de Goias-FMS,
GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Contratante/Gestor do Contrato

One Laudos Diagnosticos Medicos LTDA
AUGUSTO CARDOSO GONZALEZ GUATURA ROMÃO
Contratada

LUÍS ANTÔNIO SABINO DE SOUZA
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

1.º - .....CPF.....

2.º - .....CPF.....

Publicado por:
Ana Vitória Gonçalves Gundim
Código Identificador:D6285F24

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 1.339

PORTARIA Nº 1.339, DE 7 DE OUTUBRO DE 2025

Concede Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado - GPDR a servidores.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 60 da Lei Complementar nº 69, de 31 de março de 2021, e sua alteração, regulamentado pelos Decretos Municipais nº 070/2025 e nº1.153/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado, para retribuir os serviços extraordinários, tendo como finalidade a execução do Programa "Prefeitura nos Bairros" implantado para sanar emergências de infraestrutura em todo o município, no mês de setembro de 2025.

Art. 2º Os servidores mencionados abaixo, serão enquadrados no que dispõe o Art. 2º do Decreto Municipal nº 070/2025, sendo-lhes atribuída a Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado – GPDR:

OR.	Servidor (a):	CPF:	Dias Trabalhados:
1	ADAO FERREIRA DE FARIA	***.683.061-**	2
2	ADEMIR CORREIA DA SILVA	***.699.741-**	5
3	ALESSANDRO LUIZ DE ANDRADE	***.965.871-**	2
4	ALVERGUE RODRIGUES DA CUNHA	***.961.471-**	3
5	ANDERSON ALVES RIBEIRO	***.875.596-**	5
6	ANDERSON PONTES DOS REIS	***.094.441-**	2
7	ARTELON MILITAO	***.383.221-**	2
8	ARTHUR NERES DE SOUSA	***.349.031-**	5
9	BRUNO HENRIQUE BRAGA DE SOUZA	***.149.411-**	2
10	CARLA VIEIRA DA SILVA	***.019.241-**	3
11	CARLOS ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	***.639.061-**	5
12	CARLOS EDUARDO DE FREITAS DA SILVA	***.638.591-**	3
13	CARLOS GOMES	***.583.661-**	4
14	CELIOMAR DIVINO ETERNO DA SILVA	***.664.801-**	4
15	CONRRADO DE MORAES RODRIGUES	***.640.781-**	3
16	DAIANY REZENDE DE SOUZA	***.169.121-**	5
17	DARCI DE SOUZA BRUM	***.401.952-**	3
18	DIVINO APARECIDO HONORIO DOS SANTOS	***.376.031-**	3
19	DIVINO MARINHO LOURENCO	***.638.891-**	1

20	DIVINO PEREIRA NUNES	***.970.671-**	4
21	DOUGLAS RANIERY FERREIRA XAVIER	***.751.531-**	2
22	EDERSON SILVA MONTEIRO	***.167.976-**	2
23	EDEVALDO NUNES DA SILVA	***.219.311-**	2
24	EDIVALDO DE SOUZA PEREIRA	***.079.901-**	2
25	EDMILSON ALVES DE MIRANDA	***.292.561-**	5
26	EDSON JUNIO CASTRO MARTINS	***.445.111-**	1
27	EDVALDO CANUTO DA SILVA	***.394.491-**	4
28	EZIO PRICIO COSTA DA SILVA	***.387.853-**	5
29	FABIO SEVERIANO RODRIGUES	***.738.211-**	2
30	FERNANDA COSTA ARAUJO	***.565.091-**	5
31	FERNANDA TEODORO DE SIQUEIRA CREVE	***.237.721-**	3
32	FERNANDO ALVES DOS SANTOS NETO	***.182.291-**	3
33	FERNANDO MOURA DE SOUZA	***.168.371-**	5
34	FERNANDO TEODORO DOS SANTOS	***.012.491-**	3
35	GABRIELLY SILVA OLIVEIRA	***.024.331-**	2
36	GEORGE SA DE SOUZA	***.812.981-**	4
37	GERALDO DIVINO DA COSTA	***.350.641-**	3
38	GERALDO FRANCISCO DE SA	***.037.381-**	5
39	GYSELLE ARAUJO DO NASCIMENTO	***.132.853-**	1
40	HEMERSON GONCALVES FERREIRA	***.523.555-**	4
41	IGOR CESAR GONCALVES CAMPOS	***.739.631-**	4
42	JACYKELLY CUNHA OLIVEIRA MARTINS	***.046.831-**	2
43	JEFERSON SILVEIRA BARBOSA	***.847.721-**	4
44	JEFTE MENDES SILVA	***.797.541-**	1
45	JOAO BATISTA DE SOUZA	***.447.911-**	4
46	JOAO BATISTA PEREIRA DA ROCHA	***.550.581-**	2
47	JOAO BRASILEIRO CORREIA	***.837.541-**	3
48	JOAO VICTOR FLORES REIS	***.755.051-**	4
49	JOSE ABELO DE CASTRO	***.754.901-**	4
50	JOSE ADAUTO SOUSA PEREIRA	***.039.363-**	2
51	JOSE ARAUJO DA ROCHA	***.454.481-**	2
52	JOSE CARLOS BORGES DE SOUZA	***.985.721-**	2
53	JOSE CARLOS DOS SANTOS	***.228.371-**	4
54	JOSE FRANCISCO DE LIMA	***.856.801-**	5
55	JOSE SERAFIM DE CARVALHO	***.853.701-**	4
56	JOSE VICENTE DE SOUZA SOBRINHO	***.982.241-**	4
57	JOSIAS EUGENIO DA SILVA	***.061.821-**	1
58	JULIANA MARIANO MATIAS	***.455.021-**	1
59	LUIZ CARLOS DE MOURA MARIANO	***.933.501-**	4
60	LUIZ DIAS DOS SANTOS	***.323.641-**	2
61	LUIZ PAULO MARQUES MOREIRA	***.545.311-**	3
62	LUZIVALDO PEREIRA CONCEICAO	***.025.611-**	1
63	MARCIO GLEIDE NASCIMENTO	***.026.681-**	2
64	MARIA IZABEL DA COSTA	***.024.071-**	2
65	MAURO PEREIRA	***.246.991-**	4
66	MICHELLE REIS DE OLIVEIRA SILVA	***.183.481-**	5
67	MIKAEL CANDIDO DE JESUS JUNIOR	***.610.511-**	1
68	OSEIAS DE JESUS SOUZA	***.678.291-**	2
69	PAULO CESAR CORREA DE OLIVEIRA	***.630.041-**	2
70	PAULO CESAR DA SILVA PIAUILINO	***.484.803-**	2
71	PAULO CESAR HENRIQUE CAMPOS	***.636.151-**	4
72	PAULO MEIRA DA SILVA	***.929.091-**	1
73	PEDRO INACIO DA SILVA NETO	***.749.081-**	4
74	POMPEU GONCALVES SABOIA NETO	***.156.553-**	5
75	RENATA CRISTINA MILITAO	***.151.861-**	3
76	RODRIGO BASILIO DA SILVA	***.845.101-**	2
77	RODRIGO DA SILVA ALMEIDA	***.394.778-**	4
78	RONES COSTA MARINO	***.188.931-**	4
79	SEBASTIAO PEREIRA BRAGA	***.650.381-**	4
80	SIRLEY LUIS DO CARMO	***.826.651-**	4
81	SUAIR DIAS COELHO	***.661.491-**	4
82	TAIS DE SOUZA MARTINS	***.295.571-**	4
83	THAYNARA PAULA MILITAO DA SILVA	***.258.851-**	4
84	VALDIVINO VAZ DOS SANTOS	***.097.281-**	3
85	VALTER VAZ FERREIRA JUNIOR	***.694.221-**	5
86	VANESSA BATISTA DA SILVA	***.818.141-**	4
87	VANESSA BORGES DE SOUZA	***.630.291-**	2
88	WASHINGTON ZEFERINO DE OLIVEIRA	***.453.551-**	2
89	WELBER MEIRELES ZACARIAS	***.989.841-**	4
90	WELBERT BATISTA DE QUEIROZ	***.499.901-**	2
91	WELINTON LUIZ TIMOTEO JUNIOR	***.118.101-**	5
92	WESLENY DE CASTRO BARBOSA	***.069.151-**	3
93	YURI CESAR SILVERIO ALVES	***.387.741-**	3

Parágrafo Único - O valor da gratificação que trata o caput será atribuído levando-se em consideração os dias trabalhados em finais de semana e/ou feriados pelo servidor (Art. 5° do Decreto nº 070/2025), cujo valor deverá ser comunicado à Secretaria Municipal da Casa Civil por meio de ofício.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DE TRINDADE (GO), aos 7 (sete) dias do mês de outubro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:2D7DE697

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.349

PORTARIA Nº 1.349, DE 7 DE OUTUBRO DE 2025

Concede Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado - GPDR a servidores.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento ao que dispõe o art. 60, da Lei Complementar nº 69, de 31 de março de 2021, e sua alteração, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 1.067/2025 alterado pelo Decreto nº1.174/2025, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado, para retribuir os serviços extraordinários, tendo como finalidade a execução do Programa Prefeitura em Ação Perto de Você, no mês de setembro de 2025.

Art. 2º Os servidores mencionados abaixo, serão enquadrados no que dispõe os arts. 2º e 3º do Decreto Municipal nº 1.067/2025 alterado pelo Decreto nº1.174/2025, sendo-lhes atribuída a Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado – GPDR:

OR.	Servidor (a):	CPF:	Dias Trabalhados:
GABINETE DO PREFEITO			
01	ALESSANDRA MELO DE SOUZA	***.770.671-**	2
02	ANDRE AUGUSTO LAURIAS EUROPEU	***.492.421-**	4
03	JOAO MARCOS CORREIA DOS SANTOS	***.538.331-**	3
04	JOAO VITOR VIEIRA CALACA	***.910.231-**	5
05	JOSIMAR MOREIRA DE SOUZA GREGORIO	***.057.071-**	2
06	JUDSON LEVI CRUZ CORDEIRO	***.381.423-**	1
07	LORRAYNE FRANCIS MARTINS	***.708.921-**	2
08	LUCAS JORGE DA COSTA	***.638.111-**	3
09	NIKSON LAUDON MACHADO BARBOSA	***.226.961-**	2
10	PATRIK GUSTAVO MARQUES PEREIRA	***.414.771-**	2
11	RAFAEL RODRIGUES DE SOUSA	***.595.401-**	1
12	RAPHAEL PAULA SILVA	***.701.041-**	3
13	RODRIGO BUENO DE SOUSA	***.366.641-**	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO			
01	CLEUBER MARTINS FAQUINE	***.767.301-**	4
02	DANIELLY DE SOUSA ASSUNCAO	***.936.161-**	6
03	DANNYLLO CABRINY LIMA MOURAO	***.884.321-**	6
04	DEBORAH QUIRINO NEVES	***.352.571-**	8
05	GUSTAVO RODRIGUES MARQUES PEREIRA	***.410.591-**	10
06	IRIS ROBERTO DA SILVA	***.525.961-**	8
07	JAQUELINE MONTEIRO DE JESUS	***.487.001-**	8
08	JESSICA PAULA GONCALVES FIGUEIREDO	***.343.481-**	10
09	LEANDRO CARVALHO ARANTES	***.548.921-**	6
10	LEONARDO CARVALHO ARANTES	***.544.031-**	6
11	MATEUS HENRIQUE MENDES DOS SANTOS	***.419.071-**	6
12	NATALIA CRISTINA DE ASSIS	***.703.491-**	6
13	RICHARD RIBEIRO DA SILVA	***.689.341-**	2
14	RODOLFO JOSE INACIO DE MORAIS	***.999.991-**	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE			
01	ADINIZ MARTINS MENDONCA	***.784.481-**	1
02	ALBECIR JUNIOR REGES	***.159.531-**	2
03	ANGELICA ALVES DOURADO FERREIRA	***.333.311-**	1
04	ANTONIO PINTO MOREIRA	***.410.141-**	1
05	CARLOS LEITE DA SILVA	***.568.441-**	1
06	FRANCINETE DA CONCEICAO SILVA MARCELO	***.037.523-**	1
07	GEZIEL RODRIGUES DA SILVA	***.721.681-**	4
08	GILMAR RIBEIRO DE CASTRO	***.783.331-**	1
09	JAQUELINE JOSE DA SILVA GRAMACHO	***.427.981-**	2
10	JOSE REINALDO BRANDAO	***.442.001-**	1
11	LUIZ MARTINS MENDONCA	***.836.701-**	4
12	MARLENE JOSE DA SILVA	***.335.231-**	2
13	MARLI DE FATIMA SOUZA LOPES	***.020.261-**	1
14	RILDO MACARIO	***.401.051-**	1
15	ROSA APARECIDA OLIVEIRA DE SOUSA	***.606.021-**	1
16	RUAN DIAS MOREIRA	***.398.271-**	1
17	WILSON GONCALVES DA SILVA	***.516.061-**	4

Parágrafo Único - O valor da gratificação que trata o caput será atribuído levando-se em consideração os dias trabalhados em finais de semana e/ou feriados pelo servidor (Art. 5° do Decreto nº 1.067/2025), cujo valor deverá ser comunicado à Secretaria Municipal da Casa Civil por meio de ofício.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DE TRINDADE (GO), aos 7 (sete) dias do mês de outubro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:2439FCCB